



CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO E
DESPACHADO AS COMISSÕES DE

Assessoria Jurídica
 Justiça e Redação
 Finanças e Orçamento

Saúde, Ambiente Animal e Zoonoses

Sala das Sessões, em 11 de 10 de 2022

2.º Secretário

Mogi das Cruzes, 8 de setembro de 2022.

MENSAGEM GP N° 167/2022

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Tenho a honra de submeter ao elevado e criterioso exame de Vossas Excelências e à soberana deliberação do Plenário dessa Egrégia Casa Legislativa, o anexo projeto de lei que ratifica o Convênio n° 001025/2022 (Processo n° SES-PRC-2022-01255-DM), celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, e o Município de Mogi das Cruzes, para a finalidade que especifica, e dá outras providências.

2. A iniciativa da proposição advém de solicitação da Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica, por meio do Processo Administrativo n° 2.293/2022 - 1Doc e, como esclarece sua ementa, ratifica o Convênio n° 001025/2022 (Processo n° SES-PRC-2022-01255-DM), celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, e o Município de Mogi das Cruzes, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros, do Estado ao Município, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados à implementação do Programa Estadual de Identificação e Controle da População de Cães e Gatos, nos termos de seu respectivo plano de trabalho.

3. De acordo com o projeto, é o Poder Executivo autorizado a adotar as providências necessárias à execução do referido Convênio, inclusive firmar termos aditivos que tenham por objeto eventuais ajustes, adequações e/ou prorrogações direcionadas para consecução de suas finalidades.

4. Ademais, outros encargos que o Município vier a assumir com a execução do Convênio objetivado, em cumprimento às suas respectivas obrigações, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

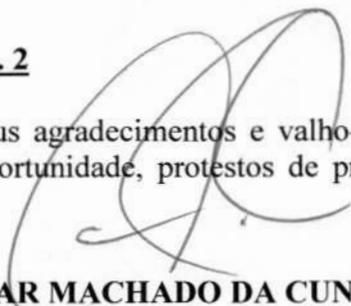
5. Acompanha a presente Mensagem, anexo por cópia, o Processo Administrativo n° 2.293/2022 - 1Doc, contendo as manifestações dos órgãos competentes da Municipalidade e outros dados informativos a respeito do assunto em apreço.

6. Considerando o exposto, acredito contar com o indispensável apoio dos nobres Vereadores para a aprovação desta matéria, de natureza urgente, nos termos do disposto pelo artigo 81 da Lei Orgânica, por entender ser de grande relevância e de interesse para o Município de Mogi das Cruzes.



MENSAGEM GP Nº 167/2022 - FLS. 2

Expresso os meus agradecimentos e valho-me do ensejo para renovar a Vossas Excelências, em mais esta oportunidade, protestos de profundo respeito e de elevada consideração.


CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA
Prefeito de Mogi das Cruzes

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **Marcos Paulo Tavares Furlan**
Presidente da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
E demais Excelentíssimos Senhores Vereadores
Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, 381, Centro Cívico
Nesta

SGov/rbm



PROJETO DE LEI - FL. 2

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, de de
2022, 462º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA
Prefeito de Mogi das Cruzes

SGov/rbm



ANEXO AO PROJETO DE LEI

ÍNDICE TÉCNICO

Proc. nº 2.293/2022 - 1 Doc

SUPLEMENTAR:

02.11.00	SECRETARIA DE SAÚDE	
02.11.01	FMS	
10.305.3100.2.223	Vigilância Epidemiológica e Controle de Zoonoses	
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	<u>RS 100.000,00</u>

COBERTURA - O valor do crédito acima mencionado será coberto com recursos financeiros oriundos do excesso de arrecadação, nos termos do disposto no inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações posteriores, provenientes do Convênio nº 001025/2022 (Processo nº SES-PRC-2022-01255-DM), celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, e o Município de Mogi das Cruzes, destinado à implementação do Programa Estadual de Identificação e Controle da População de Cães e Gatos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, de de 2022, 462º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA
 Prefeito de Mogi das Cruzes

SGov/rbm



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
COORDENADORIA DE DEFESA E SAÚDE ANIMAL
GABINETE DO SECRETARIO E ASSESSORIAS



TERMO DE CONVÊNIO

Convênio n.º: 001025/2022

Processo n.º: SES-PRC-2022-01255-DM

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, VISANDO A IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE IDENTIFICAÇÃO E CONTROLE DA POPULAÇÃO DE CÃES E GATOS.

Pelo presente instrumento, o Estado de São Paulo, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Saúde, Jeancarlo Gorinchteyn, brasileiro, casado, médico, portador do RG. n.º 17.321.176, CPF n.º 111.746.368-07, doravante denominada simplesmente SECRETARIA DA SAÚDE, nos termos da autorização constante do Decreto n.º 63.505, de 18 de junho de 2018, alterado pelo Decreto Estadual 64.188 de 17 de abril de 2019, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 46.523.270/0001-88, com endereço na Avenida Ver. Narciso Yague Guimarães, 277 -Centro Cívico, CEP: 08780-200, neste ato representado pelo CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA, Prefeito(a) Municipal, RG n.º 27.778.878-X, CPF n.º 27598238812, doravante denominado MUNICÍPIO, com base nos princípios constitucionais e legais vigentes, celebram o presente convênio, que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Estadual n.º 6.544, de 22 de novembro de 1989, e pelo Decreto n.º 66.173, de 26 de outubro de 2021, nos termos das cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente convênio tem por objeto a implementação do Programa Estadual de Identificação e Controle da População de Cães e Gatos, mediante a execução das ações descritas no Plano de Trabalho, parte integrante do ajuste.

1.2. O Secretário da Saúde, amparado em manifestação fundamentada da área técnica competente, visando melhor adequação técnica ou financeira, poderá autorizar modificações incidentes sobre o Plano de Trabalho, a ser efetivada mediante instrumento próprio, vedadas alterações do objeto ou acréscimo do valor ajustado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO

2.1. O controle e a fiscalização da execução do presente convênio caberão aos representantes dos partícipes, por eles indicados no prazo de 10 (dez) dias, após assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

3.1. São obrigações da SECRETARIA DA SAÚDE:





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
COORDENADORIA DE DEFESA E SAÚDE ANIMAL
GABINETE DO SECRETARIO E ASSESSORIAS



3.1.1 Destinar recursos financeiros **não integrantes do SUS para a execução do objeto do convênio**, conforme definido no Plano de Trabalho aprovado?

3.1.2 Analisar e aprovar a documentação técnica, administrativa e financeira exigida para a formalização do processo, bem como as prestações de contas dos recursos repassados?

3.1.3 Repassar ao MUNICÍPIO os recursos alocados para execução do objeto do presente convênio, nos termos da Cláusula Sexta, com a indicação de gestor no âmbito da Coordenadoria de Defesa e Saúde Animal, qual seja, Caroline Thamie Yshida, Diretor Técnico III e Nádya Yumie Narita de Carvalho, Diretor Técnico II?

3.1.4 Acompanhar a aplicação dos recursos e fiscalizar a prestação de contas? e

3.1.5 Monitorar e avaliar, periodicamente, a execução do Plano de Trabalho.

3.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

3.2.1 Executar o objeto do convênio, conforme previsto no Plano de Trabalho considerando as orientações contidas no Memorial Descritivo anexo ao presente instrumento, respondendo, inclusive, pela parte técnica do seu desenvolvimento?

3.2.2 Apresentar as autorizações pertinentes, em especial as previstas no Decreto nº 40.400, de 24 de outubro de 1995, com as alterações posteriores, e nas resoluções dos Conselhos Federal e Regional de Medicina Veterinária;

3.2.3 Comprovar que detém capacidade técnica-operacional para a execução das ações previstas no projeto, por meio, entre outros, da apresentação de documentos alusivos à inscrição nos órgãos de classe ou de declaração, se o caso, de empresa contratada para execução indireta do objeto conveniado?

3.2.4 Aplicar os recursos financeiros recebidos exclusivamente para os fins aludidos no presente convênio?

3.2.5 Acompanhar e fiscalizar o andamento da execução dos serviços?

3.2.6 Submeter, previamente, à SECRETARIA DA SAÚDE eventuais propostas de alteração do Plano de Trabalho originariamente aprovado?

3.2.7 Colocar à disposição da SECRETARIA DA SAÚDE toda a documentação referente à aplicação dos recursos repassados, possibilitando o mais amplo acompanhamento do desenvolvimento do objeto deste convênio?

3.2.8 Prestar contas à SECRETARIA DA SAÚDE da correta aplicação dos recursos repassados, na forma da Cláusula Nona, sem prejuízo do atendimento das instruções do Tribunal de Contas?

3.2.9 Prestar, periodicamente, as informações requeridas pela SECRETARIA DA SAÚDE, relativamente ao monitoramento e à avaliação da execução do objeto do convênio?

3.2.10 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros, resultantes da execução do objeto do presente convênio, e por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros, isentando o ESTADO de qualquer responsabilidade;

3.2.11 Manter, durante todo o período de vigência do convênio, as condições legais que viabilizaram a formalização, em especial, o que se refere à regularidade do INSS, FGTS, CADIN e sanções administrativas.

CLÁUSULA QUARTA – DO GESTOR DO CONVÊNIO E DO REPRESENTANTE DA CONVENIADA

4.1 O gestor fará a interlocução técnica com o MUNICÍPIO, bem como o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do convênio, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e manter a SECRETARIA DA SAÚDE informada sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:



SESTER2022006489DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
COORDENADORIA DE DEFESA E SAÚDE ANIMAL
GABINETE DO SECRETARIO E ASSESSORIAS

I - acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do convênio;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas do convênio e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

IV - comunicar ao administrador público a inexecução por culpa exclusiva do MUNICÍPIO;

V - acompanhar as atividades desenvolvidas e monitorar a execução do objeto do convênio nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;

VI - realizar atividades de monitoramento, devendo estabelecer práticas de acompanhamento e verificação no local das atividades desenvolvidas, quando se fizer necessário, mediante agenda de reuniões e encontros com os dirigentes do MUNICÍPIO, para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste termo e do plano de trabalho;

VII - realizar a conferência e a checagem do cumprimento das metas e suas respectivas fontes comprobatórias, bem como acompanhar e avaliar a adequada implementação da política pública, verificando a coerência e veracidade das informações apresentadas nos relatórios gerenciais;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ficam designados como Gestores da SECRETARIA DA SAÚDE: Caroline Thamie Yshida, Diretor Técnico III, e Nádia Yumie Narita de Carvalho, Diretor Técnico II, lotadas na Coordenadoria de Defesa e Saúde Animal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O gestor do convênio poderá ser alterado a qualquer tempo pela SECRETARIA DE SAÚDE, por meio de simples apostilamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de ausência temporária do gestor deverá ser indicado substituto que assumirá a gestão até o retorno daquele.

PARÁGRAFO QUARTO - Fica designado representante do MUNICÍPIO o Sr(a). CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA, Prefeito(a) Municipal, RG nº 27.778.878-X, CPF nº 27598238812.

CLÁUSULA QUINTA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE OS PARTICIPES

5.1. Qualquer comunicação, notificação ou aviso entre os partícipes, na vigência deste convênio, deverá ser feita por escrito e encaminhada aos endereços constantes no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

6.1. O valor do presente convênio, destinado à execução do seu objeto é de R\$100.000,00 (cem mil reais) correspondente ao valor liberado pela SECRETARIA DA SAÚDE em parcela única.

UGE: 090205

Programa de Trabalho: 18.541.2617.6388.0000 (Defesa dos Animais Domésticos – Cães e Gatos)

Natureza de despesa: 334030

Fonte de Financiamento: Tesouro do Estado



SESTER2022006489DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
COORDENADORIA DE DEFESA E SAÚDE ANIMAL
GABINETE DO SECRETARIO E ASSESSORIAS



CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E SUA APLICAÇÃO

7.1. Os recursos financeiros de responsabilidade da SECRETARIA DA SAÚDE a serem transferidos ao MUNICÍPIO, são originários do Tesouro do Estado e advirão da dotação orçamentária oriunda do Programa de Educação Ambiental, Cidadania e Melhoria da Qualidade de Vida – Meio Ambiente, de acordo com a Lei Orçamentária Anual, onerando o elemento econômico;

7.2. Os recursos transferidos pela SECRETARIA DA SAÚDE ao MUNICÍPIO, em função deste ajuste, serão depositados em conta vinculada ao convênio, em instituição financeira a ser indicada pela SECRETARIA DA SAÚDE, devendo ser aplicados exclusivamente na execução do objeto deste convênio;

7.3. O MUNICÍPIO se compromete a manter os recursos transferidos em conta especial, no Banco do Brasil, e aplicados exclusivamente no cumprimento dos compromissos decorrentes deste convênio. Banco do Brasil – Banco 001 – Agência 0294-1 - Conta Corrente nº 109.532-3.

7.4. A liberação dos recursos está condicionada à inexistência de registros em nome do MUNICÍPIO junto ao CADIN ESTADUAL, de acordo com o Parágrafo Único do Artigo 19 da Portaria Conjunta CAF – CCE – CO 1, de 21/01/2015. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo MUNICÍPIO, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º, da Lei Estadual nº 12.799/2008.

7.5. As parcelas do convênio serão liberadas em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, exceto nos casos previstos nos incisos I, II e III do parágrafo 3º do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/93, casos em que as mesmas ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

7.6. É vedada aplicação dos recursos com despesas de taxas administrativas, tarifas, juros moratórios e multas, pagamento de dívidas anteriormente contraídas de recursos humanos ativos ou inativos e de consultoria.

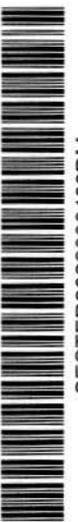
7.7. Os recursos recebidos por este instrumento deverão ser aplicados no mercado financeiro, enquanto não forem empregados em sua finalidade, sendo que as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio, e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

7.8. Na aplicação dos recursos destinados à execução do objeto deste convênio o MUNICÍPIO deverá observar o que segue:

7.8.1. No período correspondente ao intervalo entre a liberação dos recursos e a sua efetiva utilização, os recursos deverão ser aplicados, por meio da instituição financeira indicada, em caderneta de poupança, se o seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos recursos verificar-se em prazos inferiores a um mês?

7.8.2. As receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio, e aplicadas exclusivamente na execução do seu objeto?

7.8.3. Quando da prestação de contas, deverão ser apresentados os extratos bancários contendo o movimento diário (histórico) da conta, com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a serem fornecidos





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
COORDENADORIA DE DEFESA E SAÚDE ANIMAL
GABINETE DO SECRETARIO E ASSESSORIAS

pela instituição financeira indicada?

7.8.4. O descumprimento do disposto nesta cláusula obrigará à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período, computada desde a data do repasse até a data do efetivo depósito?

7.8.5. As notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas serão emitidas em nome do MUNICÍPIO, devendo mencionar o Processo nº SES-PRC-2022-01255-DM, o Convênio nº 001025/2022 e Concedente (SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE)?

7.8.6. Compete ao MUNICÍPIO responder pela correta aplicação dos recursos financeiros destinados à execução do objeto a que se refere este convênio, bem como assegurar os recursos eventualmente necessários ao seu integral cumprimento, nos termos do artigo 116, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS HUMANOS

8.1. Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos partícipes na execução das atividades decorrentes deste instrumento, na condição de empregado, funcionário, autônomo ou contratado a qualquer título, não terá qualquer vinculação em relação ao outro partícipe, ficando a cargo exclusivo de cada um a integral responsabilidade quanto a possíveis exigências de direitos, mormente, no que se refere às obrigações de natureza fiscal, trabalhista, tributária e previdenciária, inexistindo, assim, solidariedade entre ambos.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. O MUNICÍPIO deverá apresentar, em periodicidade trimestral, para fins de monitoramento e avaliação, relatórios detalhados e demonstrativos do efetivo andamento das ações executadas, conforme previsto no Plano de Trabalho;

9.2. No final das etapas do cronograma de execução do Plano de Trabalho, o MUNICÍPIO deverá apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, e observado o disposto nas legislações vigentes, a prestação de contas final na qual discrimine as despesas efetuadas por conta da execução do objeto do convênio, relacionando os números dos respectivos documentos, as datas de pagamentos, a natureza dos bens e serviços, bem como seus valores e beneficiários, com todos os dados a eles pertinentes, para fins de análise e aprovação pela SECRETARIA DA SAÚDE;

9.2.1. O MUNICÍPIO deverá manter, sob sua guarda, para fins de comprovação futura, todos os documentos originais que comprovem as despesas efetuadas (notas fiscais, recibos de prestação de serviços), com a devida identificação do convênio (número do convênio, número do processo e Concedente).

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RELATÓRIOS TÉCNICOS

10.1. O MUNICÍPIO deverá apresentar, ao final da execução de cada etapa prevista relatório técnico detalhado, para fins de análise e aprovação pela SECRETARIA DA SAÚDE, devendo conter todos os elementos que comprovem a correta execução dos trabalhos, tais como:

I – descrição detalhada das atividades executadas;

II – metodologia utilizada;

III – nome e qualificação dos profissionais responsáveis pelos procedimentos, com apresentação da inscrição cabível junto ao respectivo órgão de classe;

IV – registro fotográfico dos trabalhos incluindo data e legenda explicativa;



SESTER2022006489DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
COORDENADORIA DE DEFESA E SAÚDE ANIMAL
GABINETE DO SECRETARIO E ASSESSORIAS



V – parecer conclusivo sobre os procedimentos adotados, atestado a qualidade das atividades realizadas e confirmando o alcance das metas previstas no Plano de Trabalho;

10.2. Em caso de alteração do Plano de Trabalho, devidamente autorizado pela SECRETARIA DA SAÚDE, o MUNICÍPIO deverá apresentar relatório técnico parcial da etapa em execução;

10.3. O representante indicado pela SECRETARIA DA SAÚDE, na forma da cláusula segunda deste instrumento, poderá solicitar alterações ou inclusões no relatório técnico a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO

11.1. O presente convênio vigorará pelo prazo de 12 meses, a partir da data de sua assinatura;

11.2. Havendo motivo relevante e interesse dos participantes, devidamente justificados, o presente convênio poderá ter seu prazo de vigência prorrogado, por igual ou inferior período, mediante Termo Aditivo e prévia autorização da SECRETARIA DA SAÚDE, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e demais normas regulamentares aplicáveis, respeitando o prazo máximo de 5 (cinco) anos de vigência;

11.3. A mora na liberação dos recursos, quando devidamente comprovada nos autos, ensejará a prorrogação da vigência deste convênio, desde que autorizada pelo Secretário da Saúde, pelo mesmo número de dias de atraso da respectiva liberação, independentemente de Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1. O presente convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias de antecedência ao outro participante, e será rescindido por infração legal ou não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS SALDOS FINANCEIROS REMANESCENTES

13.1. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, serão devolvidos a SECRETARIA DA SAÚDE, por meio de guia de recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, a ser providenciada pelo MUNICÍPIO.

13.2. Os recursos utilizados em desacordo com este instrumento deverão ser recolhidos aos Cofres Públicos, corrigidos monetariamente.

13.3. Em caso de restituição, deverá ser utilizado a conta "C":

TESOURO: Banco 001 / Agência 01897-X / Conta Corrente 00100918-4

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AÇÃO PROMOCIONAL

14.1. Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente convênio, deverá ser, obrigatoriamente, consignada a participação do Estado de São Paulo, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, obedecidos os padrões estipulados, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º, do artigo 37, da Constituição Federal.



SESTER2022006489DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
COORDENADORIA DE DEFESA E SAÚDE ANIMAL
GABINETE DO SECRETARIO E ACESSORIAS



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. A SECRETARIA DA SAÚDE providenciará a publicação de extrato mensal deste convênio no Diário Oficial do Estado, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE PELA DEVOLUÇÃO DOS RECURSOS

16.1. Obriga-se o MUNICÍPIO, nos casos de não utilização integral dos recursos para o fim conveniado, ou de sua aplicação irregular, a devolvê-los, acrescidos da remuneração devida pela aplicação em caderneta de poupança, desde a data da sua liberação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito, como único competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, que amigavelmente as partes não puderem resolver, o Foro da Comarca de São Paulo - SP, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem, assim, de acordo com as cláusulas e condições fixadas, assinam o presente convênio para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 27 de Junho de 2022

CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA
Prefeito
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

REBECCA POLITTI
Coordenador
Coordenadoria de Defesa e Saúde Animal

JEANCARLO GORINCHTEYN
Secretário de Saúde
Gabinete do Secretário



Assinado com senha por: JEANCARLO GORINCHTEYN - 27/06/2022 às 17:08:56
Assinado com senha por: REBECCA POLITTI - 27/06/2022 às 11:04:32
Assinado com senha por: CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA - 24/06/2022 às 12:51:53
Documento N°: 050236A1464144 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/050236A1464144>



SESTER2022006489DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
COORDENADORIA DE DEFESA E SAÚDE ANIMAL
GABINETE DO SECRETARIO E ASSESSORIAS



**ANEXO RP-03 – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(REPASSES A ÓRGÃOS PÚBLICOS)**

ÓRGÃO CONCESSOR: Secretaria de Estado da Saúde

ÓRGÃO BENEFICIÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Nº DO CONVÊNIO: 001025/2022

TIPO DE CONCESSÃO: Convênio

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

EXERCÍCIO: 2022

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos, bem como o processo das respectivas prestações de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelos órgãos conessor e beneficiário, bem como do interveniente, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE CONCESSOR:

Nome: Jeancarlo Gorinchteyn

Cargo: Secretário(a) de Estado da Saúde

CPF: 111.746.368-07

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE BENEFICIÁRIO:

Nome: CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA



SESCAP2022000704DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
COORDENADORIA DE DEFESA E SAÚDE ANIMAL
GABINETE DO SECRETARIO E ACESSORIAS



Cargo: Prefeito (a) Municipal

CPF: 27598238812

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo

PELO ÓRGÃO/ENTIDADE CONCESSOR:

Nome: Jeancarlo Gorinchteyn

Cargo: Secretário(a) de Estado da Saúde

CPF: 111.746.368-07

Nome: REBECCA POLITTI

Cargo: Coordenador(a) da Coordenadoria de Defesa e Saúde Animal

CPF: 367.166.158-57

Responsáveis que assinaram o ajuste e respectiva prestação de contas:

PELO ÓRGÃO/ENTIDADE BENEFICIÁRIO:

Nome: CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA

Cargo: Prefeito(a) Municipal

CPF: 27598238812

São Paulo, 27 de Junho de 2022.

CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA
Prefeito
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

REBECCA POLITTI
Coordenador
Coordenadoria de Defesa e Saúde Animal

JEANCARLO GORINCHTEYN
Secretário de Saúde
Gabinete do Secretário



Assinado com senha por: JEANCARLO GORINCHTEYN - 27/06/2022 às 17:12:13
Assinado com senha por: REBECCA POLITTI - 27/06/2022 às 11:04:29
Assinado com senha por: CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA - 24/06/2022 às 12:51:48
Documento N°: 050236A1464185 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/050236A1464185>



SESCAP2022000704DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
COORDENADORIA DE DEFESA E SAÚDE ANIMAL
GABINETE DO SECRETÁRIO E ASSESSORIAS



DESPACHO FINAL – SECRETÁRIO DA PASTA

Processo nº: SES-PRC-2022-01255-DM

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Assunto: Celebração de Convênio

Tratam os autos de repasse de recursos financeiros destinados ao(à) PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, no valor total de R\$100.000,00 (cem mil reais), a ser liberado em parcela única, destinados à Saúde Animal Custeio, referente à Demanda Parlamentar, conforme Plano de Trabalho, parte integrante do ajuste.

O Centro de Ações de Defesa e Manejo se manifestou tecnicamente, tendo considerado favorável as ações de saúde a serem custeadas, cujo posicionamento foi ratificado pelo Grupo de Ações de Defesa e Saúde Animal e referendado pela Coordenadoria de Defesa e Saúde Animal (CDSA).

Sobre esse assunto foi emitido o Parecer Referencial CJ/SS nº 49/2021 e, considerando que o caso concreto relativo ao ajuste em comento se enquadra, integralmente, nos parâmetros e pressupostos do mencionado Parecer, o(a) Diretor(a) Técnico(a) do Centro de Ações de Defesa e Manejo assinou a Análise Técnica.

Sendo assim:

Aprovo, nos termos do §1º do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações o Plano de Trabalho apresentado pelo Interessado;

Ratifico o teor dos pareceres da Coordenadoria de Defesa e Saúde Animal, cujos termos ressaltam os fundamentos de fato e de direito, que lastreiam a celebração do convênio em tela;

Autorizo, se atendidas as normas de regência, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal, a formalização da avença com o Interessado em epígrafe, tendo por finalidade o repasse de recursos financeiros, dentro da disponibilidade financeira existente no Tesouro do Estado, em conformidade com as normas legais vigentes.

São Paulo, 27 de Junho de 2022

JEANCARLO GORINCHTEYN
Secretário de Saúde
Gabinete do Secretário



Assinado com senha por: JEANCARLO GORINCHTEYN - 27/06/2022 às 17:13:27
Documento N°: 050236A1464213 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/050236A1464213>



SEDES2022000570DM



PLANO DE TRABALHO

01

PLANO DE TRABALHO

01. Informações/introdução gerais do Proponente:

Mogi das Cruzes conta com aproximadamente 95 mil cães e gatos segundo estimativas fundadas em dados populacionais, calculadas com base nas estimativas do Instituto Pasteur de São Paulo. Esta é a população estimada para os cálculos e formulações de metas para a vacinação antirrábica canina, porém este número de animais pode ser superior, pois não é estimada nessa população a quantidade de animais errantes. Segundo o IBGE (2020), a população de Mogi das Cruzes é de 450.785 mil habitantes, e levantamentos apontam para uma proporção de 1 cão para cada 4 humanos, e um gato para cada 16 humanos, o que sugere uma população animal de cerca de 112.696 cães e 28.174 gatos.

A convivência entre estes animais e seres humanos ultimamente tem sido palco de divergências, principalmente quando se trata de animais errantes e semidomiciliados. Até o ano de 2008, quando foi promulgada a Lei Estadual 12.916, todos os cães e gatos soltos pelas ruas eram recolhidos para o Centro de Controle de Zoonoses devido o seu potencial zoonótico (capacidade de transmitir doenças aos seres humanos), possibilidade de agressões (arranhaduras e mordeduras), acidentes de trânsito (principalmente envolvendo motociclistas – fato que eleva a incidência de afastamentos laborais por licenças médicas, gerando prejuízos financeiros à seguridade social) e o risco de contaminação ambiental por dejetos e dispersão de lixo. Os animais permaneciam 3 dias nos canis e caso o dono não viesse resgatar o animal o mesmo poderia ser eutanasiado, conforme a Lei Complementar 11, de 17 de dezembro de 2002, do município de Mogi das Cruzes. Estima-se que em torno de 60 a 100 animais eram sacrificados todos os dias.

A Lei Estadual 12.916, de 16 de abril 2008, que dispõe sobre o controle da reprodução de cães e gatos e veda a eliminação da vida destes animais pelos órgão de controle de zoonoses, canis públicos e estabelecimentos oficiais congêneres foi um marco na questão da proteção dos animais, no entanto, o cumprimento desta legislação estadual revelou o agravamento da situação de riscos para a saúde pública decorrente do contínuo acúmulo de animais em via pública, uma vez que deixaram de ser recolhidos pela Divisão de Controle de Zoonoses em razão da ausência de alternativa para a destinação dos animais. Diversos estudos mostraram que a prática de captura e extermínio destes cães não surtia efeito, pois a taxa de reposição era facilmente superior ao recolhimento dos animais, uma vez que o objetivo era atacar a consequência (animais soltos e abandonados) e não suas causas: alto potencial de reprodução desta população e alto índice de abandono de animais. O recolhimento de animais muitas vezes estimulava as pessoas a abandonarem os animais na rua, uma vez que as pessoas irresponsáveis sabiam que a famigerada "carrocinha" viria capturá-los.

Através do Decreto 6.981, de 19 de julho de 2006, com o intuito de atuar na causa do problema, a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes implantou o Programa de Controle Reprodutivo de Animais Domésticos, onde a cirurgia de castração e palestras a respeito de posse responsável começaram a ser fornecidas gratuitamente nas dependências da Divisão de Controle de Zoonoses. A procura pelo serviço com a conscientização dos munícipes a respeito da importância e dos benefícios da castração de animais domésticos foi aumentando gradativamente, de modo que ao longo dos 9 anos em que o



SESPTA2022007769DM



serviço foi implantado o número de cirurgias por ano passou de aproximadamente 600 cirurgias em 2006 para 4128 cirurgias no ano de 2015, de modo que mais de 15 mil animais já foram submetidos à cirurgia de castração somente neste programa. No ano de 2013, visando atender os bairros com maior índice de vulnerabilidade social e distante das dependências da Divisão de Controle de Zoonoses, a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes implantou a Unidade Móvel de Esterilização e Educação em Saúde, o Pet móvel. A unidade móvel realiza mutirões de castração e orientações a respeito de posse responsável em bairros onde a população tem o interesse em participar do programa de controle reprodutivo de animais domésticos, mas que por conta da distância e dificuldade financeira são impedidas. As cirurgias realizadas na unidade móvel representam aproximadamente um terço das castrações realizadas anualmente.

Apesar destas políticas públicas criadas visando atuar na causa do problema, reprodução da população de cães e gatos e posse responsável, muitas outras questões necessitavam ser criadas, tais como o Registro Obrigatório dos Animais Domésticos através da implantação de microchip, Fiscalização no tocante ao abandono de animais, Fiscalização de Maus Tratos a Animais e Políticas de Educação Ambiental para a sociedade.

Em 2014, através da Lei Complementar 113, de 23 de dezembro de 2014, foi instituído o Código de Defesa e Bem Estar Animal do Município de Mogi das Cruzes, estabelecendo normas de proteção aos animais, visando compatibilizar estas ao desenvolvimento socioeconômico com a preservação do meio ambiente e o convívio harmônico em sociedade.

A criação e regulamentação desta Lei impõe uma mudança no modelo de gestão pública para o enfrentamento deste problema, atuando nas causas e ultrapassando os limites do viés de saúde pública, visando alcançar o patamar de implantação de uma política pública ambiental transversal específica de proteção e bem-estar dos animais.

Sabe-se ainda que grande parcela da população carente não dispõe de recursos financeiros para tratamento veterinário em seus animais domésticos. Assim como os humanos, estão sujeitos a viroses, infecções bacterianas, micoses, neoplasias, fraturas e alergias. Sem recursos os proprietários de baixa renda não buscam atendimento especializado para a saúde de seus animais, com consequente sofrimento físico do animal sem tratamento, sofrimento emocional dos familiares e até mesmo risco à saúde das pessoas envolvidas, uma vez que algumas destas doenças podem ser caracterizadas como zoonoses.

Apesar da responsabilidade do proprietário do animal sobre a saúde do mesmo, é sabido que quase toda família possui animais domésticos, independente de classe social, conforme levantamento do IBGE. Quando uma família não dispõe de recursos para cuidar de seu animal um dos destinos é o abandono.

Mogi das Cruzes conta com os chamados 'protetores de animais' e munícipes que se dispõem a cuidar de um animal abandonado por período indeterminado até que o mesmo arranje um novo lar. Essas pessoas têm um custo financeiro e em muitas situações deixam de abrigar um animal abandonado por falta de recurso para tratar o animal. Muitas pessoas deixam de adotar um animal porque sabem dos custos com alimentação, vacinas e tratamentos veterinários que são imprevisíveis.

A criação de um serviço veterinário público voltado para este público poderia ser mais um pilar para contribuir na redução do abandono de animais, sem detrimento das outras atividades de fiscalização, esterilização e posse responsável, até mesmo estimular a adoção de animais pela população que conscientemente deixam de ter um animal pelos custos envolvidos.

Conforme dito anteriormente, a questão do abandono de animais em via pública pode gerar problemas que envolvem uma gama de instituições, tais como Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros, Secretaria de Saúde, Secretaria do Verde e Meio Ambiente, Secretaria de Assistência Social, Seguridade Social entre outras, muitas vezes de difícil determinação de atribuições e responsabilidades.

Ocorre que atualmente em diversos municípios, entre eles Mogi das Cruzes, a maioria dos casos envolvendo animais vêm sendo encaminhado à Divisão de Controle de Zoonoses, quando na verdade esta Divisão tem a responsabilidade por zelar





pela saúde dos seres humanos, prevenindo doenças que possam ser transmitidas dos animais ao homem.

O Ministério da Saúde publicou a Portaria 1138, em 27/05/2014, definindo as ações e os serviços de saúde voltados para a vigilância, prevenção e controle de zoonoses de relevância para a saúde pública e consequentemente definindo quando e onde é possível empregar recursos da área da saúde, não sendo o tema do bem-estar animal e do controle populacional de cães e gatos algo abordado nestas ações e serviços. Soma-se também o entendimento expressado na Lei Complementar Federal 141/2012, que regulamenta o § 3, do artigo 198, da constituição Federal, ao definir os gastos considerados como despesas com ações e serviços públicos de saúde e exclui os gastos com preservação e correção do meio ambiente, como é o caso da política de bem-estar animal.

Mogi das Cruzes destaca-se quando o assunto é controle populacional e bem-estar animal, principalmente pelo serviço de castração fornecido pela prefeitura tanto na sede da Divisão de Controle de Zoonoses, quanto em unidade móvel, em parceria com Clínica Veterinária Particular, bem como pela aprovação do Código de Bem-Estar Animal. No entanto, para a adequação e cumprimento às legislações vigentes acerca do tema, bem como para a efetiva execução do Código de Bem [1]Estar Animal, urge a criação de órgão específico voltado para o Bem-Estar Animal, não vinculado estritamente à Secretaria de Saúde, com recursos próprios, tanto financeiros quanto recursos humanos destinados a este fim.

Apesar do disposto na Portaria 1138, de 27/05/2014, o problema do controle de populações de cães e gatos e a questão dos maus-tratos aos animais precisava ser enfrentada. Dessa maneira, a inauguração de um Centro de Bem-Estar Animal veio ao encontro das necessidades enfrentadas pelas diversas secretarias, do município e sua população, bem como para os próprios animais.

Em setembro de 2016, através do Convênio 88/2016, foi inaugurado o Centro de Bem-Estar Animal, oferecendo serviços clínicos e cirúrgicos aos animais de munícipes de baixa renda residentes em Mogi das Cruzes. Apesar da excelência na execução dos serviços prestados, após 05 anos de convênio, necessidades de adequação dos serviços não previstos no convênio 88/16 foram surgindo, bem como adequação do plano de trabalho em termos quantitativos voltados para a realidade do município. Para tanto, este termo de referência contém o plano de trabalho e serviços a serem terceirizados dentro de um rol de serviços geridos pelo núcleo de bem-estar animal ligado ao Centro de Controle de Zoonoses da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes.

02. Informações cadastrais do município, de seus responsáveis e da conta corrente específica e ativa para recebimento dos recursos

Proponente: Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

CNPJ: 46.523.270/0001-88.

Prefeito Municipal: Caio Cesar Machado da Cunha

Secretário Municipal de Saúde: Zeno Morrone Junior

Banco do Brasil





Ag. 0294-1

c/c 109.532-3

03. Identificação do objetivo a ser executado

Aquisição de materiais e medicamentos para o Centro de Bem Estar Animal, para atendimento da população animal e intensificação do programa de castração de cães e gatos.

04. Nome do projeto

Programa Estadual de São Paulo de identificação e controle da população de cães e gatos no Município de Mogi das Cruzes.

05. Justificativa

A partir do Decreto 6.981, de 19 de julho de 2006, a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes implantou o Programa de Controle Reprodutivo de Animais Domésticos, onde a cirurgia de castração e palestras a respeito de posse responsável começaram a ser fornecidas gratuitamente nas dependências da Divisão de Controle de Zoonoses. A procura pelo serviço com a conscientização dos munícipes a respeito da importância e dos benefícios da castração de animais domésticos aumentou gradativamente, de modo que ao longo dos 9 anos em que o serviço foi implantado o número de cirurgias por ano passou de aproximadamente 600 cirurgias em 2006 para 4128 cirurgias no ano de 2015, somando-se mais de 15 mil animais submetidos à cirurgia de castração pelo programa.

No ano de 2013, visando atender os bairros com maior índice de vulnerabilidade social e distante das dependências da Divisão de Controle de Zoonoses, a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes implantou a Unidade Móvel de Esterilização e Educação em Saúde, o Pet Móvel. A unidade móvel visa atendimento aos animais em situação de maior vulnerabilidade; em geral população de baixa renda em áreas rurais ou periurbanas, com limitações quanto à condução dos animais aos centros cirúrgicos fixos disponíveis – Centro de Controle de Zoonoses e clínica veterinária conveniada.

As cirurgias realizadas pelo Centro de Controle de Zoonoses, na sua base operacional e na unidade móvel representam, hoje, aproximadamente 50% das castrações realizadas anualmente, entretanto o desequilíbrio populacional gerado pela falta de políticas públicas realmente eficazes, ao longo dos anos, gerou um aumento populacional de cães e gatos em situação de vulnerabilidade que sobrepuja a capacidade de atendimento do Programa de Controle Reprodutivo de Animais Domésticos, criando-se a necessidade de ampliação do serviço de forma mais ativa.





06. Local de execução.

- **Centro de Controle de Zoonoses (CCZ):** Estrada de Santa Catarina, nº 2540, César de Souza

- **Unidade móvel de castração (Pet Móvel):** devidamente aprovado e registrado junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMS-SP); com operacionalização em sistema volante, para atendimento aos bairros rurais ou periurbanos, ou casos de maior vulnerabilidade e risco para a transmissão de zoonoses e agravos (com grande número de animais) nas demais áreas do município.

07. Planilha de custo

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	
1	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 10 VOL. (ÁGUA OXIGENADA)	SOLUÇÃO DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 10 VOLUMES, COMPOSIÇÃO: PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO A 3%, EXCIPIENTES (ÁGUA DEIONIZADA, FENACETINA), ANTISSÉPTICO, USO TÓPICO, NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ TER NO MÁXIMO 03 (TRÊS) MESES DE FABRICAÇÃO.	FRASCO COM 1 LITRO	5
2	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL - 13 x 4,5	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TAMANHO 13 x 4,5, NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ TER NO MÁXIMO 03 (TRÊS) MESES DE FABRICAÇÃO.	CAIXA COM 100 UNIDADES	5
3	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL - 25 x 7	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TAMANHO 25 x 7, NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ TER NO MÁXIMO 03 (TRÊS) MESES DE FABRICAÇÃO.	CAIXA COM 100 UNIDADES	5
4	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL - 40 x 12	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TAMANHO 40 x 12, NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ TER NO MÁXIMO 03 (TRÊS) MESES DE FABRICAÇÃO.	CAIXA COM 100 UNIDADES	5



SESPTA2022007769DM



5	ÁLCOOL ETÍLICO A 70%	ÁLCOOL ETÍLICO A 70%, NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ TER NO MÁXIMO 03 (TRÊS) MESES DE FABRICAÇÃO.	FRASCO COM 1 LITRO	20
6	AVENTAL CIRÚRGICO ESTÉRIL	AVENTAL CIRÚRGICO MEDINDO 1,20 m PRODUTO DE USO ÚNICO, ATÓXICO E HIPOALERGÊNICO, CONFECCIONADO EM TNT (TECIDO NÃO TECIDO), ESTÉRIL, GRAMATURA 45 g. REGISTRO ANVISA. TAMANHO G. NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ TER NO MÁXIMO 03 (TRÊS) MESES DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	300
7	COMPRESSA CIRÚRGICA (CAMPO OPERATÓRIO) - 45 X 50 CM	COMPRESSAS CIRÚRGICA ESTÉRIL (CAMPO OPERATÓRIO) PRÉ-LAVADA, 100 % ALGODÃO, EM TECIDO QUÁDRUPLO SOBREPÓSITO TIPO TELA. COM CADARÇO DUPLO EM UMA DAS EXTREMIIDADES EM FORMA DE ALÇA DE SEGURANÇA. MEDIDAS: 45 x 45 CM. UTILIZADOS EM CIRURGIAS GERAIS PARA ABSORÇÃO DE LÍQUIDOS, SANGUE E OUTRAS SECREÇÕES.	PACOTE COM 50 UNIDADES	50
8	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 20 G	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 20 G - USO ÚNICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO	UNIDADE	30
9	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 22 G	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 22 G - USO ÚNICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO	UNIDADE	30
10	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 24 G	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 24 G - USO ÚNICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO	UNIDADE	30
11	SOLUÇÃO ALCOÓLICA DE CLOREXIDINE 0,5 %	SOLUÇÃO ALCOÓLICA DE CLOREXIDINE 0,5 %	FRASCO COM 1 LITRO	10
12	SOLUÇÃO DE CLOREXIDINE DEGERMANTE 2%	SOLUÇÃO ANTISSEPTICA DE CLOREXIDINE 2% DEGERMANTE	FRASCO COM 1 LITRO	10
13	SOLUÇÃO INJETÁVEL DE LIDOCAÍNA 2% - SEM VASOCONSTRITOR	SOLUÇÃO INJETÁVEL DE LIDOCAÍNA A 2% SEM VASOCONSTRITOR. FRASCO AMPOLA DE 20 ml. NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ TER NO MÁXIMO 03 (TRÊS) MESES DE FABRICAÇÃO.	FRASCO-AMPOLA COM 20 ml	20





14	ANTIINFLAMATÓRIO DE USO VETERINÁRIO A BASE DE DEXAMETAZONA	SOLUÇÃO INJETÁVEL DE FOSFATO SÓDICO DE DEXAMETASONA 2 mg/ml. FRASCO AMPOLA DE 50 ml. NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ TER NO MÁXIMO 03 (TRÊS) MESES DE FABRICAÇÃO.	FRASCO AMPOLA DE 50 ml	30
15	EQUIPO PARA SORO	EQUIPO PARA SORO, APLICADOR PARA SOLUÇÕES PARENTERAIS, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, DE USO ÚNICO, NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ TER NO MÁXIMO 03 (TRÊS) MESES DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	800
16	FITA MICROPOROSA - 10 cm x 10 M	FITA HIPOALERGÊNICA DE PAPEL MICROPOROSA BRANCA – ROLO COM 10cm X 10m, NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ TER NO MÁXIMO 03 (TRÊS) MESES DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	10
17	FITA MICROPOROSA - 5 cm x 10 M	FITA HIPOALERGÊNICA DE PAPEL MICROPOROSA BRANCA – ROLO COM 5 cm X 10m, NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ TER NO MÁXIMO 03 (TRÊS) MESES DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	20
18	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL - PACOTES COM 10 UNIDADES	COMPRESSAS DE GAZE ESTÉRIL COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO, 100% ALGODÃO, HIDROFILIZADA, 13 FIOS/cm ² , 5 DOBRAS, 8 CAMADAS, 7,5 x 7,5 cm, 13 x 27 cm ABERTA, NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ TER NO MÁXIMO 03 (TRÊS) MESES DE FABRICAÇÃO.	PACOTE COM 10 UNIDADES	1000
19	BISTURI DESCARTÁVEL ESTÉRIL - Nº 23	BISTURI DESCARTÁVEL ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, COM CABO COMPLETO, Nº 23, NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ TER NO MÁXIMO 03 (TRÊS) MESES DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	2500
20	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL - TAM 7.0	LUVA CIRÚRGICA EM LÁTEX, ESTERILIZADAS POR RADIAÇÃO GAMA, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL E INERTE, TAMANHO 7,0 .NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ TER NO MÁXIMO 03 (TRÊS) MESES DE FABRICAÇÃO.	PACOTE COM 1 PAR	1500



SESPTA2022007769DM



21	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL - TAM 7.5	LUVA CIRÚRGICA EM LÁTEX, ESTERILIZADAS POR RADIAÇÃO GAMA, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL E INERTE, TAMANHO 7.5. NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ TER NO MÁXIMO 03 (TRÊS) MESES DE FABRICAÇÃO.	PACOTE COM 1 PAR	1000
22	MELOXICAM 0,2%	SOLUÇÃO INJETÁVEL A BASE DE MELOXICAN. FRASCO AMPOLA DE 20 ML.	FRASCO AMPOLA DE 20 ml	10
23	FIO DE SUTURA EM POLIAMIDA (NYLON) MONOFILAMENTAR, AGULHADO - Nº 0	FIO DE SUTURA EM POLIAMIDA (NYLON) MONOFILAMENTAR, AGULHADO (AGULHA 3/8 COM 40 mm, TRIFACETADA, TRIANGULAR CORTANTE), ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO, Nº 0, NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ TER NO MÁXIMO 03 (TRÊS) MESES DE FABRICAÇÃO.	CAIXA COM 24 UNIDADES	1000
24	FIO DE SUTURA EM POLIAMIDA (NYLON) MONOFILAMENTAR, NÃO AGULHADO - Nº 0	FIO DE SUTURA EM POLIAMIDA (NYLON) MONOFILAMENTAR, NÃO AGULHADO, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO, Nº 0, NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ TER NO MÁXIMO 03 (TRÊS) MESES DE FABRICAÇÃO.	CAIXA COM 24 UNIDADES	1000
25	FIO DE SUTURA EM POLIAMIDA (NYLON) MONOFILAMENTAR, AGULHADO - Nº 2/0	FIO DE SUTURA EM POLIAMIDA (NYLON) MONOFILAMENTAR, AGULHADO (AGULHA 3/8 COM 40 mm, TRIFACETADA, TRIANGULAR CORTANTE), ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO, Nº 2/0, NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ TER NO MÁXIMO 03 (TRÊS) MESES DE FABRICAÇÃO.	CAIXA COM 24 UNIDADES	1000
26	FIO DE SUTURA EM POLIAMIDA (NYLON) MONOFILAMENTAR, AGULHADO - Nº 3/0	FIO DE SUTURA EM POLIAMIDA (NYLON) MONOFILAMENTAR, AGULHADO (AGULHA 3/8 COM 40 mm, TRIFACETADA, TRIANGULAR CORTANTE), ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO, Nº 3/0, NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ TER NO MÁXIMO 03 (TRÊS) MESES DE FABRICAÇÃO.	CAIXA COM 24 UNIDADES	1000





27	FIO DE SUTURA EM POLIAMIDA (NYLON) MONOFILAMENTAR, AGULHADO - Nº 4/0	FIO DE SUTURA EM POLIAMIDA (NYLON) MONOFILAMENTAR, AGULHADO (AGULHA 3/8 COM 40 mm, TRIFACETADA, TRIANGULAR CORTANTE), ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO, Nº 4/0, NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ TER NO MÁXIMO 03 (TRÊS) MESES DE FABRICAÇÃO.	CAIXA COM 24 UNIDADES	500
28	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE - 100 mm x 100 M	EMBALAGEM TUBULAR PARA ESTERILIZAÇÃO, COMPOSIÇÃO PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO DE POLIÉSTER COM POLIPROPILENO, COM REGISTRO NA ANVISA, INDICADO PARA ESTERILIZAÇÃO COM VAPOR SATURADO, GAS ÓXIDO DE ETILENO E RADIAÇÃO, TAMANHO 100 mm X 100 m.	ROLO COM 100 m	5
29	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE - 150 mm x 100 M	EMBALAGEM TUBULAR PARA ESTERILIZAÇÃO, COMPOSIÇÃO PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO DE POLIÉSTER COM POLIPROPILENO, COM REGISTRO NA ANVISA, INDICADO PARA ESTERILIZAÇÃO COM VAPOR SATURADO, GAS ÓXIDO DE ETILENO E RADIAÇÃO, TAMANHO 150 mm X 100 m.	ROLO COM 100 m	5
30	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE - 200 mm x 100 M	EMBALAGEM TUBULAR PARA ESTERILIZAÇÃO, COMPOSIÇÃO PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO DE POLIÉSTER COM POLIPROPILENO, COM REGISTRO NA ANVISA, INDICADO PARA ESTERILIZAÇÃO COM VAPOR SATURADO, GAS ÓXIDO DE ETILENO E RADIAÇÃO, TAMANHO 200 mm X 100 m.	ROLO COM 100 m	5





31	SUSPENSÃO INJETÁVEL, USO VETERINÁRIO, ANTIBIÓTICO À BASE DE BENZILPENICILINA PROCAINA E BENZATINA ASSOCIADAS À DIIDROESTREPTOMICINA	SUSPENSÃO INJETÁVEL, USO VETERINÁRIO, ANTIBIÓTICO À BASE DE BENZILPENICILINA PROCAINA E BENZATINA ASSOCIADAS À DIIDROESTREPTOMICINA. FORMULAÇÃO: BENZILPENICILINA PROCAINA 10.000.000 UI, BENZILPENICILINA BENZATINA 10.000.000 UI, DIIDROESTREPTOMICINA(SULFATO) 20 g, VEÍCULO q.s.p. 100 ml.COM INDICAÇÃO PARA USO EM CÃES E GATOS. FRASCO AMPOLA COM 50 ML. NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ TER NO MÁXIMO 03 (TRÊS) MESES DE FABRICAÇÃO.	FRASCO-AMPOLA COM 50 ml	50
32	iodo POVIDINE DEGERMANTE 1%	iodo POVIDINE TÓPICO DEGERMANTE 1%	FRASCO COM 1 LITRO	10
33	SOLUÇÃO RINGER LACTATO - 250 ML	SOLUÇÃO DE RINGER LACTATO - 250 ML	BOLSAS DE 250 ML	500
34	SCALP DESCARTÁVEL 23 G	SCALP DESCARTÁVEL 23 G	UNIDADE	500
35	SCALP DESCARTÁVEL 25 G	SCALP DESCARTÁVEL 25 G	UNIDADE	500
36	SERINGA DESCARTÁVEL - 10 ml	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO, PONTA ROSQUEÁVEL, VOLUME 10 ml, NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ TER NO MÁXIMO 03 (TRÊS) MESES DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	200
37	SERINGA DESCARTÁVEL - 1 ml	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO, PONTA, VOLUME 1 ml, NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ TER NO MÁXIMO 03 (TRÊS) MESES DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	500
38	SERINGA DESCARTÁVEL - 3 ml	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO, PONTA ROSQUEÁVEL, VOLUME 20 ml, NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ TER NO MÁXIMO 03 (TRÊS) MESES DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	2000





39	SERINGA DESCARTÁVEL - 5 ml	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO, PONTA ROSQUEÁVEL, VOLUME 5 ml, NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ TER NO MÁXIMO 03 (TRÊS) MESES DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	500
40	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA INJETÁVEL 0,9% - 250 ML	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA INJETÁVEL 0,9% - 250 ML	BOLSAS DE 250 ML	500
41	CLORIDRATO DE DOXAPRAM 2g/100ml	ANALÉPTICO RESPIRATÓRIO INJETÁVEL À BASE DE CLORIDRATO DE DOXAPRAM A 2 g/100ml, USO VETERINÁRIO. FRASCO AMPOLA DE 20 ml. NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ TER NO MÁXIMO 03 (TRÊS) MESES DE FABRICAÇÃO.	FRASCO-AMPOLA COM 20 ml	2
42	ENROFLOXACINA 10%	SOLUÇÃO INJETÁVEL A BASE DE ENROFLOXACINA ((ácido 1-ciclopropil-7-4-etil-1-piperazinil-6-fluoro-14-di-hidro-4 -oxo-3-quinolina- carboxílico) 10%. FRASCO AMPOLA DE 50 ML.	FRASCO AMPOLA DE 50 ml	10
43	ANESTÉSICO A BASE DE TILETAMINA E ZOLAZEPAM	ANESTÉSICO À BASE DE TILETAMINA E ZOLAZEPAM. Composição: Tiletamina (cloridrato) 250mg; Zolazepam (cloridrato) 250mg; Excipiente q.s.p. 900mg a 1g; Cartucho com 1 frasco-ampola com liofilizado + 1 frasco-ampola com 5 ml de diluente.	FRASCO AMPOLA DE 5 ml	62

Valor total na aquisição dos medicamentos: R\$ 100.000,00, de acordo com cotação anexa.

08. Objetivos e metas.

- Aumentar em 25% o número de animais que serão castrados durante o convênio. Atualmente são castrados cerca de 450 animais por mês na cidade de Mogi das Cruzes.

No ano de 2020 foram realizadas cerca de 5.400 castrações. A nova meta será a castração de 563 castrações mensais.

Totalizando cerca de 6.756 castrações ao ano.



SESPTA2022007769DM



- Aumentar em 15% o número de atendimentos e pequenos procedimentos no CBEA (Centro de Bem Estar Animal).

Indicadores: relatórios mensal/anual de animais castrados e atendidos (durante a vigência do convênio).

Metas qualitativas:

- Realizar campanhas de adoção com meta de 300 animais doados, entre cães e gatos. Indicador de resultado: “relatório do número de animais que foram doados no prazo do convênio”

09. Contrapartida

Não haverá contrapartida.

10. Cronograma físico – financeiro do recurso repassado.

Atividades	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
Recebimento do recurso	x											



SESPTA2022007769DM



Licitação para aquisição dos medicamentos e insumos		x	x									
Solicitação e emissão da ART			x	x								
Relatórios parciais			x			x			x			
Relatório final												x
Prestação de contas dos recursos liberados						x						x
Aumentar número de castrações em 25%				x	x	x	x	x	x	x	x	
Aumentar o número de atendimentos em 15%				x	x	x	x	x	x	x	x	x
Realizar Campanhas de adoção				x	x	x	x	x	x	x	x	x
Realizar Campanhas educativas sobre Posse Responsável				x	x	x	x	x	x	x	x	x



SESPTA2022007769DM



11 Prazo de execução

No prazo do convênio

Mogi das Cruzes, 23 de Maio de 2022

ANDREIA GOMES VITAL GODOI
Secretária Adjunta de Saúde
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES



Assinado com senha por: ANDREIA GOMES VITAL GODOI - 23/05/2022 às 12:26:41
Documento N°: 021698A1257898 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/021698A1257898>



SESPTA2022007769DM



PLANO DE TRABALHO

01

PLANO DE TRABALHO

01. Informações/introdução gerais do Proponente:

Mogi das Cruzes conta com aproximadamente 95 mil cães e gatos segundo estimativas fundadas em dados populacionais, calculadas com base nas estimativas do Instituto Pasteur de São Paulo. Esta é a população estimada para os cálculos e formulações de metas para a vacinação antirrábica canina, porém este número de animais pode ser superior, pois não é estimada nessa população a quantidade de animais errantes. Segundo o IBGE (2020), a população de Mogi das Cruzes é de 450.785 mil habitantes, e levantamentos apontam para uma proporção de 1 cão para cada 4 humanos, e um gato para cada 16 humanos, o que sugere uma população animal de cerca de 112.696 cães e 28.174 gatos.

A convivência entre estes animais e seres humanos ultimamente tem sido palco de divergências, principalmente quando se trata de animais errantes e semidomiciliados. Até o ano de 2008, quando foi promulgada a Lei Estadual 12.916, todos os cães e gatos soltos pelas ruas eram recolhidos para o Centro de Controle de Zoonoses devido o seu potencial zoonótico (capacidade de transmitir doenças aos seres humanos), possibilidade de agressões (arranhaduras e mordeduras), acidentes de trânsito (principalmente envolvendo motociclistas – fato que eleva a incidência de afastamentos laborais por licenças médicas, gerando prejuízos financeiros à seguridade social) e o risco de contaminação ambiental por dejetos e dispersão de lixo. Os animais permaneciam 3 dias nos canis e caso o dono não viesse resgatar o animal o mesmo poderia ser eutanasiado, conforme a Lei Complementar 11, de 17 de dezembro de 2002, do município de Mogi das Cruzes. Estima-se que em torno de 60 a 100 animais eram sacrificados todos os dias.

A Lei Estadual 12.916, de 16 de abril 2008, que dispõe sobre o controle da reprodução de cães e gatos e veda a eliminação da vida destes animais pelos órgão de controle de zoonoses, canis públicos e estabelecimentos oficiais congêneres foi um marco na questão da proteção dos animais, no entanto, o cumprimento desta legislação estadual revelou o agravamento da situação de riscos para a saúde pública decorrente do contínuo acúmulo de animais em via pública, uma vez que deixaram de ser recolhidos pela Divisão de Controle de Zoonoses em razão da ausência de alternativa para a destinação dos animais.

Diversos estudos mostraram que a prática de captura e extermínio destes cães não surtia efeito, pois a taxa de reposição era facilmente superior ao recolhimento dos animais, uma vez que o objetivo era atacar a consequência (animais soltos e abandonados) e não suas causas: alto potencial de reprodução desta população e alto índice de abandono de animais. O recolhimento de animais muitas vezes estimulava as pessoas a abandonarem os animais na rua, uma vez que as pessoas irresponsáveis sabiam que a famigerada "carrocinha" viria capturá-los.



SESPTA2022009622DM



Através do Decreto 6.981, de 19 de julho de 2006, com o intuito de atuar na causa do problema, a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes implantou o Programa de Controle Reprodutivo de Animais Domésticos, onde a cirurgia de castração e palestras a respeito de posse responsável começaram a ser fornecidas gratuitamente nas dependências da Divisão de Controle de Zoonoses. A procura pelo serviço com a conscientização dos munícipes a respeito da importância e dos benefícios da castração de animais domésticos foi aumentando gradativamente, de modo que ao longo dos 9 anos em que o serviço foi implantado o número de cirurgias por ano passou de aproximadamente 600 cirurgias em 2006 para 4128 cirurgias no ano de 2015, de modo que mais de 15 mil animais já foram submetidos à cirurgia de castração somente neste programa.

No ano de 2013, visando atender os bairros com maior índice de vulnerabilidade social e distante das dependências da Divisão de Controle de Zoonoses, a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes implantou a Unidade Móvel de Esterilização e Educação em Saúde, o Pet móvel. A unidade móvel realiza mutirões de castração e orientações a respeito de posse responsável em bairros onde a população tem o interesse em participar do programa de controle reprodutivo de animais domésticos, mas que por conta da distância e dificuldade financeira são impedidas. As cirurgias realizadas na unidade móvel representam aproximadamente um terço das castrações realizadas anualmente.

Apesar destas políticas públicas criadas visando atuar na causa do problema, reprodução da população de cães e gatos e posse responsável, muitas outras questões necessitavam ser criadas, tais como o Registro Obrigatório dos Animais Domésticos através da implantação de microchip, Fiscalização no tocante ao abandono de animais, Fiscalização de Maus Tratos a Animais e Políticas de Educação Ambiental para a sociedade.

Em 2014, através da Lei Complementar 113, de 23 de dezembro de 2014, foi instituído o Código de Defesa e Bem Estar Animal do Município de Mogi das Cruzes, estabelecendo normas de proteção aos animais, visando compatibilizar estas ao desenvolvimento socioeconômico com a preservação do meio ambiente e o convívio harmônico em sociedade.

A criação e regulamentação desta Lei impõe uma mudança no modelo de gestão pública para o enfrentamento deste problema, atuando nas causas e ultrapassando os limites do viés de saúde pública, visando alcançar o patamar de implantação de uma política pública ambiental transversal específica de proteção e bem-estar dos animais.

Sabe-se ainda que grande parcela da população carente não dispõe de recursos financeiros para tratamento veterinário em seus animais domésticos. Assim como os humanos, estão sujeitos a viroses, infecções bacterianas, micoses, neoplasias, fraturas e alergias. Sem recursos os proprietários de baixa renda não buscam atendimento especializado para a saúde de seus animais, com conseqüente sofrimento físico do animal sem tratamento, sofrimento emocional dos familiares e até mesmo risco à saúde das pessoas envolvidas, uma vez que algumas destas doenças podem ser caracterizadas como zoonoses.

Apesar da responsabilidade do proprietário do animal sobre a saúde do mesmo, é sabido que quase toda família possui animais domésticos, independente de classe social, conforme levantamento do IBGE. Quando uma família não dispõe de recursos para cuidar de seu animal um dos destinos é o abandono.

Mogi das Cruzes conta com os chamados 'protetores de animais' e munícipes que se dispõem a cuidar de um animal abandonado por período indeterminado até que o mesmo arranje um novo lar. Essas pessoas têm um custo financeiro e em muitas situações deixam de abrigar um animal abandonado por falta de recurso para tratar o animal. Muitas pessoas deixam de adotar um animal porque sabem dos custos com alimentação, vacinas e tratamentos veterinários que são imprevisíveis.

A criação de um serviço veterinário público voltado para este público poderia ser mais um pilar para contribuir na redução do abandono de animais, sem detrimento das outras atividades de fiscalização, esterilização e posse responsável, até mesmo estimular a adoção de animais pela população que conscientemente deixam de ter um animal pelos custos envolvidos.

Conforme dito anteriormente, a questão do abandono de animais em via pública pode gerar problemas que envolvem uma gama de instituições, tais como Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros, Secretaria de Saúde, Secretaria





do Verde e Meio Ambiente, Secretaria de Assistência Social, Seguridade Social entre outras, muitas vezes de difícil determinação de atribuições e responsabilidades.

Ocorre que atualmente em diversos municípios, entre eles Mogi das Cruzes, a maioria dos casos envolvendo animais vêm sendo encaminhado à Divisão de Controle de Zoonoses, quando na verdade esta Divisão tem a responsabilidade por zelar pela saúde dos seres humanos, prevenindo doenças que possam ser transmitidas dos animais ao homem.

O Ministério da Saúde publicou a Portaria 1138, em 27/05/2014, definindo as ações e os serviços de saúde voltados para a vigilância, prevenção e controle de zoonoses de relevância para a saúde pública e conseqüentemente definindo quando e onde é possível empregar recursos da área da saúde, não sendo o tema do bem-estar animal e do controle populacional de cães e gatos algo abordado nestas ações e serviços. Soma-se também o entendimento expressado na Lei Complementar Federal 141/2012, que regulamenta o § 3, do artigo 198, da constituição Federal, ao definir os gastos considerados como despesas com ações e serviços públicos de saúde e exclui os gastos com preservação e correção do meio ambiente, como é o caso da política de bem-estar animal.

Mogi das Cruzes destaca-se quando o assunto é controle populacional e bem-estar animal, principalmente pelo serviço de castração fornecido pela prefeitura tanto na sede da Divisão de Controle de Zoonoses, quanto em unidade móvel, em parceria com Clínica Veterinária Particular, bem como pela aprovação do Código de Bem-Estar Animal. No entanto, para a adequação e cumprimento às legislações vigentes acerca do tema, bem como para a efetiva execução do Código de Bem[1]

Estar Animal, urge a criação de órgão específico voltado para o Bem-Estar Animal, não vinculado estritamente à Secretaria de Saúde, com recursos próprios, tanto financeiros quanto recursos humanos destinados a este fim.

Apesar do disposto na Portaria 1138, de 27/05/2014, o problema do controle de populações de cães e gatos e a questão dos maus-tratos aos animais precisava ser enfrentada. Dessa maneira, a inauguração de um Centro de Bem-Estar Animal veio ao encontro das necessidades enfrentadas pelas diversas secretarias, do município e sua população, bem como para os próprios animais.

Em setembro de 2016, através do Convênio 88/2016, foi inaugurado o Centro de Bem-Estar Animal, oferecendo serviços clínicos e cirúrgicos aos animais de municípios de baixa renda residentes em Mogi das Cruzes. Apesar da excelência na execução dos serviços prestados, após 05 anos de convênio, necessidades de adequação dos serviços não previstos no convênio 88/16 foram surgindo, bem como adequação do plano de trabalho em termos quantitativos voltados para a realidade do município. Para tanto, este termo de referência contém o plano de trabalho e serviços a serem terceirizados dentro de um rol de serviços geridos pelo núcleo de bem-estar animal ligado ao Centro de Controle de Zoonoses da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes.

02. Informações cadastrais do município, de seus responsáveis e da conta corrente específica e ativa para recebimento dos recursos

Proponente: Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

CNPJ: 46.523.270/0001-88.

Prefeito Municipal: Caio Cesar Machado da Cunha

Secretário Municipal de Saúde: Zeno Morrone Junior

Banco do Brasil





Ag. 0294-1

c/c 109.532-3

03. Identificação do objetivo a ser executado

Aquisição de materiais e medicamentos para o Centro de Bem Estar Animal, para atendimento da população animal e intensificação do programa de castração de cães e gatos.

04. Nome do projeto

Programa Estadual de São Paulo de identificação e controle da população de cães e gatos no Município de Mogi das Cruzes.

05. Justificativa

A partir do Decreto 6.981, de 19 de julho de 2006, a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes implantou o Programa de Controle Reprodutivo de Animais Domésticos, onde a cirurgia de castração e palestras a respeito de posse responsável começaram a ser fornecidas gratuitamente nas dependências da Divisão de Controle de Zoonoses. A procura pelo serviço com a conscientização dos munícipes a respeito da importância e dos benefícios da castração de animais domésticos aumentou gradativamente, de modo que ao longo dos 9 anos em que o serviço foi implantado o número de cirurgias por ano passou de aproximadamente 600 cirurgias em 2006 para 4128 cirurgias no ano de 2015, somando-se mais de 15 mil animais submetidos à cirurgia de castração pelo programa.

No ano de 2013, visando atender os bairros com maior índice de vulnerabilidade social e distante das dependências da Divisão de Controle de Zoonoses, a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes implantou a Unidade Móvel de Esterilização e Educação em Saúde, o Pet Móvel. A unidade móvel visa atendimento aos animais em situação de maior vulnerabilidade; em geral população de baixa renda em áreas rurais ou periurbanas, com limitações quanto à condução dos animais aos centros cirúrgicos fixos disponíveis – Centro de Controle de Zoonoses e clínica veterinária conveniada.

As cirurgias realizadas pelo Centro de Controle de Zoonoses, na sua base operacional e na unidade móvel representam, hoje, aproximadamente 50% das castrações realizadas anualmente, entretanto o desequilíbrio populacional gerado pela falta de políticas públicas realmente eficazes, ao longo dos anos, gerou um aumento populacional de cães e gatos em situação de vulnerabilidade que sobrepuja a capacidade de atendimento do Programa de Controle Reprodutivo de Animais Domésticos, criando-se a necessidade de ampliação do serviço de forma mais ativa.

06. Local de execução.

- Centro de Controle de Zoonoses (CCZ): Estrada de Santa Catarina, nº 2540, César de Souza
- Unidade móvel de castração (Pet Móvel): devidamente aprovado e registrado junto ao Conselho Regional de





Medicina Veterinária (CRMS-SP); com operacionalização em sistema volante, para atendimento aos bairros rurais ou periurbanos, ou casos de maior vulnerabilidade e risco para a transmissão de zoonoses e agravos (com grande número de animais) nas demais áreas do município.

07. Planilha de custo

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	
1	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 10 VOL. (ÁGUA OXIGENADA)	SOLUÇÃO DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 10 VOLUMES, COMPOSIÇÃO: PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO A 3%, EXCIPIENTES (ÁGUA DEIONIZADA, FENACETINA), ANTISSÉPTICO, USO TÓPICO, NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ TER NO MÁXIMO 03 (TRÊS) MESES DE FABRICAÇÃO.	FRASCO COM 1 LITRO	5
2	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL - 13 x 4,5	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TAMANHO 13 x 4,5, NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ TER NO MÁXIMO 03 (TRÊS) MESES DE FABRICAÇÃO.	CAIXA COM 100 UNIDADES	5
3	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL - 25 x 7	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TAMANHO 25 x 7, NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ TER NO MÁXIMO 03 (TRÊS) MESES DE FABRICAÇÃO.	CAIXA COM 100 UNIDADES	5
4	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL - 40 x 12	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TAMANHO 40 x 12, NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ TER NO MÁXIMO 03 (TRÊS) MESES DE FABRICAÇÃO.	CAIXA COM 100 UNIDADES	5
5	ÁLCOOL ETÍLICO A 70%	ÁLCOOL ETÍLICO A 70%, NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ TER NO MÁXIMO 03 (TRÊS) MESES DE FABRICAÇÃO.	FRASCO COM 1 LITRO	20
6	AVENTAL CIRÚRGICO ESTÉRIL	AVENTAL CIRÚRGICO MEDINDO 1,20 m PRODUTO DE USO ÚNICO, ATÓXICO E HIPOALERGÊNICO, CONFECCIONADO EM TNT (TECIDO NÃO TECIDO), ESTÉRIL, GRAMATURA 45 g. REGISTRO ANVISA. TAMANHO G. NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ TER NO MÁXIMO 03 (TRÊS) MESES DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	



SESPTA202009622DM



7	COMPRESSA CIRÚRGICA (CAMPO OPERATÓRIO) - 45 X 50 CM	COMPRESSAS CIRÚRGICA ESTÉRIL (CAMPO OPERATÓRIO) PRÉ-LAVADA, 100 % ALGODÃO, EM TECIDO QUÁDRUPLO SOBREPOSTO TIPO TELA. COM CADARÇO DUPLO EM UMA DAS EXTREMIIDADES EM FORMA DE ALÇA DE SEGURANÇA. MEDIDAS: 45 x 45 CM. UTILIZADOS EM CIRURGIAS GERAIS PARA ABSORÇÃO DE LÍQUIDOS, SANGUE E OUTRAS SECREÇÕES.	PACOTE COM 50 UNIDADES	50
8	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 20 G	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 20 G - USO ÚNICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO	UNIDADE	30
9	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 22 G	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 22 G - USO ÚNICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO	UNIDADE	30
10	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 24 G	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 24 G - USO ÚNICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO	UNIDADE	30
11	SOLUÇÃO ALCOÓLICA DE CLOREXIDINE 0,5 %	SOLUÇÃO ALCOÓLICA DE CLOREXIDINE 0,5 %	FRASCO COM 1 LITRO	10
12	SOLUÇÃO DE CLOREXIDINE DEGERMANTE 2%	SOLUÇÃO ANTISSEPTICA DE CLOREXIDINE 2% DEGERMANTE	FRASCO COM 1 LITRO	10
13	SOLUÇÃO INJETÁVEL DE LIDOCAÍNA 2% - SEM VASOCONSTRICTOR	SOLUÇÃO INJETÁVEL DE LIDOCAÍNA A 2% SEM VASOCONSTRICTOR. FRASCO AMPOLA DE 20 ml. NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ TER NO MÁXIMO 03 (TRÊS) MESES DE FABRICAÇÃO.	FRASCO-AMPOLA COM 20 ml	20
14	ANTIINFLAMATÓRIO DE USO VETERINÁRIO A BASE DE DEXAMETAZONA	SOLUÇÃO INJETÁVEL DE FOSFATO SÓDICO DE DEXAMETASONA 2 mg/ml. FRASCO AMPOLA DE 50 ml. NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ TER NO MÁXIMO 03 (TRÊS) MESES DE FABRICAÇÃO.	FRASCO AMPOLA DE 50 ml	30
15	EQUIPO PARA SORO	EQUIPO PARA SORO, APLICADOR PARA SOLUÇÕES PARENTERAIS, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, DE USO ÚNICO, NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ TER NO MÁXIMO 03 (TRÊS) MESES DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	
16	FITA MICROPOROSA - 10 cm x 10 M	FITA HIPOALERGÊNICA DE PAPEL MICROPOROSA BRANCA - ROLO COM 10cm X 10m, NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ TER NO MÁXIMO 03 (TRÊS) MESES DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	



SESPTA4022009622DM



17	FITA MICROPOROSA - 5 cm x 10 M	FITA HIPOALERGÊNICA DE PAPEL MICROPOROSA BRANCA – ROLO COM 5 cm X 10m, NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ TER NO MÁXIMO 03 (TRÊS) MESES DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	20
18	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL - PACOTES COM 10 UNIDADES	COMPRESSAS DE GAZE ESTÉRIL COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO, 100% ALGODÃO, HIDROFILIZADA, 13 FIOS/cm2, 5 DOBRAS, 8 CAMADAS, 7,5 x 7,5 cm, 13 x 27 cm ABERTA, NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ TER NO MÁXIMO 03 (TRÊS) MESES DE FABRICAÇÃO.	PACOTE COM 10 UNIDADES	1000
19	BISTURI DESCARTÁVEL ESTÉRIL - Nº 23	BISTURI DESCARTÁVEL ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, COM CABO COMPLETO, Nº 23, NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ TER NO MÁXIMO 03 (TRÊS) MESES DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	2500
20	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL - TAM 7.0	LUVA CIRÚRGICA EM LÁTEX, ESTERILIZADAS POR RADIAÇÃO GAMA, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL E INERTE, TAMANHO 7.0 .NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ TER NO MÁXIMO 03 (TRÊS) MESES DE FABRICAÇÃO.	PACOTE COM 1 PAR	1500
21	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL - TAM 7.5	LUVA CIRÚRGICA EM LÁTEX, ESTERILIZADAS POR RADIAÇÃO GAMA, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL E INERTE, TAMANHO 7.5. NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ TER NO MÁXIMO 03 (TRÊS) MESES DE FABRICAÇÃO.	PACOTE COM 1 PAR	1000
22	MELOXICAM 0,2%	SOLUÇÃO INJETÁVEL A BASE DE MELOXICAN. FRASCO AMPOLA DE 20 ML.	FRASCO AMPOLA DE 20 ml	10
23	FIO DE SUTURA EM POLIAMIDA (NYLON) MONOFILAMENTAR, AGULHADO - Nº 0	FIO DE SUTURA EM POLIAMIDA (NYLON) MONOFILAMENTAR, AGULHADO (AGULHA 3/8 COM 40 mm, TRIFACETADA, TRIANGULAR CORTANTE), ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO, Nº 0, NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ TER NO MÁXIMO 03 (TRÊS) MESES DE FABRICAÇÃO.	CAIXA COM 24 UNIDADES	1
24	FIO DE SUTURA EM POLIAMIDA (NYLON) MONOFILAMENTAR, NÃO AGULHADO - Nº 0	FIO DE SUTURA EM POLIAMIDA (NYLON) MONOFILAMENTAR, NÃO AGULHADO, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO, Nº 0, NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ TER NO MÁXIMO 03 (TRÊS) MESES DE FABRICAÇÃO.	CAIXA COM 24 UNIDADES	1



SEPTAP022009622DM



25	FIO DE SUTURA EM POLIAMIDA (NYLON) MONOFILAMENTAR, AGULHADO - Nº 2/0	FIO DE SUTURA EM POLIAMIDA (NYLON) MONOFILAMENTAR, AGULHADO (AGULHA 3/8 COM 40 mm, TRIFACETADA, TRIANGULAR CORTANTE), ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO, Nº 2/0, NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ TER NO MÁXIMO 03 (TRÊS) MESES DE FABRICAÇÃO.	CAIXA COM 24 UNIDADES	1000
26	FIO DE SUTURA EM POLIAMIDA (NYLON) MONOFILAMENTAR, AGULHADO - Nº 3/0	FIO DE SUTURA EM POLIAMIDA (NYLON) MONOFILAMENTAR, AGULHADO (AGULHA 3/8 COM 40 mm, TRIFACETADA, TRIANGULAR CORTANTE), ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO, Nº 3/0, NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ TER NO MÁXIMO 03 (TRÊS) MESES DE FABRICAÇÃO.	CAIXA COM 24 UNIDADES	1000
27	FIO DE SUTURA EM POLIAMIDA (NYLON) MONOFILAMENTAR, AGULHADO - Nº 4/0	FIO DE SUTURA EM POLIAMIDA (NYLON) MONOFILAMENTAR, AGULHADO (AGULHA 3/8 COM 40 mm, TRIFACETADA, TRIANGULAR CORTANTE), ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO, Nº 4/0, NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ TER NO MÁXIMO 03 (TRÊS) MESES DE FABRICAÇÃO.	CAIXA COM 24 UNIDADES	500
28	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE - 100 mm x 100 M	EMBALAGEM TUBULAR PARA ESTERILIZAÇÃO, COMPOSIÇÃO PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO DE POLIÉSTER COM POLIPROPILENO, COM REGISTRO NA ANVISA, INDICADO PARA ESTERILIZAÇÃO COM VAPOR SATURADO, GAS ÓXIDO DE ETILENO E RADIAÇÃO, TAMANHO 100 mm X 100 m.	ROLO COM 100 m	5
29	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE - 150 mm x 100 M	EMBALAGEM TUBULAR PARA ESTERILIZAÇÃO, COMPOSIÇÃO PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO DE POLIÉSTER COM POLIPROPILENO, COM REGISTRO NA ANVISA, INDICADO PARA ESTERILIZAÇÃO COM VAPOR SATURADO, GAS ÓXIDO DE ETILENO E RADIAÇÃO, TAMANHO 150 mm X 100 m.	ROLO COM 100 m	5
30	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE - 200 mm x 100 M	EMBALAGEM TUBULAR PARA ESTERILIZAÇÃO, COMPOSIÇÃO PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO DE POLIÉSTER COM POLIPROPILENO, COM REGISTRO NA ANVISA, INDICADO PARA ESTERILIZAÇÃO COM VAPOR SATURADO, GAS ÓXIDO DE ETILENO E RADIAÇÃO, TAMANHO 200 mm X 100 m.	ROLO COM 100 m	



SESP TA2022009622DM



31	SUSPENSÃO INJETÁVEL, USO VETERINÁRIO, ANTIBIÓTICO À BASE DE BENZILPENICILINA PROCAINA E BENZATINA ASSOCIADAS À DIIDROESTREPTOMICINA	SUSPENSÃO INJETÁVEL, USO VETERINÁRIO, ANTIBIÓTICO À BASE DE BENZILPENICILINA PROCAINA E BENZATINA ASSOCIADAS À DIIDROESTREPTOMICINA. FORMULAÇÃO: BENZILPENICILINA PROCAINA 10.000.000 UI, BENZILPENICILINA BENZATINA 10.000.000 UI, DIIDROESTREPTOMICINA(SULFATO) 20 g, VEÍCULO q.s.p. 100 ml.COM INDICAÇÃO PARA USO EM CÃES E GATOS. FRASCO AMPOLA COM 50 ML. NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ TER NO MÁXIMO 03 (TRÊS) MESES DE FABRICAÇÃO.	FRASCO-AMPOLA COM 50 ml	50
32	iodo POVIDINE DEGERMANTE 1%	iodo POVIDINE TÓPICO DEGERMANTE 1%	FRASCO COM 1 LITRO	10
33	SOLUÇÃO RINGER LACTATO - 250 ML	SOLUÇÃO DE RINGER LACTATO - 250 ML	BOLSAS DE 250 ML	500
34	SCALP DESCARTÁVEL 23 G	SCALP DESCARTÁVEL 23 G	UNIDADE	500
35	SCALP DESCARTÁVEL 25 G	SCALP DESCARTÁVEL 25 G	UNIDADE	500
36	SERINGA DESCARTÁVEL - 10 ml	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO, PONTA ROSQUEÁVEL, VOLUME 10 ml, NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ TER NO MÁXIMO 03 (TRÊS) MESES DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	200
37	SERINGA DESCARTÁVEL - 1 ml	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO, PONTA, VOLUME 1 ml, NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ TER NO MÁXIMO 03 (TRÊS) MESES DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	500
38	SERINGA DESCARTÁVEL - 3 ml	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO, PONTA ROSQUEÁVEL, VOLUME 20 ml, NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ TER NO MÁXIMO 03 (TRÊS) MESES DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	2



SESPTA2022009642DM



39	SERINGA DESCARTÁVEL - 5 ml	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO, PONTA ROSQUEÁVEL, VOLUME 5 ml, NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ TER NO MÁXIMO 03 (TRÊS) MESES DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	500
40	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA INJETÁVEL 0,9% - 250 ML	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA INJETÁVEL 0,9% - 250 ML	BOLSAS DE 250 ML	500
41	CLORIDRATO DE DOXAPRAM 2g/100ml	ANALÉPTICO RESPIRATÓRIO INJETÁVEL À BASE DE CLORIDRATO DE DOXAPRAM A 2 g/100ml, USO VETERINÁRIO. FRASCO AMPOLA DE 20 ml. NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ TER NO MÁXIMO 03 (TRÊS) MESES DE FABRICAÇÃO.	FRASCO-AMPOLA COM 20 ml	2
42	ENROFLOXACINA 10%	SOLUÇÃO INJETÁVEL A BASE DE ENROFLOXACINA ((ácido 1-ciclopropil-7-4-etil-1-piperazinil-6-fluoro-14-di-hidro-4 -oxo-3-quinolina- carboxílico) 10%. FRASCO AMPOLA DE 50 ML.	FRASCO AMPOLA DE 50 ml	10
43	ANESTÉSICO A BASE DE TILETAMINA E ZOLAZEPAM	ANESTÉSICO À BASE DE TILETAMINA E ZOLAZEPAM. Composição:Tiletamina (cloridrato) 250mg;Zolazepam (cloridrato) 250mg;Excipiente q.s.p. 900mg a 1g;Cartucho com 1 frasco-ampola com liofilizado + 1 frasco-ampola com 5 ml de diluente.	FRASCO AMPOLA DE 5 ml	62

Valor total na aquisição dos medicamentos: R\$ 100.000,00, de acordo com cotação anexa.

08. Objetivos e metas.

- Aumentar em 25% o número de animais que serão castrados durante o convênio. Atualmente são castrados cerca de 450 animais por mês na cidade de Mogi das Cruzes.

No ano de 2020 foram realizadas cerca de 5.400 castrações. A nova meta será a castração de 563 castrações mensais.

Totalizando cerca de 6.756 castrações ao ano.



SESPTA2022009622DM



- Aumentar em 15% o número de atendimentos e pequenos procedimentos no CBEA (Centro de Bem Estar Animal).

Indicadores: relatórios mensal/anual de animais castrados e atendidos (durante a vigência do convênio).

Metas qualitativas:

- Realizar campanhas de adoção com meta de 300 animais doados, entre cães e gatos. Indicador de resultado: “relatório do número de animais que foram doados no prazo do convênio”

09. Contrapartida

Não haverá contrapartida.

10. Cronograma físico – financeiro do recurso repassado.

Atividades	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
Recebimento do recurso	x											
Licitação para aquisição dos medicamentos e insumos		x	x									



SESPTA2022009622DM



Solicitação e emissão da ART			x	x								
Relatórios parciais			x			x			x			
Relatório final												x
Prestação de contas dos recursos liberados						x						x
Aumentar número de castrações em 25%				x	x	x	x	x	x	x	x	
Aumentar o número de atendimentos em 15%				x	x	x	x	x	x	x	x	x
Realizar Campanhas de adoção				x	x	x	x	x	x	x	x	x
Realizar Campanhas educativas sobre Posse Responsável				x	x	x	x	x	x	x	x	x

11 Prazo de execução

No prazo do convênio



SESPTA2022009622DM



Mogi das Cruzes, 27 de Junho de 2022

CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA
Prefeito
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

REBECCA POLITTI
Coordenador
Coordenadoria de Defesa e Saúde Animal

JEANCARLO GORINCHTEYN
Secretário de Saúde
Gabinete do Secretário



Assinado com senha por: JEANCARLO GORINCHTEYN - 27/06/2022 às 17:12:39
Assinado com senha por: REBECCA POLITTI - 27/06/2022 às 11:04:26
Assinado com senha por: CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA - 24/06/2022 às 12:51:44
Documento N°: 050236A1464195 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/050236A1464195>



SESPTA2022009622DM

Proc. Administrativo 2.293/2022

De: Ingrid S. - SEPLAG-DC

Para: SECRETÁRIO - Secretário Municipal de Governo - A/C Francisco F.

Data: 11/07/2022 às 17:08:02

Setores envolvidos:

SECRETÁRIO, SEPLAG, SEPLAG-DC

PROJETO DE LEI - CONVÊNIO COM A COORDENADORIA DE DEFESA E SAÚDE ANIMAL - GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO - OBJETO: SAÚDE ANIMAL CUSTEIO

A Sua Excelência o Senhor

CAIO CUNHA

Prefeito de Mogi das Cruzes

Considerando convênio entre o Estado de São Paulo, por meio da Coordenadoria de Defesa e Saúde Animal e o Município de Mogi das Cruzes, tendo como objeto **Saúde Animal Custeio - Medicamentos Veterinários**

Considerando o disposto do Art.49 da Lei Orgânica Municipal também estabelece a exigência da Autorização Legislativa para execução de obras e serviços de interesse comum entre o Estado e o Município, mediante convênio. O valor pleiteado será de R\$ 100.000,00(Cem mil reais) que será destinado para aquisição de medicamentos para castração de cães e gatos. Saliento que o valor contemplado no convênio será abarcado com valor integral do repasse, não havendo valores adicionados de contrapartida.

Solicito sua autorização para que a Secretaria de Governo prepare o Projeto de Lei, a ser submetido à Câmara Municipal.

Numa forma de viabilizar o andamento do processo em questão, encaminhamos a minuta do convênio a ser apreciada e analisada.

Aproveito a oportunidade para reiterar os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente

—
Ingrid Reis Dos Santos
estagiária SEPLAG

Anexos:

21698_Termo_de_Ciencia_e_Notificacao.pdf
DESPACHO_FINAL_21698.pdf
PLANO_DE_TRABALHO_21698_CDSA.pdf

PLANO_TRABALHO_21698.pdf
PUBLICACAO_DO_EXTRATO_21698.pdf
TERMO_DE_CONVENIO_21698.pdf



Assinado por 1 pessoa: LARISSA CAROLINA DE ALMEIDA MARCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mogidasCruzes.1doc.com.br/verificacao/8C91-734C-A79C-5323> e informe o código 8C91-734C-A79C-5323





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
COORDENADORIA DE DEFESA E SAÚDE ANIMAL
GABINETE DO SECRETARIO E ASSESSORIAS

TERMO DE CONVÊNIO

Convênio n.º: 001025/2022

Processo n.º: SES-PRC-2022-01255-DM

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, VISANDO A IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE IDENTIFICAÇÃO E CONTROLE DA POPULAÇÃO DE CÃES E GATOS.

Pelo presente instrumento, o Estado de São Paulo, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Saúde, Jeancarlo Gorinchteyn, brasileiro, casado, médico, portador do RG. n.º 17.321.176, CPF n.º 111.746.368-07, doravante denominada simplesmente SECRETARIA DA SAÚDE, nos termos da autorização constante do Decreto n.º 63.505, de 18 de junho de 2018, alterado pelo Decreto Estadual 64.188 de 17 de abril de 2019, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 46.523.270/0001-88, com endereço na Avenida Ver. Narciso Yague Guimarães, 277 -Centro Cívico, CEP: 08780-200, neste ato representado pelo CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA, Prefeito(a) Municipal, RG n.º 27.778.878-X, CPF n.º 27598238812, doravante denominado MUNICÍPIO, com base nos princípios constitucionais e legais vigentes, celebram o presente convênio, que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Estadual n.º 6.544, de 22 de novembro de 1989, e pelo Decreto n.º 66.173, de 26 de outubro de 2021, nos termos das cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente convênio tem por objeto a implementação do Programa Estadual de Identificação e Controle da População de Cães e Gatos, mediante a execução das ações descritas no Plano de Trabalho, parte integrante do ajuste.

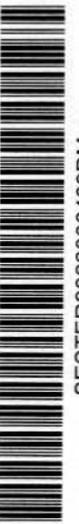
1.2. O Secretário da Saúde, amparado em manifestação fundamentada da área técnica competente, visando melhor adequação técnica ou financeira, poderá autorizar modificações incidentes sobre o Plano de Trabalho, a ser efetivada mediante instrumento próprio, vedadas alterações do objeto ou acréscimo do valor ajustado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO

2.1. O controle e a fiscalização da execução do presente convênio caberão aos representantes dos partícipes, por eles indicados no prazo de 10 (dez) dias, após assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

3.1. São obrigações da SECRETARIA DA SAÚDE:





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
COORDENADORIA DE DEFESA E SAÚDE ANIMAL
GABINETE DO SECRETARIO E ACESSORIAS



3.1.1 Destinar recursos financeiros **não integrantes do SUS para a execução do objeto do convênio**, conforme definido no Plano de Trabalho aprovado?

3.1.2 Analisar e aprovar a documentação técnica, administrativa e financeira exigida para a formalização do processo, bem como as prestações de contas dos recursos repassados?

3.1.3 Repassar ao MUNICÍPIO os recursos alocados para execução do objeto do presente convênio, nos termos da Cláusula Sexta, com a indicação de gestor no âmbito da Coordenadoria de Defesa e Saúde Animal, qual seja, Caroline Thamie Yshida, Diretor Técnico III e Nádia Yumie Narita de Carvalho, Diretor Técnico II?

3.1.4 Acompanhar a aplicação dos recursos e fiscalizar a prestação de contas? e

3.1.5 Monitorar e avaliar, periodicamente, a execução do Plano de Trabalho.

3.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

3.2.1 Executar o objeto do convênio, conforme previsto no Plano de Trabalho considerando as orientações contidas no Memorial Descritivo anexo ao presente instrumento, respondendo, inclusive, pela parte técnica do seu desenvolvimento?

3.2.2 Apresentar as autorizações pertinentes, em especial as previstas no Decreto nº 40.400, de 24 de outubro de 1995, com as alterações posteriores, e nas resoluções dos Conselhos Federal e Regional de Medicina Veterinária;

3.2.3 Comprovar que detém capacidade técnica-operacional para a execução das ações previstas no projeto, por meio, entre outros, da apresentação de documentos alusivos à inscrição nos órgãos de classe ou de declaração, se o caso, de empresa contratada para execução indireta do objeto conveniado?

3.2.4 Aplicar os recursos financeiros recebidos exclusivamente para os fins aludidos no presente convênio?

3.2.5 Acompanhar e fiscalizar o andamento da execução dos serviços?

3.2.6 Submeter, previamente, à SECRETARIA DA SAÚDE eventuais propostas de alteração do Plano de Trabalho originariamente aprovado?

3.2.7 Colocar à disposição da SECRETARIA DA SAÚDE toda a documentação referente à aplicação dos recursos repassados, possibilitando o mais amplo acompanhamento do desenvolvimento do objeto deste convênio?

3.2.8 Prestar contas à SECRETARIA DA SAÚDE da correta aplicação dos recursos repassados, na forma da Cláusula Nona, sem prejuízo do atendimento das instruções do Tribunal de Contas?

3.2.9 Prestar, periodicamente, as informações requeridas pela SECRETARIA DA SAÚDE, relativamente ao monitoramento e à avaliação da execução do objeto do convênio?

3.2.10 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros, resultantes da execução do objeto do presente convênio, e por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros, isentando o ESTADO de qualquer responsabilidade;

3.2.11 Manter, durante todo o período de vigência do convênio, as condições legais que viabilizaram a formalização, em especial, o que se refere à regularidade do INSS, FGTS, CADIN e sanções administrativas.

CLÁUSULA QUARTA – DO GESTOR DO CONVÊNIO E DO REPRESENTANTE DA CONVENIADA

4.1 O gestor fará a interlocução técnica com o MUNICÍPIO, bem como o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do convênio, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e manter a SECRETARIA DA SAÚDE informada sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:



SESTER2022006489DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
COORDENADORIA DE DEFESA E SAÚDE ANIMAL
GABINETE DO SECRETARIO E ASSESSORIAS

I - acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do convênio;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas do convênio e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

IV - comunicar ao administrador público a inexecução por culpa exclusiva do MUNICÍPIO;

V - acompanhar as atividades desenvolvidas e monitorar a execução do objeto do convênio nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;

VI - realizar atividades de monitoramento, devendo estabelecer práticas de acompanhamento e verificação no local das atividades desenvolvidas, quando se fizer necessário, mediante agenda de reuniões e encontros com os dirigentes do MUNICÍPIO, para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste termo e do plano de trabalho;

VII - realizar a conferência e a checagem do cumprimento das metas e suas respectivas fontes comprobatórias, bem como acompanhar e avaliar a adequada implementação da política pública, verificando a coerência e veracidade das informações apresentadas nos relatórios gerenciais;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ficam designados como Gestores da SECRETARIA DA SAÚDE: Caroline Thámie Yshida, Diretor Técnico III, e Nádia Yumie Narita de Carvalho, Diretor Técnico II, lotadas na Coordenadoria de Defesa e Saúde Animal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O gestor do convênio poderá ser alterado a qualquer tempo pela SECRETARIA DE SAÚDE, por meio de simples apostilamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de ausência temporária do gestor deverá ser indicado substituto que assumirá a gestão até o retorno daquele.

PARÁGRAFO QUARTO - Fica designado representante do MUNICÍPIO o Sr(a). CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA, Prefeito(a) Municipal, RG nº 27.778.878-X, CPF nº 27598238812.

CLÁUSULA QUINTA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE OS PARTICIPES

5.1. Qualquer comunicação, notificação ou aviso entre os partícipes, na vigência deste convênio, deverá ser feita por escrito e encaminhada aos endereços constantes no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

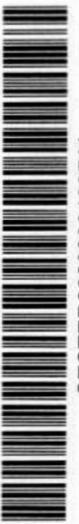
6.1. O valor do presente convênio, destinado à execução do seu objeto é de R\$100.000,00 (cem mil reais) correspondente ao valor liberado pela SECRETARIA DA SAÚDE em parcela única.

UGE: 090205

Programa de Trabalho: 18.541.2617.6388.0000 (Defesa dos Animais Domésticos – Cães e Gatos)

Natureza de despesa: 334030

Fonte de Financiamento: Tesouro do Estado





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
COORDENADORIA DE DEFESA E SAÚDE ANIMAL
GABINETE DO SECRETARIO E ASSESSORIAS



CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E SUA APLICAÇÃO

7.1. Os recursos financeiros de responsabilidade da SECRETARIA DA SAÚDE a serem transferidos ao MUNICÍPIO, são originários do Tesouro do Estado e advirão da dotação orçamentária oriunda do Programa de Educação Ambiental, Cidadania e Melhoria da Qualidade de Vida – Meio Ambiente, de acordo com a Lei Orçamentária Anual, onerando o elemento econômico;

7.2. Os recursos transferidos pela SECRETARIA DA SAÚDE ao MUNICÍPIO, em função deste ajuste, serão depositados em conta vinculada ao convênio, em instituição financeira a ser indicada pela SECRETARIA DA SAÚDE, devendo ser aplicados exclusivamente na execução do objeto deste convênio;

7.3. O MUNICÍPIO se compromete a manter os recursos transferidos em conta especial, no Banco do Brasil, e aplicados exclusivamente no cumprimento dos compromissos decorrentes deste convênio. Banco do Brasil – Banco 001 – Agência 0294-1 - Conta Corrente nº 109.532-3.

7.4. A liberação dos recursos está condicionada à inexistência de registros em nome do MUNICÍPIO junto ao CADIN ESTADUAL, de acordo com o Parágrafo Único do Artigo 19 da Portaria Conjunta CAF – CCE – CO 1, de 21/01/2015. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo MUNICÍPIO, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º, da Lei Estadual nº 12.799/2008.

7.5. As parcelas do convênio serão liberadas em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, exceto nos casos previstos nos incisos I, II e III do parágrafo 3º do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/93, casos em que as mesmas ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

7.6. É vedada aplicação dos recursos com despesas de taxas administrativas, tarifas, juros moratórios e multas, pagamento de dívidas anteriormente contraídas de recursos humanos ativos ou inativos e de consultoria.

7.7. Os recursos recebidos por este instrumento deverão ser aplicados no mercado financeiro, enquanto não forem empregados em sua finalidade, sendo que as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio, e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

7.8. Na aplicação dos recursos destinados à execução do objeto deste convênio o MUNICÍPIO deverá observar o que segue:

7.8.1. No período correspondente ao intervalo entre a liberação dos recursos e a sua efetiva utilização, os recursos deverão ser aplicados, por meio da instituição financeira indicada, em caderneta de poupança, se o seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos recursos verificar-se em prazos inferiores a um mês?

7.8.2. As receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio, e aplicadas exclusivamente na execução do seu objeto?

7.8.3. Quando da prestação de contas, deverão ser apresentados os extratos bancários contendo o movimento diário (histórico) da conta, com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a serem fornecidos



SESTER2022006489DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
COORDENADORIA DE DEFESA E SAÚDE ANIMAL
GABINETE DO SECRETARIO E ASSESSORIAS

pela instituição financeira indicada?

7.8.4. O descumprimento do disposto nesta cláusula obrigará à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período, computada desde a data do repasse até a data do efetivo depósito?

7.8.5. As notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas serão emitidas em nome do MUNICÍPIO, devendo mencionar o Processo nº SES-PRC-2022-01255-DM, o Convênio nº 001025/2022 e Concedente (SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE)?

7.8.6. Compete ao MUNICÍPIO responder pela correta aplicação dos recursos financeiros destinados à execução do objeto a que se refere este convênio, bem como assegurar os recursos eventualmente necessários ao seu integral cumprimento, nos termos do artigo 116, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS HUMANOS

8.1. Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos partícipes na execução das atividades decorrentes deste instrumento, na condição de empregado, funcionário, autônomo ou contratado a qualquer título, não terá qualquer vinculação em relação ao outro partícipe, ficando a cargo exclusivo de cada um a integral responsabilidade quanto a possíveis exigências de direitos, mormente, no que se refere às obrigações de natureza fiscal, trabalhista, tributária e previdenciária, inexistindo, assim, solidariedade entre ambos.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. O MUNICÍPIO deverá apresentar, em periodicidade trimestral, para fins de monitoramento e avaliação, relatórios detalhados e demonstrativos do efetivo andamento das ações executadas, conforme previsto no Plano de Trabalho;

9.2. No final das etapas do cronograma de execução do Plano de Trabalho, o MUNICÍPIO deverá apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, e observado o disposto nas legislações vigentes, a prestação de contas final na qual discrimine as despesas efetuadas por conta da execução do objeto do convênio, relacionando os números dos respectivos documentos, as datas de pagamentos, a natureza dos bens e serviços, bem como seus valores e beneficiários, com todos os dados a eles pertinentes, para fins de análise e aprovação pela SECRETARIA DA SAÚDE;

9.2.1. O MUNICÍPIO deverá manter, sob sua guarda, para fins de comprovação futura, todos os documentos originais que comprovem as despesas efetuadas (notas fiscais, recibos de prestação de serviços), com a devida identificação do convênio (número do convênio, número do processo e Concedente).

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RELATÓRIOS TÉCNICOS

10.1. O MUNICÍPIO deverá apresentar, ao final da execução de cada etapa prevista relatório técnico detalhado, para fins de análise e aprovação pela SECRETARIA DA SAÚDE, devendo conter todos os elementos que comprovem a correta execução dos trabalhos, tais como:

I – descrição detalhada das atividades executadas;

II – metodologia utilizada;

III – nome e qualificação dos profissionais responsáveis pelos procedimentos, com apresentação da inscrição cabível junto ao respectivo órgão de classe;

IV – registro fotográfico dos trabalhos incluindo data e legenda explicativa;



SESTER2022006489DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
COORDENADORIA DE DEFESA E SAÚDE ANIMAL
GABINETE DO SECRETARIO E ASSESSORIAS

V – parecer conclusivo sobre os procedimentos adotados, atestado a qualidade das atividades realizadas e confirmando o alcance das metas previstas no Plano de Trabalho;

10.2. Em caso de alteração do Plano de Trabalho, devidamente autorizado pela SECRETARIA DA SAÚDE, o MUNICÍPIO deverá apresentar relatório técnico parcial da etapa em execução;

10.3. O representante indicado pela SECRETARIA DA SAÚDE, na forma da cláusula segunda deste instrumento, poderá solicitar alterações ou inclusões no relatório técnico a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO

11.1. O presente convênio vigorará pelo prazo de 12 meses, a partir da data de sua assinatura;

11.2. Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, devidamente justificados, o presente convênio poderá ter seu prazo de vigência prorrogado, por igual ou inferior período, mediante Termo Aditivo e prévia autorização da SECRETARIA DA SAÚDE, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e demais normas regulamentares aplicáveis, respeitando o prazo máximo de 5 (cinco) anos de vigência;

11.3. A mora na liberação dos recursos, quando devidamente comprovada nos autos, ensejará a prorrogação da vigência deste convênio, desde que autorizada pelo Secretário da Saúde, pelo mesmo número de dias de atraso da respectiva liberação, independentemente de Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1. O presente convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias de antecedência ao outro partícipe, e será rescindido por infração legal ou não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS SALDOS FINANCEIROS REMANESCENTES

13.1. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, serão devolvidos a SECRETARIA DA SAÚDE, por meio de guia de recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, a ser providenciada pelo MUNICÍPIO.

13.2. Os recursos utilizados em desacordo com este instrumento deverão ser recolhidos aos Cofres Públicos, corrigidos monetariamente.

13.3. Em caso de restituição, deverá ser utilizado a conta "C":

TESOURO: Banco 001 / Agência 01897-X / Conta Corrente 00100918-4

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AÇÃO PROMOCIONAL

14.1. Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente convênio, deverá ser, obrigatoriamente, consignada a participação do Estado de São Paulo, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, obedecidos os padrões estipulados, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º, do artigo 37, da Constituição Federal.



SESTER2022006489DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
COORDENADORIA DE DEFESA E SAÚDE ANIMAL
GABINETE DO SECRETARIO E ASSESSORIAS



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. A SECRETARIA DA SAÚDE providenciará a publicação de extrato mensal deste convênio no Diário Oficial do Estado, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE PELA DEVOLUÇÃO DOS RECURSOS

16.1. Obriga-se o MUNICÍPIO, nos casos de não utilização integral dos recursos para o fim conveniado, ou de sua aplicação irregular, a devolvê-los, acrescidos da remuneração devida pela aplicação em caderneta de poupança, desde a data da sua liberação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito, como único competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, que amigavelmente as partes não puderem resolver, o Foro da Comarca de São Paulo - SP, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem, assim, de acordo com as cláusulas e condições fixadas, assinam o presente convênio para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 27 de Junho de 2022

CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA
Prefeito
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

REBECCA POLITTI
Coordenador
Coordenadoria de Defesa e Saúde Animal

JEANCARLO GORINCHTEYN
Secretário de Saúde
Gabinete do Secretário



Assinado com senha por: JEANCARLO GORINCHTEYN - 27/06/2022 às 17:08:56
Assinado com senha por: REBECCA POLITTI - 27/06/2022 às 11:04:32
Assinado com senha por: CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA - 24/06/2022 às 12:51:53
Documento N°: 050236A1464144 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/050236A1464144>



SESTER2022006489DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
COORDENADORIA DE DEFESA E SAÚDE ANIMAL
GABINETE DO SECRETARIO E ASSESSORIAS



**ANEXO RP-03 – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(REPASSES A ÓRGÃOS PÚBLICOS)**

ÓRGÃO CONCESSOR: Secretaria de Estado da Saúde

ÓRGÃO BENEFICIÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Nº DO CONVÊNIO: 001025/2022

TIPO DE CONCESSÃO: Convênio

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

EXERCÍCIO: 2022

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos, bem como o processo das respectivas prestações de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelos órgãos conessor e beneficiário, bem como do interveniente, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE CONCESSOR:

Nome: Jeancarlo Gorinchteyn

Cargo: Secretário(a) de Estado da Saúde

CPF: 111.746.368-07

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE BENEFICIÁRIO:

Nome: CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
COORDENADORIA DE DEFESA E SAÚDE ANIMAL
GABINETE DO SECRETARIO E ASSESSORIAS



Cargo: Prefeito (a) Municipal

CPF: 27598238812

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo

PELO ÓRGÃO/ENTIDADE CONCESSOR:

Nome: Jeancarlo Gorinchteyn

Cargo: Secretário(a) de Estado da Saúde

CPF: 111.746.368-07

Nome: REBECCA POLITTI

Cargo: Coordenador(a) da Coordenadoria de Defesa e Saúde Animal

CPF: 367.166.158-57

Responsáveis que assinaram o ajuste e respectiva prestação de contas:

PELO ÓRGÃO/ENTIDADE BENEFICIÁRIO:

Nome: CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA

Cargo: Prefeito(a) Municipal

CPF: 27598238812

São Paulo, 27 de Junho de 2022.

CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA
Prefeito
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

REBECCA POLITTI
Coordenador
Coordenadoria de Defesa e Saúde Animal

JEANCARLO GORINCHEYN
Secretário de Saúde
Gabinete do Secretário



Assinado com senha por: JEANCARLO GORINCHEYN - 27/06/2022 às 17:12:13
Assinado com senha por: REBECCA POLITTI - 27/06/2022 às 11:04:29
Assinado com senha por: CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA - 24/06/2022 às 12:51:48
Documento N°: 050236A1464185 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/050236A1464185>



SESCAP2022000704DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
COORDENADORIA DE DEFESA E SAÚDE ANIMAL
GABINETE DO SECRETÁRIO E ASSESSORIAS



DESPACHO FINAL – SECRETÁRIO DA PASTA

Processo nº: SES-PRC-2022-01255-DM

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Assunto: Celebração de Convênio

Tratam os autos de repasse de recursos financeiros destinados ao(à) PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, no valor total de R\$100.000,00 (cem mil reais), a ser liberado em parcela única, destinados à Saúde Animal Custeio, referente à Demanda Parlamentar, conforme Plano de Trabalho, parte integrante do ajuste.

O Centro de Ações de Defesa e Manejo se manifestou tecnicamente, tendo considerado favorável as ações de saúde a serem custeadas, cujo posicionamento foi ratificado pelo Grupo de Ações de Defesa e Saúde Animal e referendado pela Coordenadoria de Defesa e Saúde Animal (CDSA).

Sobre esse assunto foi emitido o Parecer Referencial CJ/SS nº 49/2021 e, considerando que o caso concreto relativo ao ajuste em comento se enquadra, integralmente, nos parâmetros e pressupostos do mencionado Parecer, o(a) Diretor(a) Técnico(a) do Centro de Ações de Defesa e Manejo assinou a Análise Técnica.

Sendo assim:

Aprovo, nos termos do §1º do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações o Plano de Trabalho apresentado pelo Interessado;

Ratifico o teor dos pareceres da Coordenadoria de Defesa e Saúde Animal, cujos termos ressaltam os fundamentos de fato e de direito, que lastreiam a celebração do convênio em tela;

Autorizo, se atendidas as normas de regência, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal, a formalização da avença com o Interessado em epígrafe, tendo por finalidade o repasse de recursos financeiros, dentro da disponibilidade financeira existente no Tesouro do Estado, em conformidade com as normas legais vigentes.

São Paulo, 27 de Junho de 2022

JEANCARLO GORINCHTEYN
Secretário de Saúde
Gabinete do Secretário



Assinado com senha por: JEANCARLO GORINCHTEYN - 27/06/2022 às 17:13:27
Documento N°: 050236A1464213 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/050236A1464213>



SESD2022000570DM



PLANO DE TRABALHO

01

PLANO DE TRABALHO

01. Informações/introdução gerais do Proponente:

Mogi das Cruzes conta com aproximadamente 95 mil cães e gatos segundo estimativas fundadas em dados populacionais, calculadas com base nas estimativas do Instituto Pasteur de São Paulo. Esta é a população estimada para os cálculos e formulações de metas para a vacinação antirrábica canina, porém este número de animais pode ser superior, pois não é estimada nessa população a quantidade de animais errantes. Segundo o IBGE (2020), a população de Mogi das Cruzes é de 450.785 mil habitantes, e levantamentos apontam para uma proporção de 1 cão para cada 4 humanos, e um gato para cada 16 humanos, o que sugere uma população animal de cerca de 112.696 cães e 28.174 gatos.

A convivência entre estes animais e seres humanos ultimamente tem sido palco de divergências, principalmente quando se trata de animais errantes e semidomiciliados. Até o ano de 2008, quando foi promulgada a Lei Estadual 12.916, todos os cães e gatos soltos pelas ruas eram recolhidos para o Centro de Controle de Zoonoses devido o seu potencial zoonótico (capacidade de transmitir doenças aos seres humanos), possibilidade de agressões (arranhaduras e mordeduras), acidentes de trânsito (principalmente envolvendo motociclistas – fato que eleva a incidência de afastamentos laborais por licenças médicas, gerando prejuízos financeiros à seguridade social) e o risco de contaminação ambiental por dejetos e dispersão de lixo. Os animais permaneciam 3 dias nos canis e caso o dono não viesse resgatar o animal o mesmo poderia ser eutanasiado, conforme a Lei Complementar 11, de 17 de dezembro de 2002, do município de Mogi das Cruzes. Estima-se que em torno de 60 a 100 animais eram sacrificados todos os dias.

A Lei Estadual 12.916, de 16 de abril 2008, que dispõe sobre o controle da reprodução de cães e gatos e veda a eliminação da vida destes animais pelos órgão de controle de zoonoses, canis públicos e estabelecimentos oficiais congêneres foi um marco na questão da proteção dos animais, no entanto, o cumprimento desta legislação estadual revelou o agravamento da situação de riscos para a saúde pública decorrente do contínuo acúmulo de animais em via pública, uma vez que deixaram de ser recolhidos pela Divisão de Controle de Zoonoses em razão da ausência de alternativa para a destinação dos animais. Diversos estudos mostraram que a prática de captura e extermínio destes cães não surtia efeito, pois a taxa de reposição era facilmente superior ao recolhimento dos animais, uma vez que o objetivo era atacar a consequência (animais soltos e abandonados) e não suas causas: alto potencial de reprodução desta população e alto índice de abandono de animais. O recolhimento de animais muitas vezes estimulava as pessoas a abandonarem os animais na rua, uma vez que as pessoas irresponsáveis sabiam que a famigerada "carrocinha" viria capturá-los.

Através do Decreto 6.981, de 19 de julho de 2006, com o intuito de atuar na causa do problema, a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes implantou o Programa de Controle Reprodutivo de Animais Domésticos, onde a cirurgia de castração e palestras a respeito de posse responsável começaram a ser fornecidas gratuitamente nas dependências da Divisão de Controle de Zoonoses. A procura pelo serviço com a conscientização dos munícipes a respeito da importância e dos benefícios da castração de animais domésticos foi aumentando gradativamente, de modo que ao longo dos 9 anos em que o



SESPTA2022007769DM



serviço foi implantado o número de cirurgias por ano passou de aproximadamente 600 cirurgias em 2006 para 4128 cirurgias no ano de 2015, de modo que mais de 15 mil animais já foram submetidos à cirurgia de castração somente neste programa. No ano de 2013, visando atender os bairros com maior índice de vulnerabilidade social e distante das dependências da Divisão de Controle de Zoonoses, a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes implantou a Unidade Móvel de Esterilização e Educação em Saúde, o Pet móvel. A unidade móvel realiza mutirões de castração e orientações a respeito de posse responsável em bairros onde a população tem o interesse em participar do programa de controle reprodutivo de animais domésticos, mas que por conta da distância e dificuldade financeira são impedidas. As cirurgias realizadas na unidade móvel representam aproximadamente um terço das castrações realizadas anualmente.

Apesar destas políticas públicas criadas visando atuar na causa do problema, reprodução da população de cães e gatos e posse responsável, muitas outras questões necessitavam ser criadas, tais como o Registro Obrigatório dos Animais Domésticos através da implantação de microchip, Fiscalização no tocante ao abandono de animais, Fiscalização de Maus Tratos a Animais e Políticas de Educação Ambiental para a sociedade.

Em 2014, através da Lei Complementar 113, de 23 de dezembro de 2014, foi instituído o Código de Defesa e Bem Estar Animal do Município de Mogi das Cruzes, estabelecendo normas de proteção aos animais, visando compatibilizar estas ao desenvolvimento socioeconômico com a preservação do meio ambiente e o convívio harmônico em sociedade.

A criação e regulamentação desta Lei impõe uma mudança no modelo de gestão pública para o enfrentamento deste problema, atuando nas causas e ultrapassando os limites do viés de saúde pública, visando alcançar o patamar de implantação de uma política pública ambiental transversal específica de proteção e bem-estar dos animais.

Sabe-se ainda que grande parcela da população carente não dispõe de recursos financeiros para tratamento veterinário em seus animais domésticos. Assim como os humanos, estão sujeitos a viroses, infecções bacterianas, micoses, neoplasias, fraturas e alergias. Sem recursos os proprietários de baixa renda não buscam atendimento especializado para a saúde de seus animais, com conseqüente sofrimento físico do animal sem tratamento, sofrimento emocional dos familiares e até mesmo risco à saúde das pessoas envolvidas, uma vez que algumas destas doenças podem ser caracterizadas como zoonoses.

Apesar da responsabilidade do proprietário do animal sobre a saúde do mesmo, é sabido que quase toda família possui animais domésticos, independente de classe social, conforme levantamento do IBGE. Quando uma família não dispõe de recursos para cuidar de seu animal um dos destinos é o abandono.

Mogi das Cruzes conta com os chamados 'protetores de animais' e munícipes que se dispõem a cuidar de um animal abandonado por período indeterminado até que o mesmo arranje um novo lar. Essas pessoas têm um custo financeiro e em muitas situações deixam de abrigar um animal abandonado por falta de recurso para tratar o animal. Muitas pessoas deixam de adotar um animal porque sabem dos custos com alimentação, vacinas e tratamentos veterinários que são imprevisíveis.

A criação de um serviço veterinário público voltado para este público poderia ser mais um pilar para contribuir na redução do abandono de animais, sem detrimento das outras atividades de fiscalização, esterilização e posse responsável, até mesmo estimular a adoção de animais pela população que conscientemente deixam de ter um animal pelos custos envolvidos.

Conforme dito anteriormente, a questão do abandono de animais em via pública pode gerar problemas que envolvem uma gama de instituições, tais como Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros, Secretaria de Saúde, Secretaria do Verde e Meio Ambiente, Secretaria de Assistência Social, Seguridade Social entre outras, muitas vezes de difícil determinação de atribuições e responsabilidades.

Ocorre que atualmente em diversos municípios, entre eles Mogi das Cruzes, a maioria dos casos envolvendo animais vêm sendo encaminhado à Divisão de Controle de Zoonoses, quando na verdade esta Divisão tem a responsabilidade por zelar





pela saúde dos seres humanos, prevenindo doenças que possam ser transmitidas dos animais ao homem.

O Ministério da Saúde publicou a Portaria 1138, em 27/05/2014, definindo as ações e os serviços de saúde voltados para a vigilância, prevenção e controle de zoonoses de relevância para a saúde pública e consequentemente definindo quando e onde é possível empregar recursos da área da saúde, não sendo o tema do bem-estar animal e do controle populacional de cães e gatos algo abordado nestas ações e serviços. Soma-se também o entendimento expressado na Lei Complementar Federal 141/2012, que regulamenta o § 3, do artigo 198, da constituição Federal, ao definir os gastos considerados como despesas com ações e serviços públicos de saúde e exclui os gastos com preservação e correção do meio ambiente, como é o caso da política de bem-estar animal.

Mogi das Cruzes destaca-se quando o assunto é controle populacional e bem-estar animal, principalmente pelo serviço de castração fornecido pela prefeitura tanto na sede da Divisão de Controle de Zoonoses, quanto em unidade móvel, em parceria com Clínica Veterinária Particular, bem como pela aprovação do Código de Bem-Estar Animal. No entanto, para a adequação e cumprimento às legislações vigentes acerca do tema, bem como para a efetiva execução do Código de Bem [1]Estar Animal, urge a criação de órgão específico voltado para o Bem-Estar Animal, não vinculado estritamente à Secretaria de Saúde, com recursos próprios, tanto financeiros quanto recursos humanos destinados a este fim.

Apesar do disposto na Portaria 1138, de 27/05/2014, o problema do controle de populações de cães e gatos e a questão dos maus-tratos aos animais precisava ser enfrentada. Dessa maneira, a inauguração de um Centro de Bem-Estar Animal veio ao encontro das necessidades enfrentadas pelas diversas secretarias, do município e sua população, bem como para os próprios animais.

Em setembro de 2016, através do Convênio 88/2016, foi inaugurado o Centro de Bem-Estar Animal, oferecendo serviços clínicos e cirúrgicos aos animais de munícipes de baixa renda residentes em Mogi das Cruzes. Apesar da excelência na execução dos serviços prestados, após 05 anos de convênio, necessidades de adequação dos serviços não previstos no convênio 88/16 foram surgindo, bem como adequação do plano de trabalho em termos quantitativos voltados para a realidade do município. Para tanto, este termo de referência contém o plano de trabalho e serviços a serem terceirizados dentro de um rol de serviços geridos pelo núcleo de bem-estar animal ligado ao Centro de Controle de Zoonoses da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes.

02. Informações cadastrais do município, de seus responsáveis e da conta corrente específica e ativa para recebimento dos recursos

Proponente: Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

CNPJ: 46.523.270/0001-88.

Prefeito Municipal: Caio Cesar Machado da Cunha

Secretário Municipal de Saúde: Zeno Morrone Junior

Banco do Brasil





Ag. 0294-1

c/c 109.532-3

03. Identificação do objetivo a ser executado

Aquisição de materiais e medicamentos para o Centro de Bem Estar Animal, para atendimento da população animal e intensificação do programa de castração de cães e gatos.

04. Nome do projeto

Programa Estadual de São Paulo de identificação e controle da população de cães e gatos no Município de Mogi das Cruzes.

05. Justificativa

A partir do Decreto 6.981, de 19 de julho de 2006, a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes implantou o Programa de Controle Reprodutivo de Animais Domésticos, onde a cirurgia de castração e palestras a respeito de posse responsável começaram a ser fornecidas gratuitamente nas dependências da Divisão de Controle de Zoonoses. A procura pelo serviço com a conscientização dos munícipes a respeito da importância e dos benefícios da castração de animais domésticos aumentou gradativamente, de modo que ao longo dos 9 anos em que o serviço foi implantado o número de cirurgias por ano passou de aproximadamente 600 cirurgias em 2006 para 4128 cirurgias no ano de 2015, somando-se mais de 15 mil animais submetidos à cirurgia de castração pelo programa.

No ano de 2013, visando atender os bairros com maior índice de vulnerabilidade social e distante das dependências da Divisão de Controle de Zoonoses, a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes implantou a Unidade Móvel de Esterilização e Educação em Saúde, o Pet Móvel. A unidade móvel visa atendimento aos animais em situação de maior vulnerabilidade; em geral população de baixa renda em áreas rurais ou periurbanas, com limitações quanto à condução dos animais aos centros cirúrgicos fixos disponíveis – Centro de Controle de Zoonoses e clínica veterinária conveniada.

As cirurgias realizadas pelo Centro de Controle de Zoonoses, na sua base operacional e na unidade móvel representam, hoje, aproximadamente 50% das castrações realizadas anualmente, entretanto o desequilíbrio populacional gerado pela falta de políticas públicas realmente eficazes, ao longo dos anos, gerou um aumento populacional de cães e gatos em situação de vulnerabilidade que sobrepõe a capacidade de atendimento do Programa de Controle Reprodutivo de Animais Domésticos, criando-se a necessidade de ampliação do serviço de forma mais ativa.



SESPTA2022007769DM



06. Local de execução.

- **Centro de Controle de Zoonoses (CCZ):** Estrada de Santa Catarina, nº 2540, César de Souza
- **Unidade móvel de castração (Pet Móvel):** devidamente aprovado e registrado junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMS-SP); com operacionalização em sistema volante, para atendimento aos bairros rurais ou periurbanos, ou casos de maior vulnerabilidade e risco para a transmissão de zoonoses e agravos (com grande número de animais) nas demais áreas do município.

07. Planilha de custo

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 10 VOL. (ÁGUA OXIGENADA)	FRASCO COM 1 LITRO	5
2	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL - 13 x 4,5	CAIXA COM 100 UNIDADES	5
3	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL - 25 x 7	CAIXA COM 100 UNIDADES	5
4	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL - 40 x 12	CAIXA COM 100 UNIDADES	5



SESPTA2022007769DM



5	ÁLCOOL ETÍLICO A 70%	ÁLCOOL ETÍLICO A 70%, NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ TER NO MÁXIMO 03 (TRÊS) MESES DE FABRICAÇÃO.	FRASCO COM 1 LITRO	20
6	AVENTAL CIRÚRGICO ESTÉRIL	AVENTAL CIRÚRGICO MEDINDO 1,20 m PRODUTO DE USO ÚNICO, ATÓXICO E HIPOALERGÊNICO, CONFECCIONADO EM TNT (TECIDO NÃO TECIDO), ESTÉRIL, GRAMATURA 45 g. REGISTRO ANVISA. TAMANHO G. NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ TER NO MÁXIMO 03 (TRÊS) MESES DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	300
7	COMPRESSA CIRÚRGICA (CAMPO OPERATÓRIO) - 45 X 50 CM	COMPRESSAS CIRÚRGICA ESTÉRIL (CAMPO OPERATÓRIO) PRÉ-LAVADA, 100 % ALGODÃO, EM TECIDO QUÁDRUPLO SOBREPONTO TIPO TELA. COM CADARÇO DUPLO EM UMA DAS EXTREMIIDADES EM FORMA DE ALÇA DE SEGURANÇA. MEDIDAS: 45 x 45 CM. UTILIZADOS EM CIRURGIAS GERAIS PARA ABSORÇÃO DE LÍQUIDOS, SANGUE E OUTRAS SECREÇÕES.	PACOTE COM 50 UNIDADES	50
8	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 20 G	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 20 G - USO ÚNICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO	UNIDADE	30
9	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 22 G	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 22 G - USO ÚNICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO	UNIDADE	30
10	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 24 G	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 24 G - USO ÚNICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO	UNIDADE	30
11	SOLUÇÃO ALCOÓLICA DE CLOREXIDINE 0,5 %	SOLUÇÃO ALCOÓLICA DE CLOREXIDINE 0,5 %	FRASCO COM 1 LITRO	10
12	SOLUÇÃO DE CLOREXIDINE DEGERMANTE 2%	SOLUÇÃO ANTISSEPTICA DE CLOREXIDINE 2% DEGERMANTE	FRASCO COM 1 LITRO	10
13	SOLUÇÃO INJETÁVEL DE LIDOCAÍNA 2% - SEM VASOCONSTRITOR	SOLUÇÃO INJETÁVEL DE LIDOCAÍNA A 2% SEM VASOCONSTRITOR. FRASCO AMPOLA DE 20 ml. NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ TER NO MÁXIMO 03 (TRÊS) MESES DE FABRICAÇÃO.	FRASCO-AMPOLA COM 20 ml	20





14	ANTIINFLAMATÓRIO DE USO VETERINÁRIO A BASE DE DEXAMETAZONA	SOLUÇÃO INJETÁVEL DE FOSFATO SÓDICO DE DEXAMETASONA 2 mg/ml. FRASCO AMPOLA DE 50 ml. NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ TER NO MÁXIMO 03 (TRÊS) MESES DE FABRICAÇÃO.	FRASCO AMPOLA DE 50 ml	30
15	EQUIPO PARA SORO	EQUIPO PARA SORO, APLICADOR PARA SOLUÇÕES PARENTERAIS, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, DE USO ÚNICO, NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ TER NO MÁXIMO 03 (TRÊS) MESES DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	800
16	FITA MICROPOROSA - 10 cm x 10 M	FITA HIPOALERGÊNICA DE PAPEL MICROPOROSA BRANCA - ROLO COM 10cm X 10m, NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ TER NO MÁXIMO 03 (TRÊS) MESES DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	10
17	FITA MICROPOROSA - 5 cm x 10 M	FITA HIPOALERGÊNICA DE PAPEL MICROPOROSA BRANCA - ROLO COM 5 cm X 10m, NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ TER NO MÁXIMO 03 (TRÊS) MESES DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	20
18	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL - PACOTES COM 10 UNIDADES	COMPRESSAS DE GAZE ESTÉRIL COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO, 100% ALGODÃO, HIDROFILIZADA, 13 FIOS/cm2, 5 DOBRAS, 8 CAMADAS, 7,5 x 7,5 cm, 13 x 27 cm ABERTA, NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ TER NO MÁXIMO 03 (TRÊS) MESES DE FABRICAÇÃO.	PACOTE COM 10 UNIDADES	1000
19	BISTURI DESCARTÁVEL ESTÉRIL - Nº 23	BISTURI DESCARTÁVEL ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, COM CABO COMPLETO, Nº 23, NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ TER NO MÁXIMO 03 (TRÊS) MESES DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	2500
20	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL - TAM 7.0	LUVA CIRÚRGICA EM LÁTEX, ESTERILIZADAS POR RADIAÇÃO GAMA, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL E INERTE, TAMANHO 7,0 .NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ TER NO MÁXIMO 03 (TRÊS) MESES DE FABRICAÇÃO.	PACOTE COM 1 PAR	1500





21	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL - TAM 7.5	LUVA CIRÚRGICA EM LÁTEX, ESTERILIZADAS POR RADIAÇÃO GAMA, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL E INERTE, TAMANHO 7,5. NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ TER NO MÁXIMO 03 (TRÊS) MESES DE FABRICAÇÃO.	PACOTE COM 1 PAR	1000
22	MELOXICAM 0,2%	SOLUÇÃO INJETÁVEL A BASE DE MELOXICAM. FRASCO AMPOLA DE 20 ML.	FRASCO AMPOLA DE 20 ml	10
23	FIO DE SUTURA EM POLIAMIDA (NYLON) MONOFILAMENTAR, AGULHADO - Nº 0	FIO DE SUTURA EM POLIAMIDA (NYLON) MONOFILAMENTAR, AGULHADO (AGULHA 3/8 COM 40 mm, TRIFACETADA, TRIANGULAR CORTANTE), ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO, Nº 0, NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ TER NO MÁXIMO 03 (TRÊS) MESES DE FABRICAÇÃO.	CAIXA COM 24 UNIDADES	1000
24	FIO DE SUTURA EM POLIAMIDA (NYLON) MONOFILAMENTAR, NÃO AGULHADO - Nº 0	FIO DE SUTURA EM POLIAMIDA (NYLON) MONOFILAMENTAR, NÃO AGULHADO, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO, Nº 0, NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ TER NO MÁXIMO 03 (TRÊS) MESES DE FABRICAÇÃO.	CAIXA COM 24 UNIDADES	1000
25	FIO DE SUTURA EM POLIAMIDA (NYLON) MONOFILAMENTAR, AGULHADO - Nº 2/0	FIO DE SUTURA EM POLIAMIDA (NYLON) MONOFILAMENTAR, AGULHADO (AGULHA 3/8 COM 40 mm, TRIFACETADA, TRIANGULAR CORTANTE), ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO, Nº 2/0, NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ TER NO MÁXIMO 03 (TRÊS) MESES DE FABRICAÇÃO.	CAIXA COM 24 UNIDADES	1000
26	FIO DE SUTURA EM POLIAMIDA (NYLON) MONOFILAMENTAR, AGULHADO - Nº 3/0	FIO DE SUTURA EM POLIAMIDA (NYLON) MONOFILAMENTAR, AGULHADO (AGULHA 3/8 COM 40 mm, TRIFACETADA, TRIANGULAR CORTANTE), ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO, Nº 3/0, NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ TER NO MÁXIMO 03 (TRÊS) MESES DE FABRICAÇÃO.	CAIXA COM 24 UNIDADES	1000





27	FIO DE SUTURA EM POLIAMIDA (NYLON) MONOFILAMENTAR, AGULHADO - Nº 4/0	FIO DE SUTURA EM POLIAMIDA (NYLON) MONOFILAMENTAR, AGULHADO (AGULHA 3/8 COM 40 mm, TRIFACETADA, TRIANGULAR CORTANTE), ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO, Nº 4/0, NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ TER NO MÁXIMO 03 (TRÊS) MESES DE FABRICAÇÃO.	CAIXA COM 24 UNIDADES	500
28	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE - 100 mm x 100 M	EMBALAGEM TUBULAR PARA ESTERILIZAÇÃO, COMPOSIÇÃO PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO DE POLIÉSTER COM POLIPROPILENO, COM REGISTRO NA ANVISA, INDICADO PARA ESTERILIZAÇÃO COM VAPOR SATURADO, GAS ÓXIDO DE ETILENO E RADIAÇÃO, TAMANHO 100 mm X 100 m.	ROLO COM 100 m	5
29	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE - 150 mm x 100 M	EMBALAGEM TUBULAR PARA ESTERILIZAÇÃO, COMPOSIÇÃO PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO DE POLIÉSTER COM POLIPROPILENO, COM REGISTRO NA ANVISA, INDICADO PARA ESTERILIZAÇÃO COM VAPOR SATURADO, GAS ÓXIDO DE ETILENO E RADIAÇÃO, TAMANHO 150 mm X 100 m.	ROLO COM 100 m	5
30	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE - 200 mm x 100 M	EMBALAGEM TUBULAR PARA ESTERILIZAÇÃO, COMPOSIÇÃO PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO DE POLIÉSTER COM POLIPROPILENO, COM REGISTRO NA ANVISA, INDICADO PARA ESTERILIZAÇÃO COM VAPOR SATURADO, GAS ÓXIDO DE ETILENO E RADIAÇÃO, TAMANHO 200 mm X 100 m.	ROLO COM 100 m	5



SESPTA2022007769DM



31	SUSPENSÃO INJETÁVEL, USO VETERINÁRIO, ANTIBIÓTICO À BASE DE BENZILPENICILINA PROCAINA E BENZATINA ASSOCIADAS À DIIDROESTREPTOMICINA	SUSPENSÃO INJETÁVEL, USO VETERINÁRIO, ANTIBIÓTICO À BASE DE BENZILPENICILINA PROCAINA E BENZATINA ASSOCIADAS À DIIDROESTREPTOMICINA. FORMULAÇÃO: BENZILPENICILINA PROCAINA 10.000.000 UI, BENZILPENICILINA BENZATINA 10.000.000 UI, DIIDROESTREPTOMICINA(SULFATO) 20 g, VEÍCULO q.s.p. 100 ml.COM INDICAÇÃO PARA USO EM CÃES E GATOS. FRASCO AMPOLA COM 50 ML. NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ TER NO MÁXIMO 03 (TRÊS) MESES DE FABRICAÇÃO.	FRASCO-AMPOLA COM 50 ml	50
32	iodo POVIDINE DEGERMANTE 1%	iodo POVIDINE TÓPICO DEGERMANTE 1%	FRASCO COM 1 LITRO	10
33	SOLUÇÃO RINGER LACTATO - 250 ML	SOLUÇÃO DE RINGER LACTATO - 250 ML	BOLSAS DE 250 ML	500
34	SCALP DESCARTÁVEL 23 G	SCALP DESCARTÁVEL 23 G	UNIDADE	500
35	SCALP DESCARTÁVEL 25 G	SCALP DESCARTÁVEL 25 G	UNIDADE	500
36	SERINGA DESCARTÁVEL - 10 ml	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO, PONTA ROSQUEÁVEL, VOLUME 10 ml, NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ TER NO MÁXIMO 03 (TRÊS) MESES DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	200
37	SERINGA DESCARTÁVEL - 1 ml	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO, PONTA, VOLUME 1 ml, NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ TER NO MÁXIMO 03 (TRÊS) MESES DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	500
38	SERINGA DESCARTÁVEL - 3 ml	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO, PONTA ROSQUEÁVEL, VOLUME 20 ml, NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ TER NO MÁXIMO 03 (TRÊS) MESES DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	2000





39	SERINGA DESCARTÁVEL - 5 ml	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO, PONTA ROSQUEÁVEL, VOLUME 5 ml, NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ TER NO MÁXIMO 03 (TRÊS) MESES DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	500
40	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA INJETÁVEL 0,9% - 250 ML	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA INJETÁVEL 0,9% - 250 ML	BOLSAS DE 250 ML	500
41	CLORIDRATO DE DOXAPRAM 2g/100ml	ANALÉPTICO RESPIRATÓRIO INJETÁVEL À BASE DE CLORIDRATO DE DOXAPRAM A 2 g/100ml, USO VETERINÁRIO. FRASCO AMPOLA DE 20 ml. NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ TER NO MÁXIMO 03 (TRÊS) MESES DE FABRICAÇÃO.	FRASCO-AMPOLA COM 20 ml	2
42	ENROFLOXACINA 10%	SOLUÇÃO INJETÁVEL A BASE DE ENROFLOXACINA ((ácido 1-ciclopropil-7-4-etil-1-piperazinil-6-fluoro-14-di-hidro-4 -oxo-3-quinolina- carboxílico) 10%. FRASCO AMPOLA DE 50 ML.	FRASCO AMPOLA DE 50 ml	10
43	ANESTÉSICO A BASE DE TILETAMINA E ZOLAZEPAM	ANESTÉSICO À BASE DE TILETAMINA E ZOLAZEPAM. Composição: Tiletamina (cloridrato) 250mg; Zolazepam (cloridrato) 250mg; Excipiente q.s.p. 900mg a 1g; Cartucho com 1 frasco-ampola com liofilizado + 1 frasco-ampola com 5 ml de diluente.	FRASCO AMPOLA DE 5 ml	62

Valor total na aquisição dos medicamentos: R\$ 100.000,00, de acordo com cotação anexa.

08. Objetivos e metas.

- Aumentar em 25% o número de animais que serão castrados durante o convênio. Atualmente são castrados cerca de 450 animais por mês na cidade de Mogi das Cruzes.

No ano de 2020 foram realizadas cerca de 5.400 castrações. A nova meta será a castração de 563 castrações mensais.

Totalizando cerca de 6.756 castrações ao ano.





- Aumentar em 15% o número de atendimentos e pequenos procedimentos no CBEA (Centro de Bem Estar Animal).

Indicadores: relatórios mensal/anual de animais castrados e atendidos (durante a vigência do convênio).

Metas qualitativas:

- Realizar campanhas de adoção com meta de 300 animais doados, entre cães e gatos. Indicador de resultado: “relatório do número de animais que foram doados no prazo do convênio”

09. Contrapartida

Não haverá contrapartida.

10. Cronograma físico – financeiro do recurso repassado.

Atividades	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
Recebimento do recurso	x											



SESPTA2022007769DM



Licitação para aquisição dos medicamentos e insumos		x	x									
Solicitação e emissão da ART			x	x								
Relatórios parciais			x			x			x			
Relatório final												x
Prestação de contas dos recursos liberados						x						x
Aumentar número de castrações em 25%				x	x	x	x	x	x	x	x	
Aumentar o número de atendimentos em 15%				x	x	x	x	x	x	x	x	x
Realizar Campanhas de adoção				x	x	x	x	x	x	x	x	x
Realizar Campanhas educativas sobre Posse Responsável				x	x	x	x	x	x	x	x	x





11 Prazo de execução

No prazo do convênio

Mogi das Cruzes, 23 de Maio de 2022

ANDREIA GOMES VITAL GODOI
Secretária Adjunta de Saúde
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES



Assinado com senha por: ANDREIA GOMES VITAL GODOI - 23/05/2022 às 12:26:41
Documento N°: 021698A1257898 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/021698A1257898>



SESPTA2022007769DM



PLANO DE TRABALHO

01

PLANO DE TRABALHO

01. Informações/introdução gerais do Proponente:

Mogi das Cruzes conta com aproximadamente 95 mil cães e gatos segundo estimativas fundadas em dados populacionais, calculadas com base nas estimativas do Instituto Pasteur de São Paulo. Esta é a população estimada para os cálculos e formulações de metas para a vacinação antirrábica canina, porém este número de animais pode ser superior, pois não é estimada nessa população a quantidade de animais errantes. Segundo o IBGE (2020), a população de Mogi das Cruzes é de 450.785 mil habitantes, e levantamentos apontam para uma proporção de 1 cão para cada 4 humanos, e um gato para cada 16 humanos, o que sugere uma população animal de cerca de 112.696 cães e 28.174 gatos.

A convivência entre estes animais e seres humanos ultimamente tem sido palco de divergências, principalmente quando se trata de animais errantes e semidomiciliados. Até o ano de 2008, quando foi promulgada a Lei Estadual 12.916, todos os cães e gatos soltos pelas ruas eram recolhidos para o Centro de Controle de Zoonoses devido o seu potencial zoonótico (capacidade de transmitir doenças aos seres humanos), possibilidade de agressões (arranhaduras e mordeduras), acidentes de trânsito (principalmente envolvendo motociclistas – fato que eleva a incidência de afastamentos laborais por licenças médicas, gerando prejuízos financeiros à seguridade social) e o risco de contaminação ambiental por dejetos e dispersão de lixo. Os animais permaneciam 3 dias nos canis e caso o dono não viesse resgatar o animal o mesmo poderia ser eutanasiado, conforme a Lei Complementar 11, de 17 de dezembro de 2002, do município de Mogi das Cruzes. Estima-se que em torno de 60 a 100 animais eram sacrificados todos os dias.

A Lei Estadual 12.916, de 16 de abril 2008, que dispõe sobre o controle da reprodução de cães e gatos e veda a eliminação da vida destes animais pelos órgão de controle de zoonoses, canis públicos e estabelecimentos oficiais congêneres foi um marco na questão da proteção dos animais, no entanto, o cumprimento desta legislação estadual revelou o agravamento da situação de riscos para a saúde pública decorrente do contínuo acúmulo de animais em via pública, uma vez que deixaram de ser recolhidos pela Divisão de Controle de Zoonoses em razão da ausência de alternativa para a destinação dos animais.

Diversos estudos mostraram que a prática de captura e extermínio destes cães não surtia efeito, pois a taxa de reposição era facilmente superior ao recolhimento dos animais, uma vez que o objetivo era atacar a consequência (animais soltos e abandonados) e não suas causas: alto potencial de reprodução desta população e alto índice de abandono de animais. O recolhimento de animais muitas vezes estimulava as pessoas a abandonarem os animais na rua, uma vez que as pessoas irresponsáveis sabiam que a famigerada "carrocinha" viria capturá-los.



SESPTA2022009622DM



Através do Decreto 6.981, de 19 de julho de 2006, com o intuito de atuar na causa do problema, a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes implantou o Programa de Controle Reprodutivo de Animais Domésticos, onde a cirurgia de castração e palestras a respeito de posse responsável começaram a ser fornecidas gratuitamente nas dependências da Divisão de Controle de Zoonoses. A procura pelo serviço com a conscientização dos munícipes a respeito da importância e dos benefícios da castração de animais domésticos foi aumentando gradativamente, de modo que ao longo dos 9 anos em que o serviço foi implantado o número de cirurgias por ano passou de aproximadamente 600 cirurgias em 2006 para 4128 cirurgias no ano de 2015, de modo que mais de 15 mil animais já foram submetidos à cirurgia de castração somente neste programa.

No ano de 2013, visando atender os bairros com maior índice de vulnerabilidade social e distante das dependências da Divisão de Controle de Zoonoses, a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes implantou a Unidade Móvel de Esterilização e Educação em Saúde, o Pet móvel. A unidade móvel realiza mutirões de castração e orientações a respeito de posse responsável em bairros onde a população tem o interesse em participar do programa de controle reprodutivo de animais domésticos, mas que por conta da distância e dificuldade financeira são impedidas. As cirurgias realizadas na unidade móvel representam aproximadamente um terço das castrações realizadas anualmente.

Apesar destas políticas públicas criadas visando atuar na causa do problema, reprodução da população de cães e gatos e posse responsável, muitas outras questões necessitavam ser criadas, tais como o Registro Obrigatório dos Animais Domésticos através da implantação de microchip, Fiscalização no tocante ao abandono de animais, Fiscalização de Maus Tratos a Animais e Políticas de Educação Ambiental para a sociedade.

Em 2014, através da Lei Complementar 113, de 23 de dezembro de 2014, foi instituído o Código de Defesa e Bem Estar Animal do Município de Mogi das Cruzes, estabelecendo normas de proteção aos animais, visando compatibilizar estas ao desenvolvimento socioeconômico com a preservação do meio ambiente e o convívio harmônico em sociedade.

A criação e regulamentação desta Lei impõe uma mudança no modelo de gestão pública para o enfrentamento deste problema, atuando nas causas e ultrapassando os limites do viés de saúde pública, visando alcançar o patamar de implantação de uma política pública ambiental transversal específica de proteção e bem-estar dos animais.

Sabe-se ainda que grande parcela da população carente não dispõe de recursos financeiros para tratamento veterinário em seus animais domésticos. Assim como os humanos, estão sujeitos a viroses, infecções bacterianas, micoses, neoplasias, fraturas e alergias. Sem recursos os proprietários de baixa renda não buscam atendimento especializado para a saúde de seus animais, com conseqüente sofrimento físico do animal sem tratamento, sofrimento emocional dos familiares e até mesmo risco à saúde das pessoas envolvidas, uma vez que algumas destas doenças podem ser caracterizadas como zoonoses.

Apesar da responsabilidade do proprietário do animal sobre a saúde do mesmo, é sabido que quase toda família possui animais domésticos, independente de classe social, conforme levantamento do IBGE. Quando uma família não dispõe de recursos para cuidar de seu animal um dos destinos é o abandono.

Mogi das Cruzes conta com os chamados 'protetores de animais' e munícipes que se dispõe a cuidar de um animal abandonado por período indeterminado até que o mesmo arranje um novo lar. Essas pessoas têm um custo financeiro e em muitas situações deixam de abrigar um animal abandonado por falta de recurso para tratar o animal. Muitas pessoas deixam de adotar um animal porque sabem dos custos com alimentação, vacinas e tratamentos veterinários que são imprevisíveis.

A criação de um serviço veterinário público voltado para este público poderia ser mais um pilar para contribuir na redução do abandono de animais, sem detrimento das outras atividades de fiscalização, esterilização e posse responsável, até mesmo estimular a adoção de animais pela população que conscientemente deixam de ter um animal pelos custos envolvidos.

Conforme dito anteriormente, a questão do abandono de animais em via pública pode gerar problemas que envolvem uma gama de instituições, tais como Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros, Secretaria de Saúde, Secretaria





do Verde e Meio Ambiente, Secretaria de Assistência Social, Seguridade Social entre outras, muitas vezes de difícil determinação de atribuições e responsabilidades.

Ocorre que atualmente em diversos municípios, entre eles Mogi das Cruzes, a maioria dos casos envolvendo animais vêm sendo encaminhado à Divisão de Controle de Zoonoses, quando na verdade esta Divisão tem a responsabilidade por zelar pela saúde dos seres humanos, prevenindo doenças que possam ser transmitidas dos animais ao homem.

O Ministério da Saúde publicou a Portaria 1138, em 27/05/2014, definindo as ações e os serviços de saúde voltados para a vigilância, prevenção e controle de zoonoses de relevância para a saúde pública e consequentemente definindo quando e onde é possível empregar recursos da área da saúde, não sendo o tema do bem-estar animal e do controle populacional de cães e gatos algo abordado nestas ações e serviços. Soma-se também o entendimento expressado na Lei Complementar Federal 141/2012, que regulamenta o § 3, do artigo 198, da constituição Federal, ao definir os gastos considerados como despesas com ações e serviços públicos de saúde e exclui os gastos com preservação e correção do meio ambiente, como é o caso da política de bem-estar animal.

Mogi das Cruzes destaca-se quando o assunto é controle populacional e bem-estar animal, principalmente pelo serviço de castração fornecido pela prefeitura tanto na sede da Divisão de Controle de Zoonoses, quanto em unidade móvel, em parceria com Clínica Veterinária Particular, bem como pela aprovação do Código de Bem-Estar Animal. No entanto, para a adequação e cumprimento às legislações vigentes acerca do tema, bem como para a efetiva execução do Código de Bem[1]

Estar Animal, urge a criação de órgão específico voltado para o Bem-Estar Animal, não vinculado estritamente à Secretaria de Saúde, com recursos próprios, tanto financeiros quanto recursos humanos destinados a este fim.

Apesar do disposto na Portaria 1138, de 27/05/2014, o problema do controle de populações de cães e gatos e a questão dos maus-tratos aos animais precisava ser enfrentada. Dessa maneira, a inauguração de um Centro de Bem-Estar Animal veio ao encontro das necessidades enfrentadas pelas diversas secretarias, do município e sua população, bem como para os próprios animais.

Em setembro de 2016, através do Convênio 88/2016, foi inaugurado o Centro de Bem-Estar Animal, oferecendo serviços clínicos e cirúrgicos aos animais de municípios de baixa renda residentes em Mogi das Cruzes. Apesar da excelência na execução dos serviços prestados, após 05 anos de convênio, necessidades de adequação dos serviços não previstos no convênio 88/16 foram surgindo, bem como adequação do plano de trabalho em termos quantitativos voltados para a realidade do município. Para tanto, este termo de referência contém o plano de trabalho e serviços a serem terceirizados dentro de um rol de serviços geridos pelo núcleo de bem-estar animal ligado ao Centro de Controle de Zoonoses da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes.

02. Informações cadastrais do município, de seus responsáveis e da conta corrente específica e ativa para recebimento dos recursos

Proponente: Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

CNPJ: 46.523.270/0001-88.

Prefeito Municipal: Caio Cesar Machado da Cunha

Secretário Municipal de Saúde: Zeno Morrone Junior

Banco do Brasil



SESPTA2022009622DM



Ag. 0294-1

c/c 109.532-3

03. Identificação do objetivo a ser executado

Aquisição de materiais e medicamentos para o Centro de Bem Estar Animal, para atendimento da população animal e intensificação do programa de castração de cães e gatos.

04. Nome do projeto

Programa Estadual de São Paulo de identificação e controle da população de cães e gatos no Município de Mogi das Cruzes.

05. Justificativa

A partir do Decreto 6.981, de 19 de julho de 2006, a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes implantou o Programa de Controle Reprodutivo de Animais Domésticos, onde a cirurgia de castração e palestras a respeito de posse responsável começaram a ser fornecidas gratuitamente nas dependências da Divisão de Controle de Zoonoses. A procura pelo serviço com a conscientização dos munícipes a respeito da importância e dos benefícios da castração de animais domésticos aumentou gradativamente, de modo que ao longo dos 9 anos em que o serviço foi implantado o número de cirurgias por ano passou de aproximadamente 600 cirurgias em 2006 para 4128 cirurgias no ano de 2015, somando-se mais de 15 mil animais submetidos à cirurgia de castração pelo programa.

No ano de 2013, visando atender os bairros com maior índice de vulnerabilidade social e distante das dependências da Divisão de Controle de Zoonoses, a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes implantou a Unidade Móvel de Esterilização e Educação em Saúde, o Pet Móvel. A unidade móvel visa atendimento aos animais em situação de maior vulnerabilidade; em geral população de baixa renda em áreas rurais ou periurbanas, com limitações quanto à condução dos animais aos centros cirúrgicos fixos disponíveis – Centro de Controle de Zoonoses e clínica veterinária conveniada.

As cirurgias realizadas pelo Centro de Controle de Zoonoses, na sua base operacional e na unidade móvel representam, hoje, aproximadamente 50% das castrações realizadas anualmente, entretanto o desequilíbrio populacional gerado pela falta de políticas públicas realmente eficazes, ao longo dos anos, gerou um aumento populacional de cães e gatos em situação de vulnerabilidade que sobrepuja a capacidade de atendimento do Programa de Controle Reprodutivo de Animais Domésticos, criando-se a necessidade de ampliação do serviço de forma mais ativa.

06. Local de execução.

- **Centro de Controle de Zoonoses (CCZ):** Estrada de Santa Catarina, nº 2540, César de Souza
- **Unidade móvel de castração (Pet Móvel):** devidamente aprovado e registrado junto ao Conselho Regional de





Medicina Veterinária (CRMS-SP); com operacionalização em sistema volante, para atendimento aos bairros rurais ou periurbanos, ou casos de maior vulnerabilidade e risco para a transmissão de zoonoses e agravos (com grande número de animais) nas demais áreas do município.

07. Planilha de custo

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	
1	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 10 VOL. (ÁGUA OXIGENADA)	SOLUÇÃO DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 10 VOLUMES, COMPOSIÇÃO: PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO A 3%, EXCIPIENTES (ÁGUA DEIONIZADA, FENACETINA), ANTISSÉPTICO, USO TÓPICO, NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ TER NO MÁXIMO 03 (TRÊS) MESES DE FABRICAÇÃO.	FRASCO COM 1 LITRO	5
2	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL - 13 x 4,5	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TAMANHO 13 x 4,5, NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ TER NO MÁXIMO 03 (TRÊS) MESES DE FABRICAÇÃO.	CAIXA COM 100 UNIDADES	5
3	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL - 25 x 7	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TAMANHO 25 x 7, NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ TER NO MÁXIMO 03 (TRÊS) MESES DE FABRICAÇÃO.	CAIXA COM 100 UNIDADES	5
4	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL - 40 x 12	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TAMANHO 40 x 12, NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ TER NO MÁXIMO 03 (TRÊS) MESES DE FABRICAÇÃO.	CAIXA COM 100 UNIDADES	5
5	ÁLCOOL ETÍLICO A 70%	ÁLCOOL ETÍLICO A 70%, NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ TER NO MÁXIMO 03 (TRÊS) MESES DE FABRICAÇÃO.	FRASCO COM 1 LITRO	20
6	AVENTAL CIRÚRGICO ESTÉRIL	AVENTAL CIRÚRGICO MEDINDO 1,20 m PRODUTO DE USO ÚNICO, ATÓXICO E HIPOALERGÊNICO, CONFECCIONADO EM TNT (TECIDO NÃO TECIDO), ESTÉRIL, GRAMATURA 45 g. REGISTRO ANVISA. TAMANHO G. NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ TER NO MÁXIMO 03 (TRÊS) MESES DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	



SESPTA2024009622DM



7	COMPRESSA CIRÚRGICA (CAMPO OPERATÓRIO) - 45 X 50 CM	COMPRESSAS CIRÚRGICA ESTÉRIL (CAMPO OPERATÓRIO) PRÉ-LAVADA, 100 % ALGODÃO, EM TECIDO QUÁDRUPLO SOBREPOSTO TIPO TELA. COM CADARÇO DUPLO EM UMA DAS EXTREMIIDADES EM FORMA DE ALÇA DE SEGURANÇA. MEDIDAS: 45 x 45 CM. UTILIZADOS EM CIRURGIAS GERAIS PARA ABSORÇÃO DE LÍQUIDOS, SANGUE E OUTRAS SECREÇÕES.	PACOTE COM 50 UNIDADES	50
8	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 20 G	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 20 G - USO ÚNICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO	UNIDADE	30
9	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 22 G	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 22 G - USO ÚNICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO	UNIDADE	30
10	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 24 G	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 24 G - USO ÚNICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO	UNIDADE	30
11	SOLUÇÃO ALCOÓLICA DE CLOREXIDINE 0,5 %	SOLUÇÃO ALCOÓLICA DE CLOREXIDINE 0,5 %	FRASCO COM 1 LITRO	10
12	SOLUÇÃO DE CLOREXIDINE DEGERMANTE 2%	SOLUÇÃO ANTISSEPTICA DE CLOREXIDINE 2% DEGERMANTE	FRASCO COM 1 LITRO	10
13	SOLUÇÃO INJETÁVEL DE LIDOCAÍNA 2% - SEM VASOCONSTRICTOR	SOLUÇÃO INJETÁVEL DE LIDOCAÍNA A 2% SEM VASOCONSTRICTOR. FRASCO AMPOLA DE 20 ml. NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ TER NO MÁXIMO 03 (TRÊS) MESES DE FABRICAÇÃO.	FRASCO-AMPOLA COM 20 ml	20
14	ANTIINFLAMATÓRIO DE USO VETERINÁRIO A BASE DE DEXAMETAZONA	SOLUÇÃO INJETÁVEL DE FOSFATO SÓDICO DE DEXAMETASONA 2 mg/ml. FRASCO AMPOLA DE 50 ml. NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ TER NO MÁXIMO 03 (TRÊS) MESES DE FABRICAÇÃO.	FRASCO AMPOLA DE 50 ml	30
15	EQUIPO PARA SORO	EQUIPO PARA SORO, APLICADOR PARA SOLUÇÕES PARENTERAIS, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, DE USO ÚNICO, NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ TER NO MÁXIMO 03 (TRÊS) MESES DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	
16	FITA MICROPOROSA - 10 cm x 10 M	FITA HIPOALERGÊNICA DE PAPEL MICROPOROSA BRANCA - ROLO COM 10cm X 10m, NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ TER NO MÁXIMO 03 (TRÊS) MESES DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	



SESPTA2022009622DM



17	FITA MICROPOROSA - 5 cm x 10 M	FITA HIPOALERGÊNICA DE PAPEL MICROPOROSA BRANCA – ROLO COM 5 cm X 10m, NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ TER NO MÁXIMO 03 (TRÊS) MESES DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	20
18	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL - PACOTES COM 10 UNIDADES	COMPRESSAS DE GAZE ESTÉRIL COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO, 100% ALGODÃO, HIDROFILIZADA, 13 FIOS/cm2, 5 DOBRAS, 8 CAMADAS, 7,5 x 7,5 cm, 13 x 27 cm ABERTA, NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ TER NO MÁXIMO 03 (TRÊS) MESES DE FABRICAÇÃO.	PACOTE COM 10 UNIDADES	1000
19	BISTURI DESCARTÁVEL ESTÉRIL - Nº 23	BISTURI DESCARTÁVEL ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, COM CABO COMPLETO, Nº 23, NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ TER NO MÁXIMO 03 (TRÊS) MESES DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	2500
20	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL - TAM 7.0	LUVA CIRÚRGICA EM LÁTEX, ESTERILIZADAS POR RADIAÇÃO GAMA, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL E INERTE, TAMANHO 7.0 .NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ TER NO MÁXIMO 03 (TRÊS) MESES DE FABRICAÇÃO.	PACOTE COM 1 PAR	1500
21	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL - TAM 7.5	LUVA CIRÚRGICA EM LÁTEX, ESTERILIZADAS POR RADIAÇÃO GAMA, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL E INERTE, TAMANHO 7.5. NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ TER NO MÁXIMO 03 (TRÊS) MESES DE FABRICAÇÃO.	PACOTE COM 1 PAR	1000
22	MELOXICAM 0,2%	SOLUÇÃO INJETÁVEL A BASE DE MELOXICAN. FRASCO AMPOLA DE 20 ML.	FRASCO AMPOLA DE 20 ml	10
23	FIO DE SUTURA EM POLIAMIDA (NYLON) MONOFILAMENTAR, AGULHADO - Nº 0	FIO DE SUTURA EM POLIAMIDA (NYLON) MONOFILAMENTAR, AGULHADO (AGULHA 3/8 COM 40 mm, TRIFACETADA, TRIANGULAR CORTANTE), ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO, Nº 0, NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ TER NO MÁXIMO 03 (TRÊS) MESES DE FABRICAÇÃO.	CAIXA COM 24 UNIDADES	1
24	FIO DE SUTURA EM POLIAMIDA (NYLON) MONOFILAMENTAR, NÃO AGULHADO - Nº 0	FIO DE SUTURA EM POLIAMIDA (NYLON) MONOFILAMENTAR, NÃO AGULHADO, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO, Nº 0, NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ TER NO MÁXIMO 03 (TRÊS) MESES DE FABRICAÇÃO.	CAIXA COM 24 UNIDADES	1



SESPTA02200962ZDM



25	FIO DE SUTURA EM POLIAMIDA (NYLON) MONOFILAMENTAR, AGULHADO - Nº 2/0	FIO DE SUTURA EM POLIAMIDA (NYLON) MONOFILAMENTAR, AGULHADO (AGULHA 3/8 COM 40 mm, TRIFACETADA, TRIANGULAR CORTANTE), ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO, Nº 2/0, NA DATA DA ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ TER NO MÁXIMO 03 (TRÊS) MESES DE FABRICAÇÃO.	CAIXA COM 24 UNIDADES	1000
26	FIO DE SUTURA EM POLIAMIDA (NYLON) MONOFILAMENTAR, AGULHADO - Nº 3/0	FIO DE SUTURA EM POLIAMIDA (NYLON) MONOFILAMENTAR, AGULHADO (AGULHA 3/8 COM 40 mm, TRIFACETADA, TRIANGULAR CORTANTE), ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO, Nº 3/0, NA DATA DA ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ TER NO MÁXIMO 03 (TRÊS) MESES DE FABRICAÇÃO.	CAIXA COM 24 UNIDADES	1000
27	FIO DE SUTURA EM POLIAMIDA (NYLON) MONOFILAMENTAR, AGULHADO - Nº 4/0	FIO DE SUTURA EM POLIAMIDA (NYLON) MONOFILAMENTAR, AGULHADO (AGULHA 3/8 COM 40 mm, TRIFACETADA, TRIANGULAR CORTANTE), ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO, Nº 4/0, NA DATA DA ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ TER NO MÁXIMO 03 (TRÊS) MESES DE FABRICAÇÃO.	CAIXA COM 24 UNIDADES	500
28	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE - 100 mm x 100 M	EMBALAGEM TUBULAR PARA ESTERILIZAÇÃO, COMPOSIÇÃO PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO DE POLIÉSTER COM POLIPROPILENO, COM REGISTRO NA ANVISA, INDICADO PARA ESTERILIZAÇÃO COM VAPOR SATURADO, GAS ÓXIDO DE ETILENO E RADIAÇÃO, TAMANHO 100 mm X 100 m.	ROLO COM 100 m	5
29	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE - 150 mm x 100 M	EMBALAGEM TUBULAR PARA ESTERILIZAÇÃO, COMPOSIÇÃO PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO DE POLIÉSTER COM POLIPROPILENO, COM REGISTRO NA ANVISA, INDICADO PARA ESTERILIZAÇÃO COM VAPOR SATURADO, GAS ÓXIDO DE ETILENO E RADIAÇÃO, TAMANHO 150 mm X 100 m.	ROLO COM 100 m	5
30	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE - 200 mm x 100 M	EMBALAGEM TUBULAR PARA ESTERILIZAÇÃO, COMPOSIÇÃO PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO DE POLIÉSTER COM POLIPROPILENO, COM REGISTRO NA ANVISA, INDICADO PARA ESTERILIZAÇÃO COM VAPOR SATURADO, GAS ÓXIDO DE ETILENO E RADIAÇÃO, TAMANHO 200 mm X 100 m.	ROLO COM 100 m	





31	SUSPENSÃO INJETÁVEL, USO VETERINÁRIO, ANTIBIÓTICO À BASE DE BENZILPENICILINA PROCAINA E BENZATINA ASSOCIADAS À DIIDROESTREPTOMICINA	SUSPENSÃO INJETÁVEL, USO VETERINÁRIO, ANTIBIÓTICO À BASE DE BENZILPENICILINA PROCAINA E BENZATINA ASSOCIADAS À DIIDROESTREPTOMICINA. FORMULAÇÃO: BENZILPENICILINA PROCAINA 10.000.000 UI, BENZILPENICILINA BENZATINA 10.000.000 UI, DIIDROESTREPTOMICINA(SULFATO) 20 g, VEÍCULO q.s.p. 100 ml.COM INDICAÇÃO PARA USO EM CÃES E GATOS. FRASCO AMPOLA COM 50 ML. NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ TER NO MÁXIMO 03 (TRÊS) MESES DE FABRICAÇÃO.	FRASCO-AMPOLA COM 50 ml	50
32	iodo povidine DEGERMANTE 1%	iodo povidine TÓPICO DEGERMANTE 1%	FRASCO COM 1 LITRO	10
33	SOLUÇÃO RINGER LACTATO - 250 ML	SOLUÇÃO DE RINGER LACTATO - 250 ML	BOLSAS DE 250 ML	500
34	SCALP DESCARTÁVEL 23 G	SCALP DESCARTÁVEL 23 G	UNIDADE	500
35	SCALP DESCARTÁVEL 25 G	SCALP DESCARTÁVEL 25 G	UNIDADE	500
36	SERINGA DESCARTÁVEL - 10 ml	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO, PONTA ROSQUEÁVEL, VOLUME 10 ml, NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ TER NO MÁXIMO 03 (TRÊS) MESES DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	200
37	SERINGA DESCARTÁVEL - 1 ml	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO, PONTA, VOLUME 1 ml, NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ TER NO MÁXIMO 03 (TRÊS) MESES DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	500
38	SERINGA DESCARTÁVEL - 3 ml	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO, PONTA ROSQUEÁVEL, VOLUME 20 ml, NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ TER NO MÁXIMO 03 (TRÊS) MESES DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	2



SESPTA202200962DM



39	SERINGA DESCARTÁVEL - 5 ml	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO, PONTA ROSQUEÁVEL, VOLUME 5 ml, NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ TER NO MÁXIMO 03 (TRÊS) MESES DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	500
40	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA INJETÁVEL 0,9% - 250 ML	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA INJETÁVEL 0,9% - 250 ML	BOLSAS DE 250 ML	500
41	CLORIDRATO DE DOXAPRAM 2g/100ml	ANALÉPTICO RESPIRATÓRIO INJETÁVEL À BASE DE CLORIDRATO DE DOXAPRAM A 2 g/100ml, USO VETERINÁRIO. FRASCO AMPOLA DE 20 ml. NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ TER NO MÁXIMO 03 (TRÊS) MESES DE FABRICAÇÃO.	FRASCO-AMPOLA COM 20 ml	2
42	ENROFLOXACINA 10%	SOLUÇÃO INJETÁVEL A BASE DE ENROFLOXACINA ((ácido 1-ciclopropil-7-4-etil-1-piperazinil-6-fluoro-14-di-hidro-4 -oxo-3-quinolina- carboxílico) 10%. FRASCO AMPOLA DE 50 ML.	FRASCO AMPOLA DE 50 ml	10
43	ANESTÉSICO A BASE DE TILETAMINA E ZOLAZEPAM	ANESTÉSICO À BASE DE TILETAMINA E ZOLAZEPAM. Composição:Tiletamina (cloridrato) 250mg;Zolazepam (cloridrato) 250mg;Excipiente q.s.p. 900mg a 1g;Cartucho com 1 frasco-ampola com liofilizado + 1 frasco-ampola com 5 ml de diluente.	FRASCO AMPOLA DE 5 ml	62

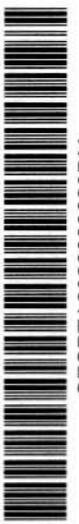
Valor total na aquisição dos medicamentos: R\$ 100.000,00, de acordo com cotação anexa.

08. Objetivos e metas.

- Aumentar em 25% o número de animais que serão castrados durante o convênio. Atualmente são castrados cerca de 450 animais por mês na cidade de Mogi das Cruzes.

No ano de 2020 foram realizadas cerca de 5.400 castrações. A nova meta será a castração de 563 castrações mensais.

Totalizando cerca de 6.756 castrações ao ano.





- Aumentar em 15% o número de atendimentos e pequenos procedimentos no CBEA (Centro de Bem Estar Animal).

Indicadores: relatórios mensal/anual de animais castrados e atendidos (durante a vigência do convênio).

Metas qualitativas:

- Realizar campanhas de adoção com meta de 300 animais doados, entre cães e gatos. Indicador de resultado: “relatório do número de animais que foram doados no prazo do convênio”

09. Contrapartida

Não haverá contrapartida.

10. Cronograma físico – financeiro do recurso repassado.

Atividades	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
Recebimento do recurso	x											
Licitação para aquisição dos medicamentos e insumos		x	x									



SESPTA2022009622DM



Solicitação e emissão da ART			x	x								
Relatórios parciais			x			x			x			
Relatório final												x
Prestação de contas dos recursos liberados						x						x
Aumentar número de castrações em 25%				x	x	x	x	x	x	x	x	
Aumentar o número de atendimentos em 15%				x	x	x	x	x	x	x	x	x
Realizar Campanhas de adoção				x	x	x	x	x	x	x	x	x
Realizar Campanhas educativas sobre Posse Responsável				x	x	x	x	x	x	x	x	x

11 Prazo de execução

No prazo do convênio



SESPTA2022009622DM



Mogi das Cruzes, 27 de Junho de 2022

CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA
Prefeito
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

REBECCA POLITTI
Coordenador
Coordenadoria de Defesa e Saúde Animal

JEANCARLO GORINCHTEYN
Secretário de Saúde
Gabinete do Secretário



Assinado com senha por: JEANCARLO GORINCHTEYN - 27/06/2022 às 17:12:39
Assinado com senha por: REBECCA POLITTI - 27/06/2022 às 11:04:26
Assinado com senha por: CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA - 24/06/2022 às 12:51:44
Documento N°: 050236A1464195 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/050236A1464195>



SESPTA2022009622DM



Valor total: 3.285.775,76 (três milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, setecentos e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos)

UOE: 090196 - CGOF-Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira

Registro Atual: DEMANDA n.º 028610

Programa de Trabalho: 1030209306210000

Natureza da Despesa: 339043

Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde

Parceir: Beneficial C/US nº 06/2022

Data da Assinatura: 27/06/2022

Vigência: 30/06/2024

Realização do D.O.E de 28/06/2022 - Executivo I - Pág. 53

"Em cumprimento do Decreto nº 58.052, de 16-05-2012"

Processo nº: SES-PRC-2022-00974-DM

Interessado: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE JALEI - CNPJ: 50.565.936/0001-38

DEMANDA nº: 037952

Onde se lê: Valor Total: R\$ 1.524.882,73

Onde se lê: Vigência: 31/06/2023

Leia-se: Valor Total: R\$ 1.524.882,73 em parcelas

Leia-se: Vigência: 30/06/2023

COORDENADORIA DE DEFESA E SAÚDE ANIMAL

GABINETE DO COORDENADOR

EXTRATO DE CONVENIO

"Em cumprimento do Decreto nº 58.052, de 16-05-2012"

Processo nº: SES-PRC-2022-01255-DM

Convênio nº: 001025/2022

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

CNPJ: 46.523.210/0001-88

Programa: Demanda Preventiva

Objeto: Saúde Animal Cestivo

Valor total: R\$100.000,00 (cem mil reais)

UOE: 090205

Emergência nº: 0201-015-339427

Demanda nº: 021698

Programa de Trabalho: 091402

Natureza da Despesa: 334030

Fonte de Financiamento: Tesouro do Estado

Parceir: Beneficial C/US nº: 49/2021

Data da Assinatura: 27/06/2022

Vigência: 12 meses

EXTRATO DE CONVENIO

"Em cumprimento do Decreto nº 58.052, de 16-05-2012"

Processo nº: SES-PRC-2021-54151

Convênio nº: 000038/2022

Interessado: Prefeitura Municipal de Brotas

CNPJ: 46.362.927/0001-72

Signatário: Leandro Coríea

CPF: 180.113.858-38

RG: 25.210.215-0

Programa: Programa Meu Pet

Objeto: Instalação do Consultório Veterinário do Programa

Meu Pet

UOE: 090205

Programa de Trabalho: 1854126176388000

PTRES: 091402

Natureza da Despesa: 449052

Fonte de Financiamento: Tesouro do Estado

Parceir da Consultoria Jurídica SES: 739/2021

Data da Assinatura: 25/04/2022

Vigência: 60 meses

EXTRATO DE CONVENIO

"Em cumprimento do Decreto nº 58.052, de 16-05-2012"

Processo nº: SES-PRC-2022/18828

Convênio nº: 000042/2022

Interessado: Prefeitura Municipal de Cajobi

CNPJ: 46.614.000/0001-98

Signatário: Gustavo Sebastião da Costa

CPF: 541.446.398-00

RG: 5.540.018-X

Programa: Programa Meu Pet

Objeto: Instalação do Consultório Veterinário do Programa

Meu Pet

UOE: 090205

Programa de Trabalho: 1854126176388000

PTRES: 091402

Natureza da Despesa: 449052

Fonte de Financiamento: Tesouro do Estado

Parceir da Consultoria Jurídica SES: 739/2021

Data da Assinatura: 25/04/2022

Vigência: 60 meses

EXTRATO DE CONVENIO

"Em cumprimento do Decreto nº 58.052, de 16-05-2012"

Processo nº: SES-PRC-2022/18832

Convênio nº: 000043/2022

Interessado: Prefeitura Municipal de Cananã

CNPJ: 46.585.956/0001-01

Signatário: Robson da Silva Leonel

CPF: 315.505.408-58

RG: 43.302.800-2

Programa: Programa Meu Pet

Objeto: Instalação do Consultório Veterinário do Programa

Meu Pet

UOE: 090205

Programa de Trabalho: 1854126176388000

PTRES: 091402

Natureza da Despesa: 449052

Fonte de Financiamento: Tesouro do Estado

Parceir da Consultoria Jurídica SES: 739/2021

Data da Assinatura: 30/04/2022

Vigência: 60 meses

EXTRATO DE CONVENIO

"Em cumprimento do Decreto nº 58.052, de 16-05-2012"

Processo nº: SES-PRC-2021/54151

Convênio nº: 000044/2022

Interessado: Prefeitura Municipal de Cândido Mota

CNPJ: 46.179.958/0001-92

Signatário: Eraldo José Pereira

CPF: 265.370.418-80

RG: 29.424.677-0

Programa: Programa Meu Pet

Objeto: Instalação do Consultório Veterinário do Programa

Meu Pet

UOE: 090205

Programa de Trabalho: 1854126176388000

PTRES: 091402

Natureza da Despesa: 449052

Fonte de Financiamento: Tesouro do Estado

Parceir da Consultoria Jurídica SES: 739/2021

Data da Assinatura: 30/04/2022

Vigência: 60 meses

EXTRATO DE CONVENIO

"Em cumprimento do Decreto nº 58.052, de 16-05-2012"

Processo nº: SES-PRC-2021/54156

Convênio nº: 000045/2022

Interessado: Prefeitura Municipal de Cândido Rodrigues

CNPJ: 45.374.261/0001-00

Signatário: Fabricio Antonio Ronccoli

CPF: 355.118.778-80

RG: 43.201.197-3

Meu Pet

UOE: 090205

Programa de Trabalho: 1854126176388000

PTRES: 091402

Natureza da Despesa: 449052

Fonte de Financiamento: Tesouro do Estado

Parceir da Consultoria Jurídica SES: 739/2021

Data da Assinatura: 30/04/2022

Vigência: 60 meses

EXTRATO DE CONVENIO

"Em cumprimento do Decreto nº 58.052, de 16-05-2012"

Processo nº: SES-PRC-2022/18835

Convênio nº: 000046/2022

Interessado: Prefeitura Municipal de Capão Bonito

CNPJ: 46.634.259/0001-95

Signatário: Julio Fernando Galvão Dias

CPF: 072.113.748-29

RG: 17.549.384

Programa: Programa Meu Pet

Objeto: Instalação do Consultório Veterinário do Programa

Meu Pet

UOE: 090205

Programa de Trabalho: 1854126176388000

PTRES: 091402

Natureza da Despesa: 449052

Fonte de Financiamento: Tesouro do Estado

Parceir da Consultoria Jurídica SES: 739/2021

Data da Assinatura: 30/04/2022

Vigência: 60 meses

EXTRATO DE CONVENIO

"Em cumprimento do Decreto nº 58.052, de 16-05-2012"

Processo nº: SES-PRC-2021/53079

Convênio nº: 000047/2022

Interessado: Prefeitura Municipal de Castilho

CNPJ: 45.663.556/0001-04

Signatário: Paulo Duarte Boaventura

CPF: 037.700.118-05

RG: 11.709.649-0

Programa: Programa Meu Pet

Objeto: Instalação do Consultório Veterinário do Programa

Meu Pet

UOE: 090205

Programa de Trabalho: 1854126176388000

PTRES: 091402

Natureza da Despesa: 449052

Fonte de Financiamento: Tesouro do Estado

Parceir da Consultoria Jurídica SES: 739/2021

Data da Assinatura: 30/04/2022

Vigência: 60 meses

EXTRATO DE CONVENIO

"Em cumprimento do Decreto nº 58.052, de 16-05-2012"

Processo nº: SES-PRC-2021/53093

Convênio nº: 000048/2022

Interessado: Prefeitura Municipal de Cerqueira César

CNPJ: 46.634.104/0001-42

Signatário: Diego Augusto Berti Cimo

CPF: 288.011.608-28

RG: 22.315.226-2

Programa: Programa Meu Pet

Objeto: Instalação do Consultório Veterinário do Programa

Meu Pet

UOE: 090205

Programa de Trabalho: 1854126176388000

PTRES: 091402

Natureza da Despesa: 449052

Fonte de Financiamento: Tesouro do Estado

Parceir da Consultoria Jurídica SES: 739/2021

Data da Assinatura: 30/04/2022

Vigência: 60 meses

EXTRATO DE CONVENIO

"Em cumprimento do Decreto nº 58.052, de 16-05-2012"

Processo nº: SES-PRC-2021/54157

Convênio nº: 000049/2022

Interessado: Prefeitura Municipal de Colina

CNPJ: 45.291.234/0001-73

Signatário: Djalá Iaha

CPF: 046.443.668-03

RG: 14.874.734-6

Programa: Programa Meu Pet

Objeto: Instalação do Consultório Veterinário do Programa

Meu Pet

UOE: 090205

Programa de Trabalho: 1854126176388000

PTRES: 091402

Natureza da Despesa: 449052

Fonte de Financiamento: Tesouro do Estado

Parceir da Consultoria Jurídica SES: 739/2021

Data da Assinatura: 30/04/2022

Vigência: 60 meses

EXTRATO DE CONVENIO

"Em cumprimento do Decreto nº 58.052, de 16-05-2012"

Processo nº: SES-PRC-2022/18844

Convênio nº: 000050/2022

Interessado: Prefeitura Municipal de Cravinhos

CNPJ: 45.228.319/0001-07

Signatário: Itamar Gomes Bueno

CPF: 122.270.908-20

RG: 22.755.818-5

Programa: Programa Meu Pet

Objeto: Instalação do Consultório Veterinário do Programa

Meu Pet

UOE: 090205

Programa de Trabalho: 1854126176388000

PTRES: 091402

Natureza da Despesa: 449052

Fonte de Financiamento: Tesouro do Estado

Parceir da Consultoria Jurídica SES: 739/2021

Data da Assinatura: 03/05/2022

Vigência: 60 meses

EXTRATO DE CONVENIO

"Em cumprimento do Decreto nº 58.052, de 16-05-2012"

Processo nº: SES-PRC-2021/54161

Convênio nº: 000053/2022

Interessado: Prefeitura Municipal de Dobrada

CNPJ: 54.516.283/0001-45

Signatário: Antonio Carlos de Mattos Santos

CPF: 073.267.338-05

RG: 8.423.750-8

Programa: Programa Meu Pet

Objeto: Instalação do Consultório Veterinário do Programa

Meu Pet

UOE: 090205

Programa de Trabalho: 1854126176388000

PTRES: 091402

Natureza da Despesa: 449052

Fonte de Financiamento: Tesouro do Estado

Parceir da Consultoria Jurídica SES: 739/2021

Data da Assinatura: 03/05/2022

Vigência: 60 meses

EXTRATO DE CONVENIO

"Em cumprimento do Decreto nº 58.052, de 16-05-2012"

Processo nº: SES-PRC-2021/53095

Convênio nº: 000054/2022

Interessado: Prefeitura Municipal de Dois Córregos

CNPJ: 45.671.120/0001-59

Signatário: Ray Diomedes Favaro

CPF: 266.861.078-83

RG: 25.657.861-X

Programa: Programa Meu Pet

Objeto: Instalação do Consultório Veterinário do Programa

Meu Pet

UOE: 090205

Programa de Trabalho: 1854126176388000

PTRES: 091402

Natureza da Despesa: 449052

Fonte de Financiamento: Tesouro do Estado

Parceir da Consultoria Jurídica SES: 739/2021

Data da Assinatura: 03/05/2022

Vigência: 60 meses

EXTRATO DE CONVENIO

"Em cumprimento do Decreto nº 58.052, de 16-05-2012"

Processo nº: SES-PRC-2021/54162

Convênio nº: 000055/2022

Interessado: Prefeitura Municipal de Eldorado

CNPJ: 45.089.893/0001-85

Signatário: Dionei Pedross Rocha

CPF: 085.963.748-41

RG: 18.996.136-3

Programa: Programa Meu Pet

Objeto: Instalação do Consultório Veterinário do Programa

Meu Pet

UOE: 090205

Programa de Trabalho: 1854126176388000

PTRES: 091402

Natureza da Despesa: 449052

Fonte de Financiamento: Tesouro do Estado

Parceir da Consultoria Jurídica SES: 739/2021

Data da Assinatura: 03/05/2022

Vigência: 60 meses

EXTRATO DE CONVENIO

"Em cumprimento do Decreto nº 58.052, de 16-05-2012"

Processo nº: SES-PRC-2022/18849

Convênio nº: 000056/2022

Interessado: Prefeitura Municipal de Estância

CNPJ: 65.711.723/0001-44

Signatário: Cassio Roberto Bertelli

CPF: 266.473.978-07

RG: 28.915.585-3

Programa: Programa Meu Pet

Objeto: Instalação do Consultório Veterinário do Programa

Meu Pet

UOE: 090205

Programa de Trabalho: 1854126176388000

PTRES: 091402

Natureza da Despesa: 449052

Fonte de Financiamento: Tesouro do Estado

Parceir da Consultoria Jurídica SES: 739/2021

Data da Assinatura: 03/05/2022

Vigência: 60 meses

EXTRATO DE CONVENIO

"Em cumprimento do Decreto nº 58.052, de 16-05-2012"

Processo nº: SES-PRC-2022/18858

Convênio nº: 000057/2022

Interessado: Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho

CNPJ: 67.996.363/0001-08

Signatário: ZEFIVALDO ALVES DE MIRANDA

CPF: 342.987.428-49

RG: 11.192.72

Programa: Programa Meu Pet

Objeto: Instalação do Consultório Veterinário do Programa

Meu Pet

UOE: 090205

Programa de Trabalho: 1854126176388000

PTRES: 091402

Natureza da Despesa: 449052

Fonte de Financiamento: Tesouro do Estado

Parceir da Consultoria Jurídica SES: 739/2021

Data da Assinatura: 03/05/2022

Vigência: 60 meses

EXTRATO DE CONVENIO

"Em cumprimento do Decreto nº 58.052, de 16-05-2012"

Processo nº: SES-PRC-2021/53106

Convênio nº: 000060/2022

Interessado: Prefeitura Municipal de Garça

CNPJ: 44.518.371/0001-35

Signatário: João Carlos dos Santos

CPF: 061.759.778-33

RG: 11.262.977-5

Programa: Programa Meu Pet

Objeto: Instalação do Consultório Veterinário do Programa

Meu Pet

UOE: 090205

Programa de Trabalho: 1854126176388000

PTRES: 091402

Natureza da Despesa: 449052

Fonte de Financiamento: Tesouro do Estado

Parceir da Consultoria Jurídica SES: 739/2021

Data da Assinatura: 03/05/2022

Vigência: 60 meses

EXTRATO DE CONVENIO

"Em cumprimento do Decreto nº 58.052, de 16-05-2012"

Processo nº: SES-PRC-2022/18866

Convênio nº: 000062/2022

Interessado: Prefeitura Municipal de Getulina

CNPJ: 44.528.842/0001-96

Signatário: Antonio Carlos Maia Ferreira

CPF: 086.746.178-08

Programa: Programa Meu Pet

Objeto: Instalação do Consultório Veterinário do Programa

Meu Pet

UOE: 090205

Programa de Trabalho: 1854126176388000

PTRES: 091402

Natureza da Despesa: 449052

Fonte de Financiamento: Tesouro do Estado

Parceir da Consultoria Jurídica SES: 739/2021

Data da Assinatura: 03/05/2022

Vigência: 60 meses

EXTRATO DE CONVENIO

"Em cumprimento do Decreto nº 58.052, de 16-05-2012"

Processo nº: SES-PRC-2022/18866

Convênio nº: 000063/2022

Interessado: Prefeitura Municipal de Guaiçara

CNPJ: 46.203.469/0001-29

Signatário: Bruno Floriano de Oliveira

CPF: 353.547.328-40

RG: 33.077.716-6

Programa: Programa Meu Pet

Objeto: Instalação do Consultório Veterinário do Programa

Meu Pet

UOE: 090205

Programa de Trabalho: 1854126176388000

PTRES: 091402

Natureza da Despesa: 449052

Fonte de Financiamento: Tesouro do Estado

Parceir da Consultoria Jurídica SES: 739/2021

Data da Assinatura: 03/05/2022

Vigência: 60 meses

EXTRATO DE CONVENIO

"Em cumprimento do Decreto nº 58.052, de 16-05-2012"

Processo nº: SES-PRC-2022/18869

Convênio nº: 000064/2022

Interessado: Prefeitura Municipal de Guararapes

CNPJ: 48.468.284/0001-71

Signatário: Alex Peramo de Arruda

CPF: 117.472.158-80

RG: 23.577.284-X

Programa: Programa Meu Pet

Objeto: Instalação do Consultório Veterinário do Programa

Meu Pet

UOE: 090205

Programa de Trabalho: 1854126176388000

PTRES: 091402

Natureza da Despesa: 449052

Fonte de Financiamento: Tesouro do Estado

Parceir da Consultoria Jurídica SES: 739/2021

Data da Assinatura: 09/05/2022

Vigência: 60 meses

EXTRATO DE CONVENIO

"Em cumprimento do Decreto nº 58.052, de 16-05-2012"

Processo nº: SES-PRC-2021/53106

Convênio nº: 000066/2022

Interessado: Prefeitura Municipal de Guariba

CNPJ: 48.468.284/0001-71

Signatário: Alex Peramo de Arruda

CPF: 117.472.158-80

RG: 23.577.284-X

Programa: Programa Meu Pet

Objeto: Instalação do Consultório Veterinário do Programa

MARCO
 PARECER JURÍDICO Nº 021698A1483052 - MOGI DAS CRUZES, 1 DOCCOM.BR/VERIFICACAO/8C91-734C-A79C-5323 e informe o código 8C91-734C-A79C-5323
 SESC-SP/2022/150144DM



Assinado com senha por: JANETE LOURENÇO SGUEGLIA - 29/06/2022 às 15:53:18
 Documento N.º: 021698A1483052 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spempapel.sp.gov.br/demandas/documento/021698A1483052>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8C91-734C-A79C-5323

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LARISSA CAROLINA DE ALMEIDA MARCO (CPF 413.XXX.XXX-03) em 12/07/2022 21:35:29 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/8C91-734C-A79C-5323>

Proc. Administrativo 1- 2.293/2022

De: Francisco F. - SECRETÁRIO

Para: SEPLAG - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica

Data: 11/07/2022 às 20:30:16

Setores envolvidos:

SECRETÁRIO, SEPLAG, SEPLAG-DC

PROJETO DE LEI - CONVÊNIO COM A COORDENADORIA DE DEFESA E SAÚDE ANIMAL - GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO - OBJETO: SAÚDE ANIMAL CUSTEIO

À SEPLAG - Larissa Carolina de Almeida Marco

Solicito seu encaminhamento para o Gabinete do Prefeito, para darmos continuidade à sua solicitação.

Atenciosamente,

Francisco Cardoso de Camargo Filho
Secretário de Governo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B44C-52D0-BE92-0DE6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FRANCISCO CARDOSO DE CAMARGO FILHO (CPF 223.XXX.XXX-53) em 11/07/2022 20:30:22 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/B44C-52D0-BE92-0DE6>



Proc. Administrativo 2- 2.293/2022

De: Larissa M. - SEPLAG

Para: GAB-EXP - Expediente - Gabinete do Prefeito

Data: 12/07/2022 às 21:33:34

Setores envolvidos:

SECRETÁRIO, SEPLAG, SEPLAG-DC, GAB-EXP

PROJETO DE LEI - CONVÊNIO COM A COORDENADORIA DE DEFESA E SAÚDE ANIMAL - GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO - OBJETO: SAÚDE ANIMAL CUSTEIO

Segue ao Gabinete.

—
LARISSA CAROLINA DE ALMEIDA MARCO

Secretária Adjunta de Planejamento e Gestão Estratégica





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 03B3-A206-42E0-11F5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LARISSA CAROLINA DE ALMEIDA MARCO (CPF 413.XXX.XXX-03) em 12/07/2022 21:33:59 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/03B3-A206-42E0-11F5>

Proc. Administrativo 3- 2.293/2022

De: Edelcio J. - GAB-EXP

Para: PREFEITO - Prefeito Municipal

Data: 15/07/2022 às 10:21:01

Setores envolvidos:

SECRETÁRIO, SEPLAG, SEPLAG-DC, PREFEITO, GAB-EXP

PROJETO DE LEI - CONVÊNIO COM A COORDENADORIA DE DEFESA E SAÚDE ANIMAL - GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO - OBJETO: SAÚDE ANIMAL CUSTEIO

Processo nº 2.293/2022

Assunto: Projeto de Lei

Vistos.

1. Trata-se de processo administrativo impulsionado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica, em que solicita autorização para o início dos trâmites legislativos, visando a celebração de Convênio com o Estado de São Paulo para implementação do Programa Estadual de Identificação e Controle da População de Cães e Gatos.
2. **Autorizo** o prosseguimento dos autos. Encaminhe-se à **Secretaria Municipal de Governo** para adoção das providências subsequentes.

GP, 15 de julho de 2022.

CAIO CUNHA

Prefeito de Mogi das Cruzes



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 925E-BF64-BB25-1F7A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MUNICIPIO DE MOGI DAS CRUZES (CNPJ 46.523.270/0001-88) VIA PORTADOR CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA (CPF 275.XXX.XXX-12) em 20/07/2022 13:11:33 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/925E-BF64-BB25-1F7A>

Proc. Administrativo 4- 2.293/2022



De: Edelcio J. - GAB-EXP

Para: SGOV-DA - Departamento de Administração

Data: 20/07/2022 às 13:46:26

Em tramitação.

—
Edelcio Melo

Expediente - Gabinete do Prefeito

Proc. Administrativo 5- 2.293/2022

De: Marcelo S. - SGOV-DA

Para: SGOV-DLN - Divisão de Legislação e Normas

Data: 20/07/2022 às 16:49:45



Para providências

—

Marcelo Prestes Soares
Diretor Administrativo

Proc. Administrativo 6- 2.293/2022

De: Ricardo M. - SGOV-DLN

Para: SEPLAG - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica

Data: 21/07/2022 às 14:10:42

Setores (CC):

SEPLAG, SGOV-DA

Setores envolvidos:

SECRETÁRIO, SEPLAG, SEPLAG-DC, PREFEITO, SGOV-DLN, SGOV-DA, GAB-EXP, SGOV-SAG

PROJETO DE LEI - CONVÊNIO COM A COORDENADORIA DE DEFESA E SAÚDE ANIMAL - GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO - OBJETO: SAÚDE ANIMAL CUSTEIO

Ao Senhor Secretário de Planejamento e Gestão Estratégica

Lucas Nóbrega Porto

Visto. Ciente. Conforme consta dos presentes autos, foi celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, e o Município de Mogi das Cruzes, o **Convênio nº 001025/2022 (Processo nº SES-PRC-2022-01255-DM)**, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros, do Estado ao Município, no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, destinados à implementação do Programa Estadual de Identificação e Controle da População de Cães e Gatos.

À vista do exposto, a fim de complementar a instrução processual e a preparação da proposição de lei, na forma usual, retornamos o presente para que essa Pasta informe o crédito pelo qual correrão as despesas com a execução do referido convênio, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica, inclusive, conforme o caso, a elaboração do competente Índice Técnico para abertura do respectivo crédito adicional objetivado, nos termos das disposições contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

SGov, 21 de julho de 2022.

Rubens Pedro de Oliveira

Secretário Adjunto de Governo

Ricardo Augusto Barros de Magalhaes
Chefe de Divisão



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 791D-1585-ADF1-1AC5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RUBENS PEDRO DE OLIVEIRA (CPF 472.XXX.XXX-05) em 21/07/2022 16:35:37 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/791D-1585-ADF1-1AC5>



Proc. Administrativo 7- 2.293/2022

De: Jessica S. - SEPLAG

Para: SGOV-DLN - Divisão de Legislação e Normas

Data: 30/08/2022 às 16:12:11

Setores envolvidos:

SECRETÁRIO, SEPLAG, SEPLAG-DC, PREFEITO, SGOV-DLN, SGOV-DA, GAB-EXP, SGOV-SAG

PROJETO DE LEI - CONVÊNIO COM A COORDENADORIA DE DEFESA E SAÚDE ANIMAL - GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO - OBJETO: SAÚDE ANIMAL CUSTEIO

À

Secretaria de Municipal de Governo

Em atendimento ao solicitado no Despacho nº 6 ref. ao convênio nº 001025/2022 (Processo nº SES-PRC-2022-01255-DM), tendo por objeto a transferência de recursos financeiros, do Estado ao Município, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados à implementação do Programa Estadual de Identificação e Controle da População de Cães e Gatos.

ÍNDICE TÉCNICO

ORÇAMENTÁRIO

02.11.00 - Secretaria de Saúde

02.11.01 - FMS

10.305.3100.2.223 - Vigilância Epidemiológica e Controle de Zoonoses

3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Valor: R\$100.000,00 (cem mil reais)

ÍNDICE TÉCNICO - META FÍSICA - PLANO PLURIANUAL

Nome da ação: Vigilância Epidemiológica e Controle de Zoonoses

Indicador: Cobertura vacinal

Assinado por 1 pessoa: LARISSA CAROLINA DE ALMEIDA MARCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/9B56-AD9C-1563-D358> e informe o código 9B56-AD9C-1563-D358





Produto/Serviço:	Vigilância, vacinação, combate de endemias e outros
Unidade de Medida:	Porcentagem
Situação Atual:	75
Situação Desejada:	75
Meta anual 2022:	75
Meta anual 2023:	75
Meta anual 2024:	75
Meta anual 2025:	75

Encaminhamos o presente à Secretaria de Governo para conhecimento e adoção das medidas legais pertinentes.

SEPLAG, 30 de agosto de 2022

LARISSA CAROLINA DE ALMEIDA MARCO

Secretária Adjunta de Planejamento e Gestão Estratégica





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9B56-AD9C-1563-D358

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LARISSA CAROLINA DE ALMEIDA MARCO (CPF 413.XXX.XXX-03) em 30/08/2022 17:07:45 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/9B56-AD9C-1563-D358>

Proc. Administrativo 8- 2.293/2022

De: Ricardo M. - SGOV-DLN

Para: SEPLAG - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica

Data: 31/08/2022 às 10:26:34

Setores (CC):

SEPLAG, SGOV-DA

Setores envolvidos:

SECRETÁRIO, SEPLAG, SEPLAG-DC, PREFEITO, SGOV-DLN, SGOV-DA, GAB-EXP, SGOV-SAG

PROJETO DE LEI - CONVÊNIO COM A COORDENADORIA DE DEFESA E SAÚDE ANIMAL - GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO - OBJETO: SAÚDE ANIMAL CUSTEIO

Ao Senhor Secretário de Planejamento e Gestão Estratégica

Lucas Nóbrega Porto

Visto. Ciente. Nos termos do pleiteado na inicial, bem como dos documentos e informações consignados nestes autos, retornamos o presente processo para conhecimento e criteriosa análise da versão final da anexa minuta de projeto de lei, que ratifica o Convênio nº 001025/2022 (Processo nº SES-PRC-2022-01255-DM), celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, e o Município de Mogi das Cruzes, para a finalidade que especifica, e dá outras providências.

Após, estando conforme, o envio do presente protocolado à **Procuradoria Geral do Município**, para exame e manifestação.

SGov, 31 de agosto de 2022.

Francisco Cardoso de Camargo Filho

Secretário de Governo

Ricardo Augusto Barros de Magalhaes
Chefe de Divisão

Anexos:



Assinado por 1 pessoa: FRANCISCO CARDOSO DE CAMARGO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/25B5-EF2E-469C-6993> e informe o código 25B5-EF2E-469C-6993



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 25B5-EF2E-469C-6993

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FRANCISCO CARDOSO DE CAMARGO FILHO (CPF 223.XXX.XXX-53) em 31/08/2022 13:56:44 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/25B5-EF2E-469C-6993>

**MINUTA - rbm****PROJETO DE LEI**

2.293/2022 - 1 Doc

Ratifica o Convênio nº 001025/2022 (Processo nº SES-PRC-2022-01255-DM), celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, e o Município de Mogi das Cruzes, para a finalidade que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica ratificado o Convênio nº 001025/2022 (Processo nº SES-PRC-2022-01255-DM), celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, e o Município de Mogi das Cruzes, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros, do Estado ao Município, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados à implementação do Programa Estadual de Identificação e Controle da População de Cães e Gatos, em consonância com as respectivas obrigações, limites, plano de trabalho e demais características do referido instrumento, estabelecidos no texto anexo, que fica fazendo parte integrante da presente lei.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a adotar as providências necessárias à execução do Convênio a que alude o artigo 1º desta lei, inclusive firmar termos aditivos que tenham por objeto eventuais ajustes, adequações e/ou prorrogações direcionadas para consecução de suas finalidades.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, em favor da Secretaria de Saúde, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para reforço da dotação orçamentária classificada conforme Índice Técnico anexo, que fica fazendo parte integrante desta lei, destinado à implementação do Programa Estadual de Identificação e Controle da População de Cães e Gatos.

Parágrafo único. O valor do crédito adicional suplementar será coberto com recursos financeiros oriundos do excesso de arrecadação, nos termos do disposto no inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações posteriores, provenientes do Convênio a que alude o artigo 1º desta lei.

Art. 4º Outros encargos que o Município vier a assumir com a execução do referido Convênio, em cumprimento às suas respectivas obrigações, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir a presente despesa no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, atualizando as metas físicas e financeiras, assim como a previsão da receita, considerando o cronograma de desembolso do referido repasse.



PROJETO DE LEI - FL. 2

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, de de 2022, 461º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA
Prefeito de Mogi das Cruzes

SGov/rbm

**ANEXO AO PROJETO DE LEI****ÍNDICE TÉCNICO****Proc. nº 2.293/2022 - 1 Doc*****SUPLEMENTAR:***

02.11.00	SECRETARIA DE SAÚDE	
02.11.01	FMS	
10.305.3100.2.223	Vigilância Epidemiológica e Controle de Zoonoses	
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	<u>R\$ 100.000,00</u>

COBERTURA - O valor do crédito acima mencionado será coberto com recursos financeiros oriundos do excesso de arrecadação, nos termos do disposto no inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações posteriores, provenientes do Convênio nº 001025/2022 (Processo nº SES-PRC-2022-01255-DM), celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, e o Município de Mogi das Cruzes, destinado à implementação do Programa Estadual de Identificação e Controle da População de Cães e Gatos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, de de 2022, 461º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA

Prefeito de Mogi das Cruzes

SGov/rbm



Proc. Administrativo 9- 2.293/2022

De: Jessica S. - SEPLAG

Para: SEPLAG-DC - Divisão de Convênios

Data: 31/08/2022 às 14:48:47

Setores envolvidos:

SECRETÁRIO, SEPLAG, SEPLAG-DC, PREFEITO, SGOV-DLN, SGOV-DA, GAB-EXP, SGOV-SAG

PROJETO DE LEI - CONVÊNIO COM A COORDENADORIA DE DEFESA E SAÚDE ANIMAL - GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO - OBJETO: SAÚDE ANIMAL CUSTEIO

À

Divisão de Convênios,

Encaminhamos o presente para análise da minuta de convênio (Despacho 8- 2.293/2022).

Após, estando conforme, o envio do presente protocolado à Procuradoria Geral do Município, para exame e manifestação.

Atenciosamente,

Jéssica Cristina da Silva

Chefe de Divisão
(11) 4798-5909





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A496-F048-B115-BFB9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JESSICA CRISTINA DA SILVA (CPF 352.XXX.XXX-97) em 31/08/2022 14:49:05 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/A496-F048-B115-BFB9>

Proc. Administrativo 10- 2.293/2022

De: Alcione de Oliveira Guilherme - SEPLAG-DC

Para: PGM - Procuradoria Geral do Município

Data: 31/08/2022 às 17:12:22

Setores envolvidos:

SECRETÁRIO, SEPLAG, SEPLAG-DC, PGM, PREFEITO, SGOV-DLN, SGOV-DA, GAB-EXP, SGOV-SAG

PROJETO DE LEI - CONVÊNIO COM A COORDENADORIA DE DEFESA E SAÚDE ANIMAL - GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO - OBJETO: SAÚDE ANIMAL CUSTEIO

Prezados

Após análise da instrução processual, em especial os "Despacho 8" e respectivos documentos em anexo, informamos que estamos de acordo com os termos da Minuta de Ratificação do Convênio a ser firmado junto a Secretaria Estadual de Saúde.

Atenciosamente



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3639-FBD4-9D31-3BAA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LARISSA CAROLINA DE ALMEIDA MARCO (CPF 413.XXX.XXX-03) em 31/08/2022 17:49:36 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LARISSA CAROLINA DE ALMEIDA MARCO (CPF 413.XXX.XXX-03) em 05/09/2022 14:16:42 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/3639-FBD4-9D31-3BAA>

Proc. Administrativo 11- 2.293/2022

De: Debora N. - PGM

Para: GAB. DRA. DALCIANI - Gabinete da Procuradora Dra. Dalciani

Data: 05/09/2022 às 09:17:46



Prezados,

Encaminhado para análise.

Att.

Débora Paraventi Nemer Guerra

Expediente da Procuradoria-Geral do Município

4798-5134

De: Dalciani F. - GAB. DRA. DALCIANI

Para: GAB. DR. LUCIANO - Gabinete Procurador-Chefe Dr. Luciano - A/C Luciano F.

Data: 05/09/2022 às 11:33:48



PARECER DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Senhor Procurador-Chefe

Dr. Luciano Lima Ferreira

Processo nº 2.293/2022

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA-SEPLAG

EMENTA. MINUTA – ANTEPROJETO DE LEI. APROVAÇÃO. POSSIBILIDADE.

1. Trata-se de processo administrativo, para aprovação de minuta de anteprojeto de lei, posta às f. 39/4, que ratifica o Convênio nº 001025/2022 (Processo nº SES-PRC-2022-01255-DM), celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, e o Município de Mogi das Cruzes, para a finalidade que especifica, e dá outras providências.
2. Era o que cabia relatar. Pois bem.
3. Inicialmente, saliente-se que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos constantes nos autos até a presente data e que, em face do que dispõe o art. 131, da Constituição Federal de 1988, simetricamente aplicado no âmbito municipal, incumbe ao procurador prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, sem adentrar, portanto, na análise da **conveniência e oportunidade** dos atos praticados pela Administração Municipal.
4. Para viabilizar a tramitação do presente projeto de Lei, imprescindível é analisar os aspectos formais em seu prisma constitucional, bem como ao disposto por todo o ordenamento jurídico, para que somente, assim, seja possível se introduzir ao conteúdo da matéria, restrita ao seu sentido técnico-jurídico.
5. A pretensão é autorizar o Poder Executivo a ratificar o Convênio nº 001025/2022 (Processo nº SES-PRC-2022-01255- DM), celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, e o Município de Mogi das Cruzes.
6. Nesse sentido, considerando as disposições constitucionais, especialmente a competência do Chefe do Executivo, bem como a previsão contida na Lei Orgânica Municipal (artigo 80), não resta dúvida que compete ao Município legislar sobre a matéria, razão pela qual é notória a regularidade, sob o aspecto formal, do projeto sugerido pela nobre Secretaria. Quanto ao aspecto **material**, infere-se que o conteúdo do anteprojeto de lei não conflita com qualquer valor constitucional.
7. No mais, vale ressaltar que não compete à Procuradoria a análise referente ao aspecto da conveniência e oportunidade; a opinião jurídica aqui traçada é meramente opinativa.
8. Desse modo, diante de todo o exposto, considerando a inexistência de vício formal e material, opinamos pela aprovação da minuta acostada no despacho-8, reiterando a possibilidade jurídica da medida.
9. Este o parecer. À superior apreciação. Após, orienta-se a remessa do presente à Secretaria de Governo para as devidas providências.

PGM, 05 de setembro de 2022.

Dalciani Felizardo

Procuradora do Município - OAB/SP 299.287

Procuradoria do Consultivo Geral

Procuradoria Geral do Município



Proc. Administrativo 13- 2.293/2022

De: Luciano F. - GAB. DR. LUCIANO
Para: PGM-GPG - Gabinete do Procurador Geral
Data: 06/09/2022 às 10:47:44

Setores envolvidos:

SECRETÁRIO, SEPLAG, SEPLAG-DC, PGM, PREFEITO, SGOV-DLN, SGOV-DA, GAB-EXP, PGM-GPG, SGOV-SAG, GAB. DR. LUCIANO, GAB. DRA. DALCIANI

PROJETO DE LEI - CONVÊNIO COM A COORDENADORIA DE DEFESA E SAÚDE ANIMAL - GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO - OBJETO: SAÚDE ANIMAL CUSTEIO

Senhor Procurador-Geral do Município

Dr. Fábio Mutsuaki Nakano

Vistos. De acordo (despacho 12)

Segue para apreciação e posterior encaminhamento o parecer jurídico proferido pela Procuradoria do Consultivo Geral.

PGM, 09 de setembro de 2022.

LUCIANO LIMA FERREIRA

Procurador-Chefe da Procuradoria do Consultivo Geral

OAB/SP 278.031



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4EB5-B667-2DC5-C3F5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUCIANO LIMA FERREIRA (CPF 286.XXX.XXX-50) em 06/09/2022 10:48:01 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/4EB5-B667-2DC5-C3F5>

Proc. Administrativo 14- 2.293/2022

De: Fabio N. - PGM-GPG

Para: SGOV - Secretaria de Governo

Data: 06/09/2022 às 16:39:27



Vistos.

Ciente da manifestação anexada ao despacho 12.

Para prosseguimento.

—
FABIO MUTSUAKI NAKANO

Procurador-Geral do Município – OAB/SP 181.100

Procuradoria-Geral do Município de Mogi das Cruzes

Telefone: (11) 4798-5059

Proc. Administrativo 15- 2.293/2022

De: Cleusa F. - SGOV

Para: SGOV-DLN - Divisão de Legislação e Normas

Data: 06/09/2022 às 18:28:10



Encaminho o presente para ciência e providencias que entender necessárias.

Cleusa Ferreira
Expediente - SGOV

Proc. Administrativo 16- 2.293/2022

De: Ricardo M. - SGOV-DLN

Para: SGOV-SAG - Secretaria Adjunta de Governo - A/C Rubens O.

Data: 08/09/2022 às 11:41:39

Setores (CC):

GAB-EXP, SGOV-SAG



Ao Gabinete do Prefeito

Trata-se o presente da **Mensagem GP nº 167, de 8 de setembro de 2022**, tendo por objeto o anexo projeto de lei que ratifica o Convênio nº 001025/2022 (Processo nº SES-PRC-2022-01255-DM), celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, e o Município de Mogi das Cruzes, para a finalidade que especifica, encaminhado nesta oportunidade para análise e assinatura do Exmo. Senhor Prefeito, o qual, estando conforme, deverá ser submetido ao elevado e criterioso exame dos nobres Vereadores e à soberana deliberação do Plenário da Egrégia Câmara Municipal, nos termos das disposições contidas na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno do Legislativo.

Isto posto, submetemos os autos para conhecimento e deliberação superior.

SGov, 8 de setembro de 2022.

Rubens Pedro de Oliveira

Secretário Adjunto de Governo

VISTO.

Ciente. Retorne-se o presente processo à **Secretaria de Governo**, a fim de que seja submetido à elevada apreciação dos nobres Vereadores e à soberana deliberação do Plenário da Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei em causa.

GP, 8 de setembro de 2022.

Gabriel Bastianelli

Respondendo pelas Atribuições

de Chefe de Gabinete do Prefeito

—
Ricardo Augusto Barros de Magalhaes
Chefe de Divisão



**PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO;
FINANÇAS E ORÇAMENTO e SAÚDE**

Projeto de Lei nº 143 / 2022 -

De iniciativa legislativa do Senhor **Prefeito Municipal de Mogi das Cruzes**, a proposta em estudo ratifica o Convênio nº 001025/2022 (Processo nº SES-PRC-2022-01255-DM), celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, e o Município de Mogi das Cruzes, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros, do Estado ao Município, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados à implementação do Programa Estadual de Identificação e Controle da População de Cães e Gatos, em consonância com as respectivas obrigações, limites, plano de trabalho e demais características do referido instrumento.

Assim, analisando o Projeto de Lei, nos aspectos e peculiaridades atinentes a estas Comissões e inexistindo vícios a macularem o mesmo, opinamos por sua **NORMAL TRAMITAÇÃO**.

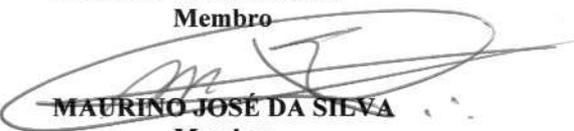
Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 25 de novembro de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:


FERNANDA MORENO DA SILVA
Presidente


CARLOS LUCAREFSKI
Membro

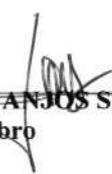

IDIGUES FERREIRA MARTINS
Membro


MAURINO JOSÉ DA SILVA
Membro


MILTON LINS DA SILVA
Membro

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:


JOSÉ LUIZ FURTADO
Presidente

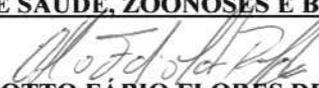

GUSTAVO ANJOS SIQUEIRA
Membro


JOSÉ FRANCIMÁRIO VIEIRA DE MACEDO
Membro

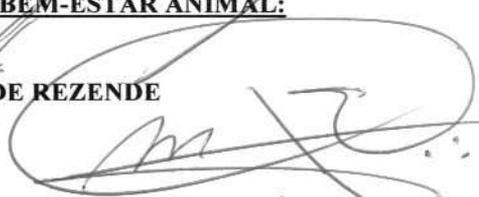
MARIA LUIZA FERNANDES
Membro


VITOR SHOZO EMORI
Membro

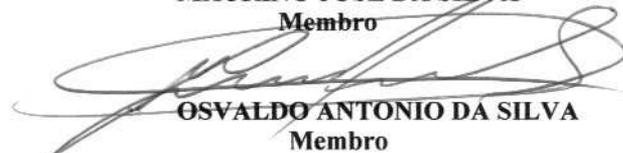
COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, ZOOSE E BEM-ESTAR ANIMAL:


OTTO FÁBIO FLORES DE REZENDE
Presidente


FERNANDA MORENO DA SILVA
Membro


MAURINO JOSÉ DA SILVA
Membro


JOSÉ F. VIEIRA DE MACEDO
Membro


OSVALDO ANTONIO DA SILVA
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO



Mogi das Cruzes, em 08 de dezembro de 2.022.

Ofício GPE n.º 418/22

24603 / 2022



13/12/2022 16:38

CAI: 275889

Nome: CAMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES- CMMC

Assunto: PROJETO DE LEI - CAMARA MUNICIPAL

OF Nº 418/2022 PROJETO DE LEI 143/2022 AUTORIA
EXECUTIVO QUE RATIFICA O CONVENIO Nº
001025/2022 (PROCESSO Nº SES-PRC-2022-01255-

Senhor Prefeito

Conclusão: 03/01/2023

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SGOV

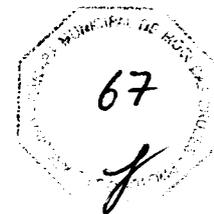
Através do presente, tenho a elevada honra de passar às mãos de Vossa Excelência, o incluso **autógrafo do Projeto de Lei n.º 143/22**, de vossa autoria, que *ratifica o Convênio nº 001025/2022 (Processo nº SES-PRC-2022-01255-DM)*, celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da *Secretaria de Estado da Saúde, e o Município de Mogi das Cruzes, para a finalidade que especifica*, e dá outras providências, o qual foi aprovado pelo Plenário desta Edilidade em Sessão Ordinária realizada na data de 30 de novembro p.p..

Valho-me do ensejo, para reiterar a Vossa Excelência os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente.

MARCOS PAULO TAVARES FURLAN
Presidente da Câmara

À SUA EXCELENCIA O SENHOR
CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES



PROJETO DE LEI

Nº 143/22

Ratifica o Convênio nº 001025/2022 (Processo nº SES-PRC-2022-01255-DM), celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, e o Município de Mogi das Cruzes, para a finalidade que especifica, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES DECRETA:

Art. 1º Fica ratificado o Convênio nº 001025/2022 (Processo nº SES-PRC-2022-01255-DM), celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, e o Município de Mogi das Cruzes, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros, do Estado ao Município, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados à implementação do Programa Estadual de Identificação e Controle da População de Cães e Gatos, em consonância com as respectivas obrigações, limites, plano de trabalho e demais características do referido instrumento, estabelecidos no texto anexo, que fica fazendo parte integrante da presente lei.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a adotar as providências necessárias à execução do Convênio a que alude o artigo 1º desta lei, inclusive firmar termos aditivos que tenham por objeto eventuais ajustes, adequações e/ou prorrogações direcionadas para consecução de suas finalidades.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, em favor da Secretaria de Saúde, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para reforço da dotação orçamentária classificada conforme Índice Técnico anexo, que fica fazendo parte integrante desta lei, destinado à implementação do Programa Estadual de Identificação e Controle da População de Cães e Gatos.

Parágrafo único. O valor do crédito adicional suplementar será coberto com recursos financeiros oriundos do excesso de arrecadação, nos termos do disposto no inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações posteriores, provenientes do Convênio a que alude o artigo 1º desta lei.

Art. 4º Outros encargos que o Município vier a assumir com a execução do referido Convênio, em cumprimento às suas respectivas obrigações, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO



Projeto de Lei n.º 143/22

fl. 02

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir a presente despesa no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, atualizando as metas físicas e financeiras, assim como a previsão da receita, considerando o cronograma de desembolso do referido repasse.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 08 de dezembro de 2022, 462º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARCOS PAULO TAVARES FURLAN
Presidente da Câmara

MAURÔ DE ASSIS MARGARIDO
1º Secretário

JULIANO MALAQUIAS BOTELHO
2º Secretário

Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, em 08 de dezembro, 462º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

Paulo Soares
Secretário Geral Legislativo



ANEXO AO PROJETO DE LEI n.º 143/22

ÍNDICE TÉCNICO

SUPLEMENTAR:

02.11.00	SECRETARIA DE SAÚDE	
02.11.01	FMS	
10.305.3100.2.223	Vigilância Epidemiológica e Controle de Zoonoses	
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	<u>RS 100.000,00</u>

COBERTURA - O valor do crédito acima mencionado será coberto com recursos financeiros oriundos do excesso de arrecadação, nos termos do disposto no inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações posteriores, provenientes do Convênio nº 001025/2022 (Processo nº SES-PRC-2022-01255-DM), celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, e o Município de Mogi das Cruzes, destinado à implementação do Programa Estadual de Identificação e Controle da População de Cães e Gatos.

**OFÍCIO Nº 54/2023 - SGOV/CAM - FLS. 3**

- **7.875, de 20 de dezembro de 2022**, que altera o caput do artigo 1º da Lei nº 7.794, de 31 de maio de 2022, na forma que especifica, e dá outras providências;
- **7.876, de 20 de dezembro de 2022**, que autoriza o Poder Executivo a celebrar Acordo de Cooperação Técnica com a União Federal, por intermédio do Ministério da Justiça e Segurança Pública - Superintendência da Polícia Rodoviária Federal em São Paulo, para a finalidade que especifica, e dá outras providências;
- **7.881, de 22 de dezembro de 2022**, que dispõe sobre a criação dos cargos públicos que especifica no Quadro de Pessoal Permanente da Municipalidade - QPP, e dá outras providências;
- **7.884, de 22 de dezembro de 2022**, que ratifica o Convênio nº 001025/2022 (Processo nº SES-PRC-2022-01255-DM), celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, e o Município de Mogi das Cruzes, para a finalidade que especifica, e dá outras providências;
- **7.885, de 22 de dezembro de 2022**, que dispõe sobre a criação dos cargos públicos que especifica no Quadro de Pessoal Permanente da Municipalidade - QPP, e dá outras providências;
- **7.889, de 28 de dezembro de 2022**, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias do Município de Mogi das Cruzes para o exercício de 2023;
- **7.890, de 28 de dezembro de 2022**, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Mogi das Cruzes para o exercício de 2023.

E as Leis Complementares nºs:

- **167, de 23 de novembro de 2022**, que institui o regime de teletrabalho no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta; altera a Lei Complementar nº 82, de 7 de janeiro de 2011, e a Lei nº 7.078, de 5 de agosto de 2015;
- **168, de 8 de dezembro de 2022**, que confere nova redação ao artigo 2º da Lei Complementar nº 141, de 14 de dezembro de 2018, que autoriza a Procuradoria-Geral do Município a desjudicializar a cobrança de débitos objeto de execuções fiscais de baixa viabilidade, priorizando meios alternativos de cobrança da dívida ativa municipal, e dá outras providências;
- **169, de 16 de dezembro de 2022**, que altera dispositivos e a Tabela Única da Lei Complementar nº 26, de 17 de dezembro de 2003; altera dispositivos da Lei nº 1.961, de 7 de dezembro de 1970; altera dispositivo da Lei nº 5.329, de 17 de dezembro de 2001; altera dispositivo da Lei Complementar nº 4, de 17 de dezembro de 2001, e dá outras providências;



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

LEI Nº 7.884, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

Ratifica o Convênio nº 001025/2022 (Processo nº SES-PRC-2022-01255-DM), celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, e o Município de Mogi das Cruzes, para a finalidade que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica ratificado o Convênio nº 001025/2022 (Processo nº SES-PRC-2022-01255-DM), celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, e o Município de Mogi das Cruzes, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros, do Estado ao Município, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados à implementação do Programa Estadual de Identificação e Controle da População de Cães e Gatos, em consonância com as respectivas obrigações, limites, plano de trabalho e demais características do referido instrumento, estabelecidos no texto anexo, que fica fazendo parte integrante da presente lei.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a adotar as providências necessárias à execução do Convênio a que alude o artigo 1º desta lei, inclusive firmar termos aditivos que tenham por objeto eventuais ajustes, adequações e/ou prorrogações direcionadas para consecução de suas finalidades.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, em favor da Secretaria de Saúde, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para reforço da dotação orçamentária classificada conforme Índice Técnico anexo, que fica fazendo parte integrante desta lei, destinado à implementação do Programa Estadual de Identificação e Controle da População de Cães e Gatos.

Parágrafo único. O valor do crédito adicional suplementar será coberto com recursos financeiros oriundos do excesso de arrecadação, nos termos do disposto no inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações posteriores, provenientes do Convênio a que alude o artigo 1º desta lei.

Art. 4º Outros encargos que o Município vier a assumir com a execução do referido Convênio, em cumprimento às suas respectivas obrigações, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir a presente despesa no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, atualizando as metas físicas e financeiras, assim como a previsão da receita, considerando o cronograma de desembolso do referido repasse.



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

LEI Nº 7.884/2022 - FL. 2

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 22 de dezembro de 2022, 462º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA
Prefeito de Mogi das Cruzes

Mauricio Juvenal
Secretário de Governo

Registrada na Secretaria de Governo - Departamento de Administração e publicada no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal em 22 de dezembro de 2022. Acesso público pelo site www.mogidascruzes.sp.gov.br.

SGov/rbm/gnm



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

ANEXO À LEI Nº 7.884/2022

ÍNDICE TÉCNICO

Proc. nº 2.293/2022 - 1 Doc

SUPLEMENTAR:

02.11.00	SECRETARIA DE SAÚDE	
02.11.01	FMS	
10.305.3100.2.223	Vigilância Epidemiológica e Controle de Zoonoses	
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	<u>RS 100.000,00</u>

COBERTURA - O valor do crédito acima mencionado será coberto com recursos financeiros oriundos do excesso de arrecadação, nos termos do disposto no inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações posteriores, provenientes do Convênio nº 001025/2022 (Processo nº SES-PRC-2022-01255-DM), celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, e o Município de Mogi das Cruzes, destinado à implementação do Programa Estadual de Identificação e Controle da População de Cães e Gatos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 22 de dezembro de 2022, 462º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA
Prefeito de Mogi das Cruzes

SGov/rbm/gm



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
COORDENADORIA DE DEFESA E SAÚDE ANIMAL
GABINETE DO SECRETÁRIO E ACESSÓRIAS



TERMO DE CONVÊNIO

Convênio n.º: 001025/2022

Processo n.º: SES-PRC-2022-01255-DM

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, VISANDO A IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE IDENTIFICAÇÃO E CONTROLE DA POPULAÇÃO DE CÃES E GATOS.

Pelo presente instrumento, o Estado de São Paulo, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Saúde, Jeancarlo Gorinchteyn, brasileiro, casado, médico, portador do RG. n.º 17.321.176, CPF n.º, 111.746.368-07, doravante denominada simplesmente SECRETARIA DA SAÚDE, nos termos da autorização constante do Decreto n.º 63.505, de 18 de junho de 2018, alterado pelo Decreto Estadual 64.188 de 17 de abril de 2019, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 46.523.270/0001-88, com endereço na Avenida Ver. Narciso Yague Guimarães, 277 -Centro Cívico, CEP: 08780-200, neste ato representado pelo CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA, Prefeito(a) Municipal, RG n.º 27.778.878-X, CPF n.º 27598238812, doravante denominado MUNICÍPIO, com base nos princípios constitucionais e legais vigentes, celebram o presente convênio, que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Estadual n.º 6.544, de 22 de novembro de 1989, e pelo Decreto n.º 66.173, de 26 de outubro de 2021, nos termos das cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente convênio tem por objeto a implementação do Programa Estadual de Identificação e Controle da População de Cães e Gatos, mediante a execução das ações descritas no Plano de Trabalho, parte integrante do ajuste.

1.2. O Secretário da Saúde, amparado em manifestação fundamentada da área técnica competente, visando melhor adequação técnica ou financeira, poderá autorizar modificações incidentes sobre o Plano de Trabalho, a ser efetivada mediante instrumento próprio, vedadas alterações do objeto ou acréscimo do valor ajustado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO

2.1. O controle e a fiscalização da execução do presente convênio caberão aos representantes dos partícipes, por eles indicados no prazo de 10 (dez) dias, após assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPIES

3.1. São obrigações da SECRETARIA DA SAÚDE:



SESTER2022006489DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
COORDENADORIA DE DEFESA E SAÚDE ANIMAL
GABINETE DO SECRETARIO E ASSESSORIAS



- 3.1.1 Destinar recursos financeiros **não integrantes do SUS para a execução do objeto do convênio**, conforme definido no Plano de Trabalho aprovado?
- 3.1.2 Analisar e aprovar a documentação técnica, administrativa e financeira exigida para a formalização do processo, bem como as prestações de contas dos recursos repassados?
- 3.1.3 Repassar ao MUNICÍPIO os recursos alocados para execução do objeto do presente convênio, nos termos da Cláusula Sexta, com a indicação de gestor no âmbito da Coordenadoria de Defesa e Saúde Animal, qual seja, Caroline Thámie Yshida, Diretor Técnico III e Nádia Yumie Narita de Carvalho, Diretor Técnico II?
- 3.1.4 Acompanhar a aplicação dos recursos e fiscalizar a prestação de contas? e
- 3.1.5 Monitorar e avaliar, periodicamente, a execução do Plano de Trabalho.

3.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

- 3.2.1 Executar o objeto do convênio, conforme previsto no Plano de Trabalho considerando as orientações contidas no Memorial Descritivo anexo ao presente instrumento, respondendo, inclusive, pela parte técnica do seu desenvolvimento?
- 3.2.2 Apresentar as autorizações pertinentes, em especial as previstas no Decreto nº 40.400, de 24 de outubro de 1995, com as alterações posteriores, e nas resoluções dos Conselhos Federal e Regional de Medicina Veterinária;
- 3.2.3 Comprovar que detém capacidade técnica-operacional para a execução das ações previstas no projeto, por meio, entre outros, da apresentação de documentos alusivos à inscrição nos órgãos de classe ou de declaração, se o caso, de empresa contratada para execução indireta do objeto conveniado?
- 3.2.4 Aplicar os recursos financeiros recebidos exclusivamente para os fins aludidos no presente convênio?
- 3.2.5 Acompanhar e fiscalizar o andamento da execução dos serviços?
- 3.2.6 Submeter, previamente, à SECRETARIA DA SAÚDE eventuais propostas de alteração do Plano de Trabalho originariamente aprovado?
- 3.2.7 Colocar à disposição da SECRETARIA DA SAÚDE toda a documentação referente à aplicação dos recursos repassados, possibilitando o mais amplo acompanhamento do desenvolvimento do objeto deste convênio?
- 3.2.8 Prestar contas à SECRETARIA DA SAÚDE da correta aplicação dos recursos repassados, na forma da Cláusula Nona, sem prejuízo do atendimento das instruções do Tribunal de Contas?
- 3.2.9 Prestar, periodicamente, as informações requeridas pela SECRETARIA DA SAÚDE, relativamente ao monitoramento e à avaliação da execução do objeto do convênio?
- 3.2.10 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros, resultantes da execução do objeto do presente convênio, e por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros, isentando o ESTADO de qualquer responsabilidade;
- 3.2.11 Manter, durante todo o período de vigência do convênio, as condições legais que viabilizaram a formalização, em especial, o que se refere à regularidade do INSS, FGTS, CADIN e sanções administrativas.

CLÁUSULA QUARTA – DO GESTOR DO CONVÊNIO E DO REPRESENTANTE DA CONVENIADA

- 4.1 O gestor fará a interlocução técnica com o MUNICÍPIO, bem como o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do convênio, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e manter a SECRETARIA DA SAÚDE informada sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:



SESTER2022006489DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
COORDENADORIA DE DEFESA E SAÚDE ANIMAL
GABINETE DO SECRETARIO E ACESSORIAS



I - acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do convênio;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas do convênio e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

IV - comunicar ao administrador público a inexecução por culpa exclusiva do MUNICÍPIO;

V - acompanhar as atividades desenvolvidas e monitorar a execução do objeto do convênio nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;

VI - realizar atividades de monitoramento, devendo estabelecer práticas de acompanhamento e verificação no local das atividades desenvolvidas, quando se fizer necessário, mediante agenda de reuniões e encontros com os dirigentes do MUNICÍPIO, para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste termo e do plano de trabalho;

VII - realizar a conferência e a checagem do cumprimento das metas e suas respectivas fontes comprobatórias, bem como acompanhar e avaliar a adequada implementação da política pública, verificando a coerência e veracidade das informações apresentadas nos relatórios gerenciais;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ficam designados como Gestores da SECRETARIA DA SAÚDE: Caroline Thamie Yshida, Diretor Técnico III, e Nádia Yumie Narita de Carvalho, Diretor Técnico II, lotadas na Coordenadoria de Defesa e Saúde Animal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O gestor do convênio poderá ser alterado a qualquer tempo pela SECRETARIA DE SAÚDE, por meio de simples apostilamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de ausência temporária do gestor deverá ser indicado substituto que assumirá a gestão até o retorno daquele.

PARÁGRAFO QUARTO - Fica designado representante do MUNICÍPIO o Sr(a). CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA, Prefeito(a) Municipal, RG nº 27.778.878-X, CPF nº 27598238812.

CLÁUSULA QUINTA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE OS PARTICIPES

5.1. Qualquer comunicação, notificação ou aviso entre os partícipes, na vigência deste convênio, deverá ser feita por escrito e encaminhada aos endereços constantes no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

6.1. O valor do presente convênio, destinado à execução do seu objeto é de R\$100.000,00 (cem mil reais) correspondente ao valor liberado pela SECRETARIA DA SAÚDE em parcela única.

UGE: 090205

Programa de Trabalho: 18.541.2617.6388.0000 (Defesa dos Animais Domésticos – Cães e Gatos)

Natureza de despesa: 334030

Fonte de Financiamento: Tesouro do Estado



SESTER2022006489DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
COORDENADORIA DE DEFESA E SAÚDE ANIMAL
GABINETE DO SECRETÁRIO E ASSESSORIAS



CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E SUA APLICAÇÃO

7.1. Os recursos financeiros de responsabilidade da SECRETARIA DA SAÚDE a serem transferidos ao MUNICÍPIO, são originários do Tesouro do Estado e advirão da dotação orçamentária oriunda do Programa de Educação Ambiental, Cidadania e Melhoria da Qualidade de Vida – Meio Ambiente, de acordo com a Lei Orçamentária Anual, onerando o elemento econômico;

7.2. Os recursos transferidos pela SECRETARIA DA SAÚDE ao MUNICÍPIO, em função deste ajuste, serão depositados em conta vinculada ao convênio, em instituição financeira a ser indicada pela SECRETARIA DA SAÚDE, devendo ser aplicados exclusivamente na execução do objeto deste convênio;

7.3. O MUNICÍPIO se compromete a manter os recursos transferidos em conta especial, no Banco do Brasil, e aplicados exclusivamente no cumprimento dos compromissos decorrentes deste convênio. Banco do Brasil – Banco 001 – Agência 0294-1 - Conta Corrente nº 109.532-3.

7.4. A liberação dos recursos está condicionada à inexistência de registros em nome do MUNICÍPIO junto ao CADIN ESTADUAL, de acordo com o Parágrafo Único do Artigo 19 da Portaria Conjunta CAF – CCE – CO 1, de 21/01/2015. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo MUNICÍPIO, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º, da Lei Estadual nº 12.799/2008.

7.5. As parcelas do convênio serão liberadas em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, exceto nos casos previstos nos incisos I, II e III do parágrafo 3º do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/93, casos em que as mesmas ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

7.6. É vedada aplicação dos recursos com despesas de taxas administrativas, tarifas, juros moratórios e multas, pagamento de dívidas anteriormente contraídas de recursos humanos ativos ou inativos e de consultoria.

7.7. Os recursos recebidos por este instrumento deverão ser aplicados no mercado financeiro, enquanto não forem empregados em sua finalidade, sendo que as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio, e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

7.8. Na aplicação dos recursos destinados à execução do objeto deste convênio o MUNICÍPIO deverá observar o que segue:

7.8.1. No período correspondente ao intervalo entre a liberação dos recursos e a sua efetiva utilização, os recursos deverão ser aplicados, por meio da instituição financeira indicada, em caderneta de poupança, se o seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos recursos verificar-se em prazos inferiores a um mês?

7.8.2. As receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio, e aplicadas exclusivamente na execução do seu objeto?

7.8.3. Quando da prestação de contas, deverão ser apresentados os extratos bancários contendo o movimento diário (histórico) da conta, com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a serem fornecidos





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
COORDENADORIA DE DEFESA E SAÚDE ANIMAL
GABINETE DO SECRETÁRIO E ACESSÓRIAS



pela instituição financeira indicada?

7.8.4. O descumprimento do disposto nesta cláusula obrigará à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período, computada desde a data do repasse até a data do efetivo depósito?

7.8.5. As notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas serão emitidas em nome do MUNICÍPIO, devendo mencionar o Processo nº SES-PRC-2022-01255-DM, o Convênio nº 001025/2022 e Concedente (SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE)?

7.8.6. Compete ao MUNICÍPIO responder pela correta aplicação dos recursos financeiros destinados à execução do objeto a que se refere este convênio, bem como assegurar os recursos eventualmente necessários ao seu integral cumprimento, nos termos do artigo 116, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS HUMANOS

8.1. Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos partícipes na execução das atividades decorrentes deste instrumento, na condição de empregado, funcionário, autônomo ou contratado a qualquer título, não terá qualquer vinculação em relação ao outro partícipe, ficando a cargo exclusivo de cada um a integral responsabilidade quanto a possíveis exigências de direitos, mormente, no que se refere às obrigações de natureza fiscal, trabalhista, tributária e previdenciária, inexistindo, assim, solidariedade entre ambos.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. O MUNICÍPIO deverá apresentar, em periodicidade trimestral, para fins de monitoramento e avaliação, relatórios detalhados e demonstrativos do efetivo andamento das ações executadas, conforme previsto no Plano de Trabalho;

9.2. No final das etapas do cronograma de execução do Plano de Trabalho, o MUNICÍPIO deverá apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, e observado o disposto nas legislações vigentes, a prestação de contas final na qual discrimine as despesas efetuadas por conta da execução do objeto do convênio, relacionando os números dos respectivos documentos, as datas de pagamentos, a natureza dos bens e serviços, bem como seus valores e beneficiários, com todos os dados a eles pertinentes, para fins de análise e aprovação pela SECRETARIA DA SAÚDE;

9.2.1. O MUNICÍPIO deverá manter, sob sua guarda, para fins de comprovação futura, todos os documentos originais que comprovem as despesas efetuadas (notas fiscais, recibos de prestação de serviços), com a devida identificação do convênio (número do convênio, número do processo e Concedente).

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RELATÓRIOS TÉCNICOS

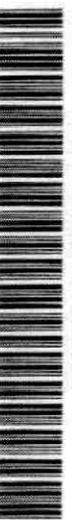
10.1. O MUNICÍPIO deverá apresentar, ao final da execução de cada etapa prevista relatório técnico detalhado, para fins de análise e aprovação pela SECRETARIA DA SAÚDE, devendo conter todos os elementos que comprovem a correta execução dos trabalhos, tais como:

I – descrição detalhada das atividades executadas;

II – metodologia utilizada;

III – nome e qualificação dos profissionais responsáveis pelos procedimentos, com apresentação da inscrição cabível junto ao respectivo órgão de classe;

IV – registro fotográfico dos trabalhos incluindo data e legenda explicativa;





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
COORDENADORIA DE DEFESA E SAÚDE ANIMAL
GABINETE DO SECRETARIO E ASSESSORIAS



V – parecer conclusivo sobre os procedimentos adotados, atestado a qualidade das atividades realizadas e confirmando o alcance das metas previstas no Plano de Trabalho;

10.2. Em caso de alteração do Plano de Trabalho, devidamente autorizado pela SECRETARIA DA SAÚDE, o MUNICÍPIO deverá apresentar relatório técnico parcial da etapa em execução;

10.3. O representante indicado pela SECRETARIA DA SAÚDE, na forma da cláusula segunda deste instrumento, poderá solicitar alterações ou inclusões no relatório técnico a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO

11.1. O presente convênio vigorará pelo prazo de 12 meses, a partir da data de sua assinatura;

11.2. Havendo motivo relevante e interesse dos participantes, devidamente justificados, o presente convênio poderá ter seu prazo de vigência prorrogado, por igual ou inferior período, mediante Termo Aditivo e prévia autorização da SECRETARIA DA SAÚDE, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e demais normas regulamentares aplicáveis, respeitando o prazo máximo de 5 (cinco) anos de vigência;

11.3. A mora na liberação dos recursos, quando devidamente comprovada nos autos, ensejará a prorrogação da vigência deste convênio, desde que autorizada pelo Secretário da Saúde, pelo mesmo número de dias de atraso da respectiva liberação, independentemente de Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1. O presente convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias de antecedência ao outro partícipe, e será rescindido por infração legal ou não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS SALDOS FINANCEIROS REMANESCENTES

13.1. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, serão devolvidos a SECRETARIA DA SAÚDE, por meio de guia de recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, a ser providenciada pelo MUNICÍPIO.

13.2. Os recursos utilizados em desacordo com este instrumento deverão ser recolhidos aos Cofres Públicos, corrigidos monetariamente.

13.3. Em caso de restituição, deverá ser utilizado a conta "C";

TESOURO: Banco 001 / Agência 01897-X / Conta Corrente 00100918-4

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AÇÃO PROMOCIONAL

14.1. Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente convênio, deverá ser, obrigatoriamente, consignada a participação do Estado de São Paulo, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, obedecidos os padrões estipulados, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º, do artigo 37, da Constituição Federal.



SESTER2022006489DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
COORDENADORIA DE DEFESA E SAÚDE ANIMAL
GABINETE DO SECRETARIO E ASSESSORIAS



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. A SECRETARIA DA SAÚDE providenciará a publicação de extrato mensal deste convênio no Diário Oficial do Estado, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE PELA DEVOLUÇÃO DOS RECURSOS

16.1. Obriga-se o MUNICÍPIO, nos casos de não utilização integral dos recursos para o fim conveniado, ou de sua aplicação irregular, a devolvê-los, acrescidos da remuneração devida pela aplicação em caderneta de poupança, desde a data da sua liberação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito, como único competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, que amigavelmente as partes não puderem resolver, o Foro da Comarca de São Paulo - SP, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem, assim, de acordo com as cláusulas e condições fixadas, assinam o presente convênio para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 27 de Junho de 2022

CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA
Prefeito
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

REBECCA POLITTI
Coordenador
Coordenadoria de Defesa e Saúde Animal

JEANCARLO GORINCHTEYN
Secretário de Saúde
Gabinete do Secretário



Assinado com senha por: JEANCARLO GORINCHTEYN - 27/06/2022 às 17:08:56
Assinado com senha por: REBECCA POLITTI - 27/06/2022 às 11:04:32
Assinado com senha por: CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA - 24/06/2022 às 12:51:53
Documento N°: 050236A1464144 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/050236A1464144>





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
COORDENADORIA DE DEFESA E SAÚDE ANIMAL
GABINETE DO SECRETARIO E ASSESSORIAS



**ANEXO RP-03 – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(REPASSES A ÓRGÃOS PÚBLICOS)**

ÓRGÃO CONCESSOR: Secretaria de Estado da Saúde

ÓRGÃO BENEFICIÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Nº DO CONVÊNIO: 001025/2022

TIPO DE CONCESSÃO: Convênio

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

EXERCÍCIO: 2022

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos, bem como o processo das respectivas prestações de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelos órgãos conessor e beneficiário, bem como do interveniente, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE CONCESSOR:

Nome: Jeancarlo Gorinchteyn

Cargo: Secretário(a) de Estado da Saúde

CPF: 111.746.368-07

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE BENEFICIÁRIO:

Nome: CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA



SESCAP2022000704DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
COORDENADORIA DE DEFESA E SAÚDE ANIMAL
GABINETE DO SECRETÁRIO E ASSESSÓRIAS



Cargo: Prefeito (a) Municipal

CPF: 27598238812

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo

PELO ÓRGÃO/ENTIDADE CONCESSOR:

Nome: Jeancarlo Gorinchteyn

Cargo: Secretário(a) de Estado da Saúde

CPF: 111.746.368-07

Nome: REBECCA POLITTI

Cargo: Coordenador(a) da Coordenadoria de Defesa e Saúde Animal

CPF: 367.166.158-57

Responsáveis que assinaram o ajuste e respectiva prestação de contas:

PELO ÓRGÃO/ENTIDADE BENEFICIÁRIO:

Nome: CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA

Cargo: Prefeito(a) Municipal

CPF: 27598238812

São Paulo, 27 de Junho de 2022.

CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA
Prefeito
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

REBECCA POLITTI
Coordenador
Coordenadoria de Defesa e Saúde Animal

JEANCARLO GORINCHTEYN
Secretário de Saúde
Gabinete do Secretário



Assinado com senha por: JEANCARLO GORINCHTEYN - 27/06/2022 às 17:12:13
Assinado com senha por: REBECCA POLITTI - 27/06/2022 às 11:04:29
Assinado com senha por: CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA - 24/06/2022 às 12:51:48
Documento N°: 050236A1464185 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/050236A1464185>



SESCAP2022000704DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
COORDENADORIA DE DEFESA E SAÚDE ANIMAL
GABINETE DO SECRETÁRIO E ASSESSORIAS



DESPACHO FINAL – SECRETÁRIO DA PASTA

Processo nº: SES-PRC-2022-01255-DM

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Assunto: Celebração de Convênio

Tratam os autos de repasse de recursos financeiros destinados ao(à) PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, no valor total de R\$100.000,00 (cem mil reais), a ser liberado em parcela única, destinados à Saúde Animal Custeio, referente à Demanda Parlamentar, conforme Plano de Trabalho, parte integrante do ajuste.

O Centro de Ações de Defesa e Manejo se manifestou tecnicamente, tendo considerado favorável as ações de saúde a serem custeadas, cujo posicionamento foi ratificado pelo Grupo de Ações de Defesa e Saúde Animal e referendado pela Coordenadoria de Defesa e Saúde Animal (CDSA).

Sobre esse assunto foi emitido o Parecer Referencial CJ/SS nº 49/2021 e, considerando que o caso concreto relativo ao ajuste em comento se enquadra, integralmente, nos parâmetros e pressupostos do mencionado Parecer, o(a) Diretor(a) Técnico(a) do Centro de Ações de Defesa e Manejo assinou a Análise Técnica.

Sendo assim:

Aprovo, nos termos do §1º do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações o Plano de Trabalho apresentado pelo Interessado;

Ratifico o teor dos pareceres da Coordenadoria de Defesa e Saúde Animal, cujos termos ressaltam os fundamentos de fato e de direito, que lastreiam a celebração do convênio em tela;

Autorizo, se atendidas as normas de regência, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal, a formalização da avença com o Interessado em epígrafe, tendo por finalidade o repasse de recursos financeiros, dentro da disponibilidade financeira existente no Tesouro do Estado, em conformidade com as normas legais vigentes.

São Paulo, 27 de Junho de 2022

JEANCARLO GORINCHTEYN
Secretário de Saúde
Gabinete do Secretário



Assinado com senha por: JEANCARLO GORINCHTEYN - 27/06/2022 às 17:13:27
Documento N°: 050236A1464213 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/050236A1464213>



SECRETARIA DE SAÚDE



PLANO DE TRABALHO

01

PLANO DE TRABALHO

01. Informações/introdução gerais do Proponente:

Mogi das Cruzes conta com aproximadamente 95 mil cães e gatos segundo estimativas fundadas em dados populacionais, calculadas com base nas estimativas do Instituto Pasteur de São Paulo. Esta é a população estimada para os cálculos e formulações de metas para a vacinação antirrábica canina, porém este número de animais pode ser superior, pois não é estimada nessa população a quantidade de animais errantes. Segundo o IBGE (2020), a população de Mogi das Cruzes é de 450.785 mil habitantes, e levantamentos apontam para uma proporção de 1 cão para cada 4 humanos, e um gato para cada 16 humanos, o que sugere uma população animal de cerca de 112.696 cães e 28.174 gatos.

A convivência entre estes animais e seres humanos ultimamente tem sido palco de divergências, principalmente quando se trata de animais errantes e semidomiciliados. Até o ano de 2008, quando foi promulgada a Lei Estadual 12.916, todos os cães e gatos soltos pelas ruas eram recolhidos para o Centro de Controle de Zoonoses devido o seu potencial zoonótico (capacidade de transmitir doenças aos seres humanos), possibilidade de agressões (arranhaduras e mordeduras), acidentes de trânsito (principalmente envolvendo motociclistas – fato que eleva a incidência de afastamentos laborais por licenças médicas, gerando prejuízos financeiros à seguridade social) e o risco de contaminação ambiental por dejetos e dispersão de lixo. Os animais permaneciam 3 dias nos canis e caso o dono não viesse resgatar o animal o mesmo poderia ser eutanasiado, conforme a Lei Complementar 11, de 17 de dezembro de 2002, do município de Mogi das Cruzes. Estima-se que em torno de 60 a 100 animais eram sacrificados todos os dias.

A Lei Estadual 12.916, de 16 de abril 2008, que dispõe sobre o controle da reprodução de cães e gatos e veda a eliminação da vida destes animais pelos órgão de controle de zoonoses, canis públicos e estabelecimentos oficiais congêneres foi um marco na questão da proteção dos animais, no entanto, o cumprimento desta legislação estadual revelou o agravamento da situação de riscos para a saúde pública decorrente do contínuo acúmulo de animais em via pública, uma vez que deixaram de ser recolhidos pela Divisão de Controle de Zoonoses em razão da ausência de alternativa para a destinação dos animais. Diversos estudos mostraram que a prática de captura e extermínio destes cães não surtia efeito, pois a taxa de reposição era facilmente superior ao recolhimento dos animais, uma vez que o objetivo era atacar a consequência (animais soltos e abandonados) e não suas causas: alto potencial de reprodução desta população e alto índice de abandono de animais. O recolhimento de animais muitas vezes estimulava as pessoas a abandonarem os animais na rua, uma vez que as pessoas irresponsáveis sabiam que a famigerada "carrocinha" viria capturá-los.

Através do Decreto 6.981, de 19 de julho de 2006, com o intuito de atuar na causa do problema, a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes implantou o Programa de Controle Reprodutivo de Animais Domésticos, onde a cirurgia de castração e palestras a respeito de posse responsável começaram a ser fornecidas gratuitamente nas dependências da Divisão de Controle de Zoonoses. A procura pelo serviço com a conscientização dos munícipes a respeito da importância e dos benefícios da castração de animais domésticos foi aumentando gradativamente, de modo que ao longo dos 9 anos em que o



SESPTA2022007769DM



serviço foi implantado o número de cirurgias por ano passou de aproximadamente 600 cirurgias em 2006 para 4128 cirurgias no ano de 2015, de modo que mais de 15 mil animais já foram submetidos à cirurgia de castração somente neste programa. No ano de 2013, visando atender os bairros com maior índice de vulnerabilidade social e distante das dependências da Divisão de Controle de Zoonoses, a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes implantou a Unidade Móvel de Esterilização e Educação em Saúde, o Pet móvel. A unidade móvel realiza mutirões de castração e orientações a respeito de posse responsável em bairros onde a população tem o interesse em participar do programa de controle reprodutivo de animais domésticos, mas que por conta da distância e dificuldade financeira são impedidas. As cirurgias realizadas na unidade móvel representam aproximadamente um terço das castrações realizadas anualmente.

Apesar destas políticas públicas criadas visando atuar na causa do problema, reprodução da população de cães e gatos e posse responsável, muitas outras questões necessitavam ser criadas, tais como o Registro Obrigatório dos Animais Domésticos através da implantação de microchip, Fiscalização no tocante ao abandono de animais, Fiscalização de Maus Tratos a Animais e Políticas de Educação Ambiental para a sociedade.

Em 2014, através da Lei Complementar 113, de 23 de dezembro de 2014, foi instituído o Código de Defesa e Bem Estar Animal do Município de Mogi das Cruzes, estabelecendo normas de proteção aos animais, visando compatibilizar estas ao desenvolvimento socioeconômico com a preservação do meio ambiente e o convívio harmônico em sociedade.

A criação e regulamentação desta Lei impõe uma mudança no modelo de gestão pública para o enfrentamento deste problema, atuando nas causas e ultrapassando os limites do viés de saúde pública, visando alcançar o patamar de implantação de uma política pública ambiental transversal específica de proteção e bem-estar dos animais.

Sabe-se ainda que grande parcela da população carente não dispõe de recursos financeiros para tratamento veterinário em seus animais domésticos. Assim como os humanos, estão sujeitos a viroses, infecções bacterianas, micoses, neoplasias, fraturas e alergias. Sem recursos os proprietários de baixa renda não buscam atendimento especializado para a saúde de seus animais, com conseqüente sofrimento físico do animal sem tratamento, sofrimento emocional dos familiares e até mesmo risco à saúde das pessoas envolvidas, uma vez que algumas destas doenças podem ser caracterizadas como zoonoses.

Apesar da responsabilidade do proprietário do animal sobre a saúde do mesmo, é sabido que quase toda família possui animais domésticos, independente de classe social, conforme levantamento do IBGE. Quando uma família não dispõe de recursos para cuidar de seu animal um dos destinos é o abandono.

Mogi das Cruzes conta com os chamados 'protetores de animais' e munícipes que se dispõem a cuidar de um animal abandonado por período indeterminado até que o mesmo arranje um novo lar. Essas pessoas têm um custo financeiro e em muitas situações deixam de abrigar um animal abandonado por falta de recurso para tratar o animal. Muitas pessoas deixam de adotar um animal porque sabem dos custos com alimentação, vacinas e tratamentos veterinários que são imprevisíveis.

A criação de um serviço veterinário público voltado para este público poderia ser mais um pilar para contribuir na redução do abandono de animais, sem detrimento das outras atividades de fiscalização, esterilização e posse responsável, até mesmo estimular a adoção de animais pela população que conscientemente deixam de ter um animal pelos custos envolvidos.

Conforme dito anteriormente, a questão do abandono de animais em via pública pode gerar problemas que envolvem uma gama de instituições, tais como Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros, Secretaria de Saúde, Secretaria do Verde e Meio Ambiente, Secretaria de Assistência Social, Seguridade Social entre outras, muitas vezes de difícil determinação de atribuições e responsabilidades.

Ocorre que atualmente em diversos municípios, entre eles Mogi das Cruzes, a maioria dos casos envolvendo animais vêm sendo encaminhado à Divisão de Controle de Zoonoses, quando na verdade esta Divisão tem a responsabilidade por zelar





pela saúde dos seres humanos, prevenindo doenças que possam ser transmitidas dos animais ao homem.

O Ministério da Saúde publicou a Portaria 1138, em 27/05/2014, definindo as ações e os serviços de saúde voltados para a vigilância, prevenção e controle de zoonoses de relevância para a saúde pública e consequentemente definindo quando e onde é possível empregar recursos da área da saúde, não sendo o tema do bem-estar animal e do controle populacional de cães e gatos algo abordado nestas ações e serviços. Soma-se também o entendimento expressado na Lei Complementar Federal 141/2012, que regulamenta o § 3, do artigo 198, da constituição Federal, ao definir os gastos considerados como despesas com ações e serviços públicos de saúde e exclui os gastos com preservação e correção do meio ambiente, como é o caso da política de bem-estar animal.

Mogi das Cruzes destaca-se quando o assunto é controle populacional e bem-estar animal, principalmente pelo serviço de castração fornecido pela prefeitura tanto na sede da Divisão de Controle de Zoonoses, quanto em unidade móvel, em parceria com Clínica Veterinária Particular, bem como pela aprovação do Código de Bem-Estar Animal. No entanto, para a adequação e cumprimento às legislações vigentes acerca do tema, bem como para a efetiva execução do Código de Bem [1]Estar Animal, urge a criação de órgão específico voltado para o Bem-Estar Animal, não vinculado estritamente à Secretaria de Saúde, com recursos próprios, tanto financeiros quanto recursos humanos destinados a este fim.

Apesar do disposto na Portaria 1138, de 27/05/2014, o problema do controle de populações de cães e gatos e a questão dos maus-tratos aos animais precisava ser enfrentada. Dessa maneira, a inauguração de um Centro de Bem-Estar Animal veio ao encontro das necessidades enfrentadas pelas diversas secretarias, do município e sua população, bem como para os próprios animais.

Em setembro de 2016, através do Convênio 88/2016, foi inaugurado o Centro de Bem-Estar Animal, oferecendo serviços clínicos e cirúrgicos aos animais de municípios de baixa renda residentes em Mogi das Cruzes. Apesar da excelência na execução dos serviços prestados, após 05 anos de convênio, necessidades de adequação dos serviços não previstos no convênio 88/16 foram surgindo, bem como adequação do plano de trabalho em termos quantitativos voltados para a realidade do município. Para tanto, este termo de referência contém o plano de trabalho e serviços a serem terceirizados dentro de um rol de serviços geridos pelo núcleo de bem-estar animal ligado ao Centro de Controle de Zoonoses da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes.

02. Informações cadastrais do município, de seus responsáveis e da conta corrente específica e ativa para recebimento dos recursos

Proponente: Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

CNPJ: 46.523.270/0001-88.

Prefeito Municipal: Caio Cesar Machado da Cunha

Secretário Municipal de Saúde: Zeno Morrone Junior

Banco do Brasil





Ag. 0294-1

c/c 109.532-3

03. Identificação do objetivo a ser executado

Aquisição de materiais e medicamentos para o Centro de Bem Estar Animal, para atendimento da população animal e intensificação do programa de castração de cães e gatos.

04. Nome do projeto

Programa Estadual de São Paulo de identificação e controle da população de cães e gatos no Município de Mogi

das Cruzes.

05. Justificativa

A partir do Decreto 6.981, de 19 de julho de 2006, a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes implantou o Programa de Controle Reprodutivo de Animais Domésticos, onde a cirurgia de castração e palestras a respeito de posse responsável começaram a ser fornecidas gratuitamente nas dependências da Divisão de Controle de Zoonoses. A procura pelo serviço com a conscientização dos munícipes a respeito da importância e dos benefícios da castração de animais domésticos aumentou gradativamente, de modo que ao longo dos 9 anos em que o serviço foi implantado o número de cirurgias por ano passou de aproximadamente 600 cirurgias em 2006 para 4128 cirurgias no ano de 2015, somando-se mais de 15 mil animais submetidos à cirurgia de castração pelo programa.

No ano de 2013, visando atender os bairros com maior índice de vulnerabilidade social e distante das dependências da Divisão de Controle de Zoonoses, a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes implantou a Unidade Móvel de Esterilização e Educação em Saúde, o Pet Móvel. A unidade móvel visa atendimento aos animais em situação de maior vulnerabilidade; em geral população de baixa renda em áreas rurais ou periurbanas, com limitações quanto à condução dos animais aos centros cirúrgicos fixos disponíveis – Centro de Controle de Zoonoses e clínica veterinária conveniada.

As cirurgias realizadas pelo Centro de Controle de Zoonoses, na sua base operacional e na unidade móvel representam, hoje, aproximadamente 50% das castrações realizadas anualmente, entretanto o desequilíbrio populacional gerado pela falta de políticas públicas realmente eficazes, ao longo dos anos, gerou um aumento populacional de cães e gatos em situação de vulnerabilidade que sobrepuja a capacidade de atendimento do Programa de Controle Reprodutivo de Animais Domésticos, criando-se a necessidade de ampliação do serviço de forma mais ativa.





06. Local de execução.

- **Centro de Controle de Zoonoses (CCZ):** Estrada de Santa Catarina, nº 2540, César de Souza
- **Unidade móvel de castração (Pet Móvel):** devidamente aprovado e registrado junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMS-SP); com operacionalização em sistema volante, para atendimento aos bairros rurais ou periurbanos, ou casos de maior vulnerabilidade e risco para a transmissão de zoonoses e agravos (com grande número de animais) nas demais áreas do município.

07. Planilha de custo

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 10 VOL. (ÁGUA OXIGENADA)	FRASCO COM 1 LITRO	5
2	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL - 13 x 4,5	CAIXA COM 100 UNIDADES	5
3	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL - 25 x 7	CAIXA COM 100 UNIDADES	5
4	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL - 40 x 12	CAIXA COM 100 UNIDADES	5





5	ÁLCOOL ETÍLICO A 70%	ÁLCOOL ETÍLICO A 70%, NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ TER NO MÁXIMO 03 (TRÊS) MESES DE FABRICAÇÃO.	FRASCO COM 1 LITRO	20
6	AVENTAL CIRÚRGICO ESTÉRIL	AVENTAL CIRÚRGICO MEDINDO 1,20 m PRODUTO DE USO ÚNICO, ATÓXICO E HIPOALERGÊNICO, CONFECCIONADO EM TNT (TECIDO NÃO TECIDO), ESTÉRIL, GRAMATURA 45 g. REGISTRO ANVISA. TAMANHO G. NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ TER NO MÁXIMO 03 (TRÊS) MESES DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	300
7	COMPRESSA CIRÚRGICA (CAMPO OPERATÓRIO) - 45 X 50 CM	COMPRESSAS CIRÚRGICA ESTÉRIL (CAMPO OPERATÓRIO) PRÉ-LAVADA, 100 % ALGODÃO, EM TECIDO QUÁDRUPLO SOBREPOSTO TIPO TELA. COM CADARÇO DUPLO EM UMA DAS EXTREMIIDADES EM FORMA DE ALÇA DE SEGURANÇA. MEDIDAS: 45 x 45 CM. UTILIZADOS EM CIRURGIAS GERAIS PARA ABSORÇÃO DE LÍQUIDOS, SANGUE E OUTRAS SECREÇÕES.	PACOTE COM 50 UNIDADES	50
8	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 20 G	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 20 G - USO ÚNICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO	UNIDADE	30
9	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 22 G	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 22 G - USO ÚNICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO	UNIDADE	30
10	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 24 G	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 24 G - USO ÚNICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO	UNIDADE	30
11	SOLUÇÃO ALCOÓLICA DE CLOREXIDINE 0,5 %	SOLUÇÃO ALCOÓLICA DE CLOREXIDINE 0,5 %	FRASCO COM 1 LITRO	10
12	SOLUÇÃO DE CLOREXIDINE DEGERMANTE 2%	SOLUÇÃO ANTISSEPTICA DE CLOREXIDINE 2% DEGERMANTE	FRASCO COM 1 LITRO	10
13	SOLUÇÃO INJETÁVEL DE LIDOCAÍNA 2% - SEM VASOCONSTRICTOR	SOLUÇÃO INJETÁVEL DE LIDOCAÍNA A 2% SEM VASOCONSTRICTOR. FRASCO AMPOLA DE 20 ml. NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ TER NO MÁXIMO 03 (TRÊS) MESES DE FABRICAÇÃO.	FRASCO-AMPOLA COM 20 ml	20





14	ANTIINFLAMATÓRIO DE USO VETERINÁRIO A BASE DE DEXAMETAZONA	SOLUÇÃO INJETÁVEL DE FOSFATO SÓDICO DE DEXAMETASONA 2 mg/ml. FRASCO AMPOLA DE 50 ml. NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ TER NO MÁXIMO 03 (TRÊS) MESES DE FABRICAÇÃO.	FRASCO AMPOLA DE 50 ml	30
15	EQUIPO PARA SORO	EQUIPO PARA SORO, APLICADOR PARA SOLUÇÕES PARENTERAIS, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, DE USO ÚNICO, NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ TER NO MÁXIMO 03 (TRÊS) MESES DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	800
16	FITA MICROPOROSA - 10 cm x 10 M	FITA HIPOALERGÊNICA DE PAPEL MICROPOROSA BRANCA - ROLO COM 10cm X 10m, NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ TER NO MÁXIMO 03 (TRÊS) MESES DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	10
17	FITA MICROPOROSA - 5 cm x 10 M	FITA HIPOALERGÊNICA DE PAPEL MICROPOROSA BRANCA - ROLO COM 5 cm X 10m, NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ TER NO MÁXIMO 03 (TRÊS) MESES DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	20
18	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL - PACOTES COM 10 UNIDADES	COMPRESSAS DE GAZE ESTÉRIL COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO, 100% ALGODÃO, HIDROFILIZADA, 13 FIOS/cm ² , 5 DOBRAS, 8 CAMADAS, 7,5 x 7,5 cm, 13 x 27 cm ABERTA, NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ TER NO MÁXIMO 03 (TRÊS) MESES DE FABRICAÇÃO.	PACOTE COM 10 UNIDADES	1000
19	BISTURI DESCARTÁVEL ESTÉRIL - Nº 23	BISTURI DESCARTÁVEL ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, COM CABO COMPLETO, Nº 23, NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ TER NO MÁXIMO 03 (TRÊS) MESES DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	2500
20	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL - TAM 7.0	LUVA CIRÚRGICA EM LÁTEX, ESTERILIZADAS POR RADIAÇÃO GAMA, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL E INERTE, TAMANHO 7.0. NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ TER NO MÁXIMO 03 (TRÊS) MESES DE FABRICAÇÃO.	PACOTE COM 1 PAR	1500





21	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL - TAM 7.5	LUVA CIRÚRGICA EM LÁTEX, ESTERILIZADAS POR RADIAÇÃO GAMA, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL E INERTE, TAMANHO 7,5. NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ TER NO MÁXIMO 03 (TRÊS) MESES DE FABRICAÇÃO.	PACOTE COM 1 PAR	1000
22	MELOXICAM 0,2%	SOLUÇÃO INJETÁVEL A BASE DE MELOXICAN. FRASCO AMPOLA DE 20 ML.	FRASCO AMPOLA DE 20 ml	10
23	FIO DE SUTURA EM POLIAMIDA (NYLON) MONOFILAMENTAR, AGULHADO - Nº 0	FIO DE SUTURA EM POLIAMIDA (NYLON) MONOFILAMENTAR, AGULHADO (AGULHA 3/8 COM 40 mm, TRIFACETADA, TRIANGULAR CORTANTE), ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO, Nº 0, NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ TER NO MÁXIMO 03 (TRÊS) MESES DE FABRICAÇÃO.	CAIXA COM 24 UNIDADES	1000
24	FIO DE SUTURA EM POLIAMIDA (NYLON) MONOFILAMENTAR, NÃO AGULHADO - Nº 0	FIO DE SUTURA EM POLIAMIDA (NYLON) MONOFILAMENTAR, NÃO AGULHADO, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO, Nº 0, NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ TER NO MÁXIMO 03 (TRÊS) MESES DE FABRICAÇÃO.	CAIXA COM 24 UNIDADES	1000
25	FIO DE SUTURA EM POLIAMIDA (NYLON) MONOFILAMENTAR, AGULHADO - Nº 2/0	FIO DE SUTURA EM POLIAMIDA (NYLON) MONOFILAMENTAR, AGULHADO (AGULHA 3/8 COM 40 mm, TRIFACETADA, TRIANGULAR CORTANTE), ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO, Nº 2/0, NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ TER NO MÁXIMO 03 (TRÊS) MESES DE FABRICAÇÃO.	CAIXA COM 24 UNIDADES	1000
26	FIO DE SUTURA EM POLIAMIDA (NYLON) MONOFILAMENTAR, AGULHADO - Nº 3/0	FIO DE SUTURA EM POLIAMIDA (NYLON) MONOFILAMENTAR, AGULHADO (AGULHA 3/8 COM 40 mm, TRIFACETADA, TRIANGULAR CORTANTE), ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO, Nº 3/0, NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ TER NO MÁXIMO 03 (TRÊS) MESES DE FABRICAÇÃO.	CAIXA COM 24 UNIDADES	1000





27	FIO DE SUTURA EM POLIAMIDA (NYLON) MONOFILAMENTAR, AGULHADO - Nº 4/0	FIO DE SUTURA EM POLIAMIDA (NYLON) MONOFILAMENTAR, AGULHADO (AGULHA 3/8 COM 40 mm, TRIFACETADA, TRIANGULAR CORTANTE), ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO, Nº 4/0, NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ TER NO MÁXIMO 03 (TRÊS) MESES DE FABRICAÇÃO.	CAIXA COM 24 UNIDADES	500
28	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE - 100 mm x 100 M	EMBALAGEM TUBULAR PARA ESTERILIZAÇÃO, COMPOSIÇÃO PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO DE POLIÉSTER COM POLIPROPILENO, COM REGISTRO NA ANVISA, INDICADO PARA ESTERILIZAÇÃO COM VAPOR SATURADO, GAS ÓXIDO DE ETILENO E RADIAÇÃO, TAMANHO 100 mm X 100 m.	ROLO COM 100 m	5
29	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE - 150 mm x 100 M	EMBALAGEM TUBULAR PARA ESTERILIZAÇÃO, COMPOSIÇÃO PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO DE POLIÉSTER COM POLIPROPILENO, COM REGISTRO NA ANVISA, INDICADO PARA ESTERILIZAÇÃO COM VAPOR SATURADO, GAS ÓXIDO DE ETILENO E RADIAÇÃO, TAMANHO 150 mm X 100 m.	ROLO COM 100 m	5
30	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE - 200 mm x 100 M	EMBALAGEM TUBULAR PARA ESTERILIZAÇÃO, COMPOSIÇÃO PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO DE POLIÉSTER COM POLIPROPILENO, COM REGISTRO NA ANVISA, INDICADO PARA ESTERILIZAÇÃO COM VAPOR SATURADO, GAS ÓXIDO DE ETILENO E RADIAÇÃO, TAMANHO 200 mm X 100 m.	ROLO COM 100 m	5





31	SUSPENSÃO INJETÁVEL, USO VETERINÁRIO, ANTIBIÓTICO À BASE DE BENZILPENICILINA PROCAINA E BENZATINA ASSOCIADAS À DIIDROESTREPTOMICINA	SUSPENSÃO INJETÁVEL, USO VETERINÁRIO, ANTIBIÓTICO À BASE DE BENZILPENICILINA PROCAINA E BENZATINA ASSOCIADAS À DIIDROESTREPTOMICINA. FORMULAÇÃO: BENZILPENICILINA PROCAINA 10.000.000 UI, BENZILPENICILINA BENZATINA 10.000.000 UI, DIIDROESTREPTOMICINA(SULFATO) 20 g, VEÍCULO q.s.p. 100 ml.COM INDICAÇÃO PARA USO EM CÃES E GATOS. FRASCO AMPOLA COM 50 ML. NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ TER NO MÁXIMO 03 (TRÊS) MESES DE FABRICAÇÃO.	FRASCO-AMPOLA COM 50 ml	50
32	IODO POVIDINE DEGERMANTE 1%	IODO POVIDINE TÓPICO DEGERMANTE 1%	FRASCO COM 1 LITRO	10
33	SOLUÇÃO RINGER LACTATO - 250 ML	SOLUÇÃO DE RINGER LACTATO - 250 ML	BOLSAS DE 250 ML	500
34	SCALP DESCARTÁVEL 23 G	SCALP DESCARTÁVEL 23 G	UNIDADE	500
35	SCALP DESCARTÁVEL 25 G	SCALP DESCARTÁVEL 25 G	UNIDADE	500
36	SERINGA DESCARTÁVEL - 10 ml	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO, PONTA ROSQUEÁVEL, VOLUME 10 ml, NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ TER NO MÁXIMO 03 (TRÊS) MESES DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	200
37	SERINGA DESCARTÁVEL - 1 ml	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO, PONTA, VOLUME 1 ml, NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ TER NO MÁXIMO 03 (TRÊS) MESES DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	500
38	SERINGA DESCARTÁVEL - 3 ml	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO, PONTA ROSQUEÁVEL, VOLUME 20 ml, NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ TER NO MÁXIMO 03 (TRÊS) MESES DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	2000





39	SERINGA DESCARTÁVEL - 5 ml	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO, PONTA ROSQUEÁVEL, VOLUME 5 ml, NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ TER NO MÁXIMO 03 (TRÊS) MESES DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	500
40	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA INJETÁVEL 0,9% - 250 ML	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA INJETÁVEL 0,9% - 250 ML	BOLSAS DE 250 ML	500
41	CLORIDRATO DE DOXAPRAM 2g/100ml	ANALÉPTICO RESPIRATÓRIO INJETÁVEL À BASE DE CLORIDRATO DE DOXAPRAM A 2 g/100ml, USO VETERINÁRIO. FRASCO AMPOLA DE 20 ml. NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ TER NO MÁXIMO 03 (TRÊS) MESES DE FABRICAÇÃO.	FRASCO-AMPOLA COM 20 ml	2
42	ENROFLOXACINA 10%	SOLUÇÃO INJETÁVEL A BASE DE ENROFLOXACINA ((ácido 1-ciclopropil-7-4-etil-1-piperazinil-6-fluoro-14-di-hidro-4 -oxo-3-quinolina- carboxílico) 10%. FRASCO AMPOLA DE 50 ML.	FRASCO AMPOLA DE 50 ml	10
43	ANESTÉSICO A BASE DE TILETAMINA E ZOLAZEPAM	ANESTÉSICO À BASE DE TILETAMINA E ZOLAZEPAM. Composição: Tiletamina (cloridrato) 250mg; Zolazepam (cloridrato) 250mg; Excipiente q.s.p. 900mg a 1g; Cartucho com 1 frasco-ampola com liofilizado + 1 frasco-ampola com 5 ml de diluente.	FRASCO AMPOLA DE 5 ml	62

Valor total na aquisição dos medicamentos: R\$ 100.000,00, de acordo com cotação anexa.

08. Objetivos e metas.

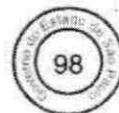
- Aumentar em 25% o número de animais que serão castrados durante o convênio. Atualmente são castrados cerca de 450 animais por mês na cidade de Mogi das Cruzes.

No ano de 2020 foram realizadas cerca de 5.400 castrações. A nova meta será a castração de 563 castrações mensais.

Totalizando cerca de 6.756 castrações ao ano.



SESPTA2022007769DM



- Aumentar em 15% o número de atendimentos e pequenos procedimentos no CBEA (Centro de Bem Estar Animal).

Indicadores: relatórios mensal/anual de animais castrados e atendidos (durante a vigência do convênio).

Metas qualitativas:

- Realizar campanhas de adoção com meta de 300 animais doados, entre cães e gatos. Indicador de resultado: “relatório do número de animais que foram doados no prazo do convênio”

09. Contrapartida

Não haverá contrapartida.

10. Cronograma físico – financeiro do recurso repassado.

Atividades	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
Recebimento do recurso	x											



SESPTA2022007769DM



Licitação para aquisição dos medicamentos e insumos		x	x									
Solicitação e emissão da ART			x	x								
Relatórios parciais			x			x				x		
Relatório final												x
Prestação de contas dos recursos liberados						x						x
Aumentar número de castrações em 25%				x	x	x	x	x	x	x	x	
Aumentar o número de atendimentos em 15%				x	x	x	x	x	x	x	x	x
Realizar Campanhas de adoção				x	x	x	x	x	x	x	x	x
Realizar Campanhas educativas sobre Posse Responsável				x	x	x	x	x	x	x	x	x



SESPTA2022007769DM



11 Prazo de execução

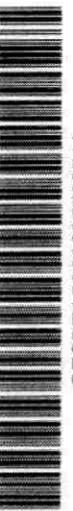
No prazo do convênio

Mogi das Cruzes, 23 de Maio de 2022

ANDREIA GOMES VITAL GODOI
Secretária Adjunta de Saúde
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES



Assinado com senha por: ANDREIA GOMES VITAL GODOI - 23/05/2022 às 12:26:41
Documento N°: 021698A1257898 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/021698A1257898>



SESPTA2022007769DM



PLANO DE TRABALHO

01

PLANO DE TRABALHO

01. Informações/introdução gerais do Proponente:

Mogi das Cruzes conta com aproximadamente 95 mil cães e gatos segundo estimativas fundadas em dados populacionais, calculadas com base nas estimativas do Instituto Pasteur de São Paulo. Esta é a população estimada para os cálculos e formulações de metas para a vacinação antirrábica canina, porém este número de animais pode ser superior, pois não é estimada nessa população a quantidade de animais errantes. Segundo o IBGE (2020), a população de Mogi das Cruzes é de 450.785 mil habitantes, e levantamentos apontam para uma proporção de 1 cão para cada 4 humanos, e um gato para cada 16 humanos, o que sugere uma população animal de cerca de 112.696 cães e 28.174 gatos.

A convivência entre estes animais e seres humanos ultimamente tem sido palco de divergências, principalmente quando se trata de animais errantes e semidomiciliados. Até o ano de 2008, quando foi promulgada a Lei Estadual 12.916, todos os cães e gatos soltos pelas ruas eram recolhidos para o Centro de Controle de Zoonoses devido o seu potencial zoonótico (capacidade de transmitir doenças aos seres humanos), possibilidade de agressões (arranhaduras e mordeduras), acidentes de trânsito (principalmente envolvendo motociclistas – fato que eleva a incidência de afastamentos laborais por licenças médicas, gerando prejuízos financeiros à seguridade social) e o risco de contaminação ambiental por dejetos e dispersão de lixo. Os animais permaneciam 3 dias nos canis e caso o dono não viesse resgatar o animal o mesmo poderia ser eutanasiado, conforme a Lei Complementar 11, de 17 de dezembro de 2002, do município de Mogi das Cruzes. Estima-se que em torno de 60 a 100 animais eram sacrificados todos os dias.

A Lei Estadual 12.916, de 16 de abril 2008, que dispõe sobre o controle da reprodução de cães e gatos e veda a eliminação da vida destes animais pelos órgão de controle de zoonoses, canis públicos e estabelecimentos oficiais congêneres foi um marco na questão da proteção dos animais, no entanto, o cumprimento desta legislação estadual revelou o agravamento da situação de riscos para a saúde pública decorrente do contínuo acúmulo de animais em via pública, uma vez que deixaram de ser recolhidos pela Divisão de Controle de Zoonoses em razão da ausência de alternativa para a destinação dos animais.

Diversos estudos mostraram que a prática de captura e extermínio destes cães não surtia efeito, pois a taxa de reposição era facilmente superior ao recolhimento dos animais, uma vez que o objetivo era atacar a consequência (animais soltos e abandonados) e não suas causas: alto potencial de reprodução desta população e alto índice de abandono de animais. O recolhimento de animais muitas vezes estimulava as pessoas a abandonarem os animais na rua, uma vez que as pessoas irresponsáveis sabiam que a famigerada "carrocinha" viria capturá-los.



SESPTA2022009622DM



Através do Decreto 6.981, de 19 de julho de 2006, com o intuito de atuar na causa do problema, a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes implantou o Programa de Controle Reprodutivo de Animais Domésticos, onde a cirurgia de castração e palestras a respeito de posse responsável começaram a ser fornecidas gratuitamente nas dependências da Divisão de Controle de Zoonoses. A procura pelo serviço com a conscientização dos munícipes a respeito da importância e dos benefícios da castração de animais domésticos foi aumentando gradativamente, de modo que ao longo dos 9 anos em que o serviço foi implantado o número de cirurgias por ano passou de aproximadamente 600 cirurgias em 2006 para 4128 cirurgias no ano de 2015, de modo que mais de 15 mil animais já foram submetidos à cirurgia de castração somente neste programa.

No ano de 2013, visando atender os bairros com maior índice de vulnerabilidade social e distante das dependências da Divisão de Controle de Zoonoses, a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes implantou a Unidade Móvel de Esterilização e Educação em Saúde, o Pet móvel. A unidade móvel realiza mutirões de castração e orientações a respeito de posse responsável em bairros onde a população tem o interesse em participar do programa de controle reprodutivo de animais domésticos, mas que por conta da distância e dificuldade financeira são impedidas. As cirurgias realizadas na unidade móvel representam aproximadamente um terço das castrações realizadas anualmente.

Apesar destas políticas públicas criadas visando atuar na causa do problema, reprodução da população de cães e gatos e posse responsável, muitas outras questões necessitavam ser criadas, tais como o Registro Obrigatório dos Animais Domésticos através da implantação de microchip, Fiscalização no tocante ao abandono de animais, Fiscalização de Maus Tratos a Animais e Políticas de Educação Ambiental para a sociedade.

Em 2014, através da Lei Complementar 113, de 23 de dezembro de 2014, foi instituído o Código de Defesa e Bem Estar Animal do Município de Mogi das Cruzes, estabelecendo normas de proteção aos animais, visando compatibilizar estas ao desenvolvimento socioeconômico com a preservação do meio ambiente e o convívio harmônico em sociedade.

A criação e regulamentação desta Lei impõe uma mudança no modelo de gestão pública para o enfrentamento deste problema, atuando nas causas e ultrapassando os limites do viés de saúde pública, visando alcançar o patamar de implantação de uma política pública ambiental transversal específica de proteção e bem-estar dos animais.

Sabe-se ainda que grande parcela da população carente não dispõe de recursos financeiros para tratamento veterinário em seus animais domésticos. Assim como os humanos, estão sujeitos a viroses, infecções bacterianas, micoses, neoplasias, fraturas e alergias. Sem recursos os proprietários de baixa renda não buscam atendimento especializado para a saúde de seus animais, com conseqüente sofrimento físico do animal sem tratamento, sofrimento emocional dos familiares e até mesmo risco à saúde das pessoas envolvidas, uma vez que algumas destas doenças podem ser caracterizadas como zoonoses.

Apesar da responsabilidade do proprietário do animal sobre a saúde do mesmo, é sabido que quase toda família possui animais domésticos, independente de classe social, conforme levantamento do IBGE. Quando uma família não dispõe de recursos para cuidar de seu animal um dos destinos é o abandono.

Mogi das Cruzes conta com os chamados 'protetores de animais' e munícipes que se dispõem a cuidar de um animal abandonado por período indeterminado até que o mesmo arranje um novo lar. Essas pessoas têm um custo financeiro e em muitas situações deixam de abrigar um animal abandonado por falta de recurso para tratar o animal. Muitas pessoas deixam de adotar um animal porque sabem dos custos com alimentação, vacinas e tratamentos veterinários que são imprevisíveis.

A criação de um serviço veterinário público voltado para este público poderia ser mais um pilar para contribuir na redução do abandono de animais, sem detrimento das outras atividades de fiscalização, esterilização e posse responsável, até mesmo estimular a adoção de animais pela população que conscientemente deixam de ter um animal pelos custos envolvidos.

Conforme dito anteriormente, a questão do abandono de animais em via pública pode gerar problemas que envolvem uma gama de instituições, tais como Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros, Secretaria de Saúde, Secretaria





do Verde e Meio Ambiente, Secretaria de Assistência Social, Seguridade Social entre outras, muitas vezes de difícil determinação de atribuições e responsabilidades.

Ocorre que atualmente em diversos municípios, entre eles Mogi das Cruzes, a maioria dos casos envolvendo animais vêm sendo encaminhado à Divisão de Controle de Zoonoses, quando na verdade esta Divisão tem a responsabilidade por zelar pela saúde dos seres humanos, prevenindo doenças que possam ser transmitidas dos animais ao homem.

O Ministério da Saúde publicou a Portaria 1138, em 27/05/2014, definindo as ações e os serviços de saúde voltados para a vigilância, prevenção e controle de zoonoses de relevância para a saúde pública e consequentemente definindo quando e onde é possível empregar recursos da área da saúde, não sendo o tema do bem-estar animal e do controle populacional de cães e gatos algo abordado nestas ações e serviços. Soma-se também o entendimento expressado na Lei Complementar Federal 141/2012, que regulamenta o § 3, do artigo 198, da constituição Federal, ao definir os gastos considerados como despesas com ações e serviços públicos de saúde e exclui os gastos com preservação e correção do meio ambiente, como é o caso da política de bem-estar animal.

Mogi das Cruzes destaca-se quando o assunto é controle populacional e bem-estar animal, principalmente pelo serviço de castração fornecido pela prefeitura tanto na sede da Divisão de Controle de Zoonoses, quanto em unidade móvel, em parceria com Clínica Veterinária Particular, bem como pela aprovação do Código de Bem-Estar Animal. No entanto, para a adequação e cumprimento às legislações vigentes acerca do tema, bem como para a efetiva execução do Código de Bem[1]

Estar Animal, urge a criação de órgão específico voltado para o Bem-Estar Animal, não vinculado estritamente à Secretaria de Saúde, com recursos próprios, tanto financeiros quanto recursos humanos destinados a este fim.

Apesar do disposto na Portaria 1138, de 27/05/2014, o problema do controle de populações de cães e gatos e a questão dos maus-tratos aos animais precisava ser enfrentada. Dessa maneira, a inauguração de um Centro de Bem-Estar Animal veio ao encontro das necessidades enfrentadas pelas diversas secretarias, do município e sua população, bem como para os próprios animais.

Em setembro de 2016, através do Convênio 88/2016, foi inaugurado o Centro de Bem-Estar Animal, oferecendo serviços clínicos e cirúrgicos aos animais de munícipes de baixa renda residentes em Mogi das Cruzes. Apesar da excelência na execução dos serviços prestados, após 05 anos de convênio, necessidades de adequação dos serviços não previstos no convênio 88/16 foram surgindo, bem como adequação do plano de trabalho em termos quantitativos voltados para a realidade do município. Para tanto, este termo de referência contém o plano de trabalho e serviços a serem terceirizados dentro de um rol de serviços geridos pelo núcleo de bem-estar animal ligado ao Centro de Controle de Zoonoses da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes.

02. Informações cadastrais do município, de seus responsáveis e da conta corrente específica e ativa para recebimento dos recursos

Proponente: Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

CNPJ: 46.523.270/0001-88.

Prefeito Municipal: Caio Cesar Machado da Cunha

Secretário Municipal de Saúde: Zeno Morrone Junior

Banco do Brasil





Ag. 0294-1

c/c 109.532-3

03. Identificação do objetivo a ser executado

Aquisição de materiais e medicamentos para o Centro de Bem Estar Animal, para atendimento da população animal e intensificação do programa de castração de cães e gatos.

04. Nome do projeto

Programa Estadual de São Paulo de identificação e controle da população de cães e gatos no Município de Mogi das Cruzes.

05. Justificativa

A partir do Decreto 6.981, de 19 de julho de 2006, a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes implantou o Programa de Controle Reprodutivo de Animais Domésticos, onde a cirurgia de castração e palestras a respeito de posse responsável começaram a ser fornecidas gratuitamente nas dependências da Divisão de Controle de Zoonoses. A procura pelo serviço com a conscientização dos munícipes a respeito da importância e dos benefícios da castração de animais domésticos aumentou gradativamente, de modo que ao longo dos 9 anos em que o serviço foi implantado o número de cirurgias por ano passou de aproximadamente 600 cirurgias em 2006 para 4128 cirurgias no ano de 2015, somando-se mais de 15 mil animais submetidos à cirurgia de castração pelo programa.

No ano de 2013, visando atender os bairros com maior índice de vulnerabilidade social e distante das dependências da Divisão de Controle de Zoonoses, a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes implantou a Unidade Móvel de Esterilização e Educação em Saúde, o Pet Móvel. A unidade móvel visa atendimento aos animais em situação de maior vulnerabilidade; em geral população de baixa renda em áreas rurais ou periurbanas, com limitações quanto à condução dos animais aos centros cirúrgicos fixos disponíveis – Centro de Controle de Zoonoses e clínica veterinária conveniada.

As cirurgias realizadas pelo Centro de Controle de Zoonoses, na sua base operacional e na unidade móvel representam, hoje, aproximadamente 50% das castrações realizadas anualmente, entretanto o desequilíbrio populacional gerado pela falta de políticas públicas realmente eficazes, ao longo dos anos, gerou um aumento populacional de cães e gatos em situação de vulnerabilidade que sobrepõe a capacidade de atendimento do Programa de Controle Reprodutivo de Animais Domésticos, criando-se a necessidade de ampliação do serviço de forma mais ativa.

06. Local de execução.

- Centro de Controle de Zoonoses (CCZ): Estrada de Santa Catarina, nº 2540, César de Souza
- Unidade móvel de castração (Pet Móvel): devidamente aprovado e registrado junto ao Conselho Regional de



SESPTA2022009622DM



Medicina Veterinária (CRMS-SP); com operacionalização em sistema volante, para atendimento aos bairros rurais ou periurbanos, ou casos de maior vulnerabilidade e risco para a transmissão de zoonoses e agravos (com grande número de animais) nas demais áreas do município.

07. Planilha de custo

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 10 VOL. (ÁGUA OXIGENADA)	FRASCO COM 1 LITRO	5
2	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL - 13 x 4,5	CAIXA COM 100 UNIDADES	5
3	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL - 25 x 7	CAIXA COM 100 UNIDADES	5
4	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL - 40 x 12	CAIXA COM 100 UNIDADES	5
5	ÁLCOOL ETÍLICO A 70%	FRASCO COM 1 LITRO	20
6	AVENTAL CIRÚRGICO ESTÉRIL	UNIDADE	





7	COMPRESSA CIRÚRGICA (CAMPO OPERATÓRIO) - 45 X 50 CM	COMPRESSAS CIRÚRGICA ESTÉRIL (CAMPO OPERATÓRIO) PRÉ-LAVADA, 100 % ALGODÃO, EM TECIDO QUÁDRUPLO SOBREPOSTO TIPO TELA. COM CADARÇO DUPLO EM UMA DAS EXTREMIIDADES EM FORMA DE ALÇA DE SEGURANÇA. MEDIDAS: 45 x 45 CM. UTILIZADOS EM CIRURGIAS GERAIS PARA ABSORÇÃO DE LÍQUIDOS, SANGUE E OUTRAS SECREÇÕES.	PACOTE COM 50 UNIDADES	50
8	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 20 G	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 20 G - USO ÚNICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO	UNIDADE	30
9	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 22 G	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 22 G - USO ÚNICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO	UNIDADE	30
10	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 24 G	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 24 G - USO ÚNICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO	UNIDADE	30
11	SOLUÇÃO ALCOÓLICA DE CLOREXIDINE 0,5 %	SOLUÇÃO ALCOÓLICA DE CLOREXIDINE 0,5 %	FRASCO COM 1 LITRO	10
12	SOLUÇÃO DE CLOREXIDINE DEGERMANTE 2%	SOLUÇÃO ANTISSEPTICA DE CLOREXIDINE 2% DEGERMANTE	FRASCO COM 1 LITRO	10
13	SOLUÇÃO INJETÁVEL DE LIDOCAÍNA 2% - SEM VASOCONSTRICTOR	SOLUÇÃO INJETÁVEL DE LIDOCAÍNA A 2% SEM VASOCONSTRICTOR. FRASCO AMPOLA DE 20 ml. NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ TER NO MÁXIMO 03 (TRÊS) MESES DE FABRICAÇÃO.	FRASCO-AMPOLA COM 20 ml	20
14	ANTIINFLAMATÓRIO DE USO VETERINÁRIO A BASE DE DEXAMETAZONA	SOLUÇÃO INJETÁVEL DE FOSFATO SÓDICO DE DEXAMETASONA 2 mg/ml. FRASCO AMPOLA DE 50 ml. NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ TER NO MÁXIMO 03 (TRÊS) MESES DE FABRICAÇÃO.	FRASCO AMPOLA DE 50 ml	30
15	EQUIPO PARA SORO	EQUIPO PARA SORO, APLICADOR PARA SOLUÇÕES PARENTERAIS, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, DE USO ÚNICO, NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ TER NO MÁXIMO 03 (TRÊS) MESES DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	
16	FITA MICROPOROSA - 10 cm x 10 M	FITA HIPOALERGÊNICA DE PAPEL MICROPOROSA BRANCA - ROLO COM 10cm X 10m, NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ TER NO MÁXIMO 03 (TRÊS) MESES DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	



SESPTA2022009622DM



17	FITA MICROPOROSA - 5 cm x 10 M	FITA HIPOALERGÊNICA DE PAPEL MICROPOROSA BRANCA – ROLO COM 5 cm X 10m, NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ TER NO MÁXIMO 03 (TRÊS) MESES DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	20
18	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL - PACOTES COM 10 UNIDADES	COMPRESSAS DE GAZE ESTÉRIL COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO, 100% ALGODÃO, HIDROFILIZADA, 13 FIOS/cm2, 5 DOBRAS, 8 CAMADAS, 7,5 x 7,5 cm, 13 x 27 cm ABERTA, NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ TER NO MÁXIMO 03 (TRÊS) MESES DE FABRICAÇÃO.	PACOTE COM 10 UNIDADES	1000
19	BISTURI DESCARTÁVEL ESTÉRIL - Nº 23	BISTURI DESCARTÁVEL ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, COM CABO COMPLETO, Nº 23, NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ TER NO MÁXIMO 03 (TRÊS) MESES DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	2500
20	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL - TAM 7.0	LUVA CIRÚRGICA EM LÁTEX, ESTERILIZADAS POR RADIAÇÃO GAMA, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL E INERTE, TAMANHO 7,0 .NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ TER NO MÁXIMO 03 (TRÊS) MESES DE FABRICAÇÃO.	PACOTE COM 1 PAR	1500
21	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL - TAM 7.5	LUVA CIRÚRGICA EM LÁTEX, ESTERILIZADAS POR RADIAÇÃO GAMA, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL E INERTE, TAMANHO 7,5. NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ TER NO MÁXIMO 03 (TRÊS) MESES DE FABRICAÇÃO.	PACOTE COM 1 PAR	1000
22	MELOXICAM 0,2%	SOLUÇÃO INJETÁVEL A BASE DE MELOXICAN. FRASCO AMPOLA DE 20 ML.	FRASCO AMPOLA DE 20 ml	10
23	FIO DE SUTURA EM POLIAMIDA (NYLON) MONOFILAMENTAR, AGULHADO - Nº 0	FIO DE SUTURA EM POLIAMIDA (NYLON) MONOFILAMENTAR, AGULHADO (AGULHA 3/8 COM 40 mm, TRIFACETADA, TRIANGULAR CORTANTE), ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO, Nº 0, NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ TER NO MÁXIMO 03 (TRÊS) MESES DE FABRICAÇÃO.	CAIXA COM 24 UNIDADES	
24	FIO DE SUTURA EM POLIAMIDA (NYLON) MONOFILAMENTAR, NÃO AGULHADO - Nº 0	FIO DE SUTURA EM POLIAMIDA (NYLON) MONOFILAMENTAR, NÃO AGULHADO, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO, Nº 0, NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ TER NO MÁXIMO 03 (TRÊS) MESES DE FABRICAÇÃO.	CAIXA COM 24 UNIDADES	



SFSP7AP022009622DM



25	FIO DE SUTURA EM POLIAMIDA (NYLON) MONOFILAMENTAR, AGULHADO - Nº 2/0	FIO DE SUTURA EM POLIAMIDA (NYLON) MONOFILAMENTAR, AGULHADO (AGULHA 3/8 COM 40 mm, TRIFACETADA, TRIANGULAR CORTANTE), ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO, Nº 2/0, NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ TER NO MÁXIMO 03 (TRÊS) MESES DE FABRICAÇÃO.	CAIXA COM 24 UNIDADES	1000
26	FIO DE SUTURA EM POLIAMIDA (NYLON) MONOFILAMENTAR, AGULHADO - Nº 3/0	FIO DE SUTURA EM POLIAMIDA (NYLON) MONOFILAMENTAR, AGULHADO (AGULHA 3/8 COM 40 mm, TRIFACETADA, TRIANGULAR CORTANTE), ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO, Nº 3/0, NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ TER NO MÁXIMO 03 (TRÊS) MESES DE FABRICAÇÃO.	CAIXA COM 24 UNIDADES	1000
27	FIO DE SUTURA EM POLIAMIDA (NYLON) MONOFILAMENTAR, AGULHADO - Nº 4/0	FIO DE SUTURA EM POLIAMIDA (NYLON) MONOFILAMENTAR, AGULHADO (AGULHA 3/8 COM 40 mm, TRIFACETADA, TRIANGULAR CORTANTE), ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO, Nº 4/0, NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ TER NO MÁXIMO 03 (TRÊS) MESES DE FABRICAÇÃO.	CAIXA COM 24 UNIDADES	500
28	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE - 100 mm x 100 M	EMBALAGEM TUBULAR PARA ESTERILIZAÇÃO, COMPOSIÇÃO PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO DE POLIÉSTER COM POLIPROPILENO, COM REGISTRO NA ANVISA, INDICADO PARA ESTERILIZAÇÃO COM VAPOR SATURADO, GAS ÓXIDO DE ETILENO E RADIAÇÃO, TAMANHO 100 mm X 100 m.	ROLO COM 100 m	5
29	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE - 150 mm x 100 M	EMBALAGEM TUBULAR PARA ESTERILIZAÇÃO, COMPOSIÇÃO PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO DE POLIÉSTER COM POLIPROPILENO, COM REGISTRO NA ANVISA, INDICADO PARA ESTERILIZAÇÃO COM VAPOR SATURADO, GAS ÓXIDO DE ETILENO E RADIAÇÃO, TAMANHO 150 mm X 100 m.	ROLO COM 100 m	5
30	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE - 200 mm x 100 M	EMBALAGEM TUBULAR PARA ESTERILIZAÇÃO, COMPOSIÇÃO PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO DE POLIÉSTER COM POLIPROPILENO, COM REGISTRO NA ANVISA, INDICADO PARA ESTERILIZAÇÃO COM VAPOR SATURADO, GAS ÓXIDO DE ETILENO E RADIAÇÃO, TAMANHO 200 mm X 100 m.	ROLO COM 100 m	



SESPTA2022009622DM



31	SUSPENSÃO INJETÁVEL, USO VETERINÁRIO, ANTIBIÓTICO À BASE DE BENZILPENICILINA PROCAINA E BENZATINA ASSOCIADAS À DIIDROESTREPTOMICINA	SUSPENSÃO INJETÁVEL, USO VETERINÁRIO, ANTIBIÓTICO À BASE DE BENZILPENICILINA PROCAINA E BENZATINA ASSOCIADAS À DIIDROESTREPTOMICINA. FORMULAÇÃO: BENZILPENICILINA PROCAINA 10.000.000 UI, BENZILPENICILINA BENZATINA 10.000.000 UI, DIIDROESTREPTOMICINA(SULFATO) 20 g. VEÍCULO q.s.p. 100 ml.COM INDICAÇÃO PARA USO EM CÃES E GATOS. FRASCO AMPOLA COM 50 ML. NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ TER NO MÁXIMO 03 (TRÊS) MESES DE FABRICAÇÃO.	FRASCO-AMPOLA COM 50 ml	50
32	iodo POVIDINE DEGERMANTE 1%	iodo POVIDINE TÓPICO DEGERMANTE 1%	FRASCO COM 1 LITRO	10
33	SOLUÇÃO RINGER LACTATO - 250 ML	SOLUÇÃO DE RINGER LACTATO - 250 ML	BOLSAS DE 250 ML	500
34	SCALP DESCARTÁVEL 23 G	SCALP DESCARTÁVEL 23 G	UNIDADE	500
35	SCALP DESCARTÁVEL 25 G	SCALP DESCARTÁVEL 25 G	UNIDADE	500
36	SERINGA DESCARTÁVEL - 10 ml	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO, PONTA ROSQUEÁVEL, VOLUME 10 ml, NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ TER NO MÁXIMO 03 (TRÊS) MESES DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	200
37	SERINGA DESCARTÁVEL - 1 ml	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO, PONTA, VOLUME 1 ml, NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ TER NO MÁXIMO 03 (TRÊS) MESES DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	500
38	SERINGA DESCARTÁVEL - 3 ml	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO, PONTA ROSQUEÁVEL, VOLUME 20 ml, NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ TER NO MÁXIMO 03 (TRÊS) MESES DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	2



SESPTA2022009622DM



39	SERINGA DESCARTÁVEL - 5 ml	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO, PONTA ROSQUEÁVEL, VOLUME 5 ml, NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ TER NO MÁXIMO 03 (TRÊS) MESES DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	500
40	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA INJETÁVEL 0,9% - 250 ML	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA INJETÁVEL 0,9% - 250 ML	BOLSAS DE 250 ML	500
41	CLORIDRATO DE DOXAPRAM 2g/100ml	ANALÉPTICO RESPIRATÓRIO INJETÁVEL À BASE DE CLORIDRATO DE DOXAPRAM A 2 g/100ml, USO VETERINÁRIO. FRASCO AMPOLA DE 20 ml. NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ TER NO MÁXIMO 03 (TRÊS) MESES DE FABRICAÇÃO.	FRASCO-AMPOLA COM 20 ml	2
42	ENROFLOXACINA 10%	SOLUÇÃO INJETÁVEL A BASE DE ENROFLOXACINA ((ácido 1-ciclopropil-7-4-etil-1-piperazinil-6-fluoro-14-di-hidro-4 -oxo-3-quinolina- carboxílico) 10%. FRASCO AMPOLA DE 50 ML.	FRASCO AMPOLA DE 50 ml	10
43	ANESTÉSICO A BASE DE TILETAMINA E ZOLAZEPAM	ANESTÉSICO À BASE DE TILETAMINA E ZOLAZEPAM. Composição: Tiletamina (cloridrato) 250mg; Zolazepam (cloridrato) 250mg; Excipiente q.s.p. 900mg a 1g; Cartucho com 1 frasco-ampola com liofilizado + 1 frasco-ampola com 5 ml de diluente.	FRASCO AMPOLA DE 5 ml	62

Valor total na aquisição dos medicamentos: R\$ 100.000,00, de acordo com cotação anexa.

08. Objetivos e metas.

- Aumentar em 25% o número de animais que serão castrados durante o convênio. Atualmente são castrados cerca de 450 animais por mês na cidade de Mogi das Cruzes.

No ano de 2020 foram realizadas cerca de 5.400 castrações. A nova meta será a castração de 563 castrações mensais.

Totalizando cerca de 6.756 castrações ao ano.



SESPTA2022009622DM



- Aumentar em 15% o número de atendimentos e pequenos procedimentos no CBEA (Centro de Bem Estar Animal).

Indicadores: relatórios mensal/anual de animais castrados e atendidos (durante a vigência do convênio).

Metas qualitativas:

- Realizar campanhas de adoção com meta de 300 animais doados, entre cães e gatos. Indicador de resultado: “relatório do número de animais que foram doados no prazo do convênio”

09. Contrapartida

Não haverá contrapartida.

10. Cronograma físico – financeiro do recurso repassado.

Atividades	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
Recebimento do recurso	x											
Licitação para aquisição dos medicamentos e insumos		x	x									



SESPTA2022009622DM



Solicitação e emissão da ART			x	x								
Relatórios parciais			x			x				x		
Relatório final												x
Prestação de contas dos recursos liberados						x						x
Aumentar número de castrações em 25%				x	x	x	x	x	x	x	x	
Aumentar o número de atendimentos em 15%				x	x	x	x	x	x	x	x	x
Realizar Campanhas de adoção				x	x	x	x	x	x	x	x	x
Realizar Campanhas educativas sobre Posse Responsável				x	x	x	x	x	x	x	x	x

11 Prazo de execução

No prazo do convênio



SESPTA2022009622DM



Valor total: 3.285.725,78 (três milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, setecentos e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos)

Objeto: Instalação do Consultório Veterinário do Programa Meu Pet

Programa de Trabalho: 18541261763880000

Natureza da Despesa: 449052

Fonte de Financiamento: Tesouro do Estado

Parer da Consultoria Jurídica SES: 739/2021

Data da Assinatura: 30/04/2022

Vigência: 60 meses

EXTRATO DE CONVENIO

"Em cumprimento do Decreto nº 58.052, de 16-05-2012"

Processo nº SES-PRC-2021/4125-00

Convênio nº 000042022

Interessado: Prefeitura Municipal de Capão Bonito

CNPJ: 46.634.250/0001-95

Signatário: João Fernando Galvão Dias

CPF: 072.113.748-79

RG: 12.849.384

Programa: Programa Meu Pet

Objeto: Instalação do Consultório Veterinário do Programa Meu Pet

Programa de Trabalho: 18541261763880000

Natureza da Despesa: 449052

Fonte de Financiamento: Tesouro do Estado

Parer da Consultoria Jurídica SES: 739/2021

Data da Assinatura: 30/04/2022

Vigência: 60 meses

EXTRATO DE CONVENIO

"Em cumprimento do Decreto nº 58.052, de 16-05-2012"

Processo nº SES-PRC-2021/54149

Convênio nº 0000512022

Interessado: Prefeitura Municipal de Capão Bonito

CNPJ: 46.634.250/0001-95

Signatário: João Fernando Galvão Dias

CPF: 072.113.748-79

RG: 12.849.384

Programa: Programa Meu Pet

Objeto: Instalação do Consultório Veterinário do Programa Meu Pet

Objeto: Instalação do Consultório Veterinário do Programa Meu Pet

Programa de Trabalho: 18541261763880000

Natureza da Despesa: 449052

Fonte de Financiamento: Tesouro do Estado

Parer da Consultoria Jurídica SES: 739/2021

Data da Assinatura: 30/04/2022

Vigência: 60 meses

EXTRATO DE CONVENIO

"Em cumprimento do Decreto nº 58.052, de 16-05-2012"

Processo nº SES-PRC-2021/53091

Convênio nº 0000472022

Interessado: Prefeitura Municipal de Capão Bonito

CNPJ: 46.634.250/0001-95

Signatário: Paulo Duarte Souvenira

CPF: 037.700.118-05

RG: 11.209.849-0

Programa: Programa Meu Pet

Objeto: Instalação do Consultório Veterinário do Programa Meu Pet

Programa de Trabalho: 18541261763880000

Natureza da Despesa: 449052

Fonte de Financiamento: Tesouro do Estado

Parer da Consultoria Jurídica SES: 739/2021

Data da Assinatura: 30/04/2022

Vigência: 60 meses

EXTRATO DE CONVENIO

"Em cumprimento do Decreto nº 58.052, de 16-05-2012"

Processo nº SES-PRC-2021/54152

Convênio nº 000042022

Interessado: Prefeitura Municipal de Capão Bonito

CNPJ: 46.634.250/0001-95

Signatário: Diego Augusto Berti Ciro

CPF: 288.011.608-78

RG: 22.319.228-1

Programa: Programa Meu Pet

Objeto: Instalação do Consultório Veterinário do Programa Meu Pet

Programa de Trabalho: 18541261763880000

Natureza da Despesa: 449052

Fonte de Financiamento: Tesouro do Estado

Parer da Consultoria Jurídica SES: 739/2021

Objeto: Instalação do Consultório Veterinário do Programa Meu Pet

Programa de Trabalho: 18541261763880000

Natureza da Despesa: 449052

Fonte de Financiamento: Tesouro do Estado

Parer da Consultoria Jurídica SES: 739/2021

Data da Assinatura: 30/04/2022

Vigência: 60 meses

EXTRATO DE CONVENIO

"Em cumprimento do Decreto nº 58.052, de 16-05-2012"

Processo nº SES-PRC-2021/53095

Convênio nº 000042022

Interessado: Prefeitura Municipal de Capão Bonito

CNPJ: 46.634.250/0001-95

Signatário: Ray Douglas Rastan

CPF: 366.361.818-43

RG: 25.691.861-X

Programa: Programa Meu Pet

Objeto: Instalação do Consultório Veterinário do Programa Meu Pet

Programa de Trabalho: 18541261763880000

Natureza da Despesa: 449052

Fonte de Financiamento: Tesouro do Estado

Parer da Consultoria Jurídica SES: 739/2021

Data da Assinatura: 30/04/2022

Vigência: 60 meses

EXTRATO DE CONVENIO

"Em cumprimento do Decreto nº 58.052, de 16-05-2012"

Processo nº SES-PRC-2021/54153

Convênio nº 0000512022

Interessado: Prefeitura Municipal de Capão Bonito

CNPJ: 46.634.250/0001-95

Signatário: Diogo Roberto Bertoli

CPF: 366.432.328-47

RG: 18.915.585-X

Programa: Programa Meu Pet

Objeto: Instalação do Consultório Veterinário do Programa Meu Pet

Programa de Trabalho: 18541261763880000

Natureza da Despesa: 449052

Fonte de Financiamento: Tesouro do Estado

Parer da Consultoria Jurídica SES: 739/2021

Objeto: Instalação do Consultório Veterinário do Programa Meu Pet

Programa de Trabalho: 18541261763880000

Natureza da Despesa: 449052

Fonte de Financiamento: Tesouro do Estado

Parer da Consultoria Jurídica SES: 739/2021

Data da Assinatura: 03/05/2022

Vigência: 60 meses

EXTRATO DE CONVENIO

"Em cumprimento do Decreto nº 58.052, de 16-05-2012"

Processo nº SES-PRC-2021/54154

Convênio nº 0000612022

Interessado: Prefeitura Municipal de Capão Bonito

CNPJ: 46.634.250/0001-95

Signatário: Bruno Floriano de Oliveira

CPF: 086.746.178-08

RG: 11.262.973-3

Programa: Programa Meu Pet

Objeto: Instalação do Consultório Veterinário do Programa Meu Pet

Programa de Trabalho: 18541261763880000

Natureza da Despesa: 449052

Fonte de Financiamento: Tesouro do Estado

Parer da Consultoria Jurídica SES: 739/2021

Data da Assinatura: 03/05/2022

Vigência: 60 meses

EXTRATO DE CONVENIO

"Em cumprimento do Decreto nº 58.052, de 16-05-2012"

Processo nº SES-PRC-2021/54155

Convênio nº 0000612022

Interessado: Prefeitura Municipal de Capão Bonito

CNPJ: 46.634.250/0001-95

Signatário: Bruno Floriano de Oliveira

CPF: 086.746.178-08

RG: 11.262.973-3

Programa: Programa Meu Pet

Objeto: Instalação do Consultório Veterinário do Programa Meu Pet

Programa de Trabalho: 18541261763880000

Natureza da Despesa: 449052

Fonte de Financiamento: Tesouro do Estado

Parer da Consultoria Jurídica SES: 739/2021

COORDENADORIA DE DEFESA E SAÚDE ANIMAL

GABINETE DO COORDENADOR

EXTRATO DE CONVENIO

"Em cumprimento do Decreto nº 58.052, de 16-05-2012"

Processo nº SES-PRC-2021/4125-00

Convênio nº 0010252022

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

CNPJ: 46.323.090/0001-00

Programa: Demanda Parlamentar

Objeto: Saúde Animal Contínuo

Valor Total: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Objeto: Instalação do Consultório Veterinário do Programa Meu Pet

Programa de Trabalho: 18541261763880000

Natureza da Despesa: 449052

Fonte de Financiamento: Tesouro do Estado

Parer da Consultoria Jurídica SES: 739/2021

Data da Assinatura: 23/04/2022

Vigência: 60 meses

EXTRATO DE CONVENIO

"Em cumprimento do Decreto nº 58.052, de 16-05-2012"

Processo nº SES-PRC-2021/54152

Convênio nº 000042022

Interessado: Prefeitura Municipal de Capão Bonito

CNPJ: 46.634.250/0001-95

Signatário: Leonardo Confi

CPF: 186.113.808-38

RG: 25.210.215-0

Programa: Programa Meu Pet

Objeto: Instalação do Consultório Veterinário do Programa Meu Pet

Programa de Trabalho: 18541261763880000

Natureza da Despesa: 449052

Fonte de Financiamento: Tesouro do Estado

Parer da Consultoria Jurídica SES: 739/2021

Data da Assinatura: 30/04/2022

Vigência: 60 meses

EXTRATO DE CONVENIO

"Em cumprimento do Decreto nº 58.052, de 16-05-2012"

Processo nº SES-PRC-2021/54153

Convênio nº 000042022

Interessado: Prefeitura Municipal de Capão Bonito

CNPJ: 46.634.250/0001-95

Signatário: Diego Augusto Berti Ciro

CPF: 288.011.608-78

RG: 22.319.228-1

Programa: Programa Meu Pet

Objeto: Instalação do Consultório Veterinário do Programa Meu Pet

Objeto: Instalação do Consultório Veterinário do Programa Meu Pet

Programa de Trabalho: 18541261763880000

Natureza da Despesa: 449052

Fonte de Financiamento: Tesouro do Estado

Parer da Consultoria Jurídica SES: 739/2021

Data da Assinatura: 30/04/2022

Vigência: 60 meses

EXTRATO DE CONVENIO

"Em cumprimento do Decreto nº 58.052, de 16-05-2012"

Processo nº SES-PRC-2021/53091

Convênio nº 0000472022

Interessado: Prefeitura Municipal de Capão Bonito

CNPJ: 46.634.250/0001-95

Signatário: Paulo Duarte Souvenira

CPF: 037.700.118-05

RG: 11.209.849-0

Programa: Programa Meu Pet

Objeto: Instalação do Consultório Veterinário do Programa Meu Pet

Programa de Trabalho: 18541261763880000

Natureza da Despesa: 449052

Fonte de Financiamento: Tesouro do Estado

Parer da Consultoria Jurídica SES: 739/2021

Data da Assinatura: 30/04/2022

Vigência: 60 meses

EXTRATO DE CONVENIO

"Em cumprimento do Decreto nº 58.052, de 16-05-2012"

Processo nº SES-PRC-2021/54152

Convênio nº 000042022

Interessado: Prefeitura Municipal de Capão Bonito

CNPJ: 46.634.250/0001-95

Signatário: Diego Augusto Berti Ciro

CPF: 288.011.608-78

RG: 22.319.228-1

Programa: Programa Meu Pet

Objeto: Instalação do Consultório Veterinário do Programa Meu Pet

Programa de Trabalho: 18541261763880000

Natureza da Despesa: 449052

Fonte de Financiamento: Tesouro do Estado

Parer da Consultoria Jurídica SES: 739/2021

Objeto: Instalação do Consultório Veterinário do Programa Meu Pet

Programa de Trabalho: 18541261763880000

Natureza da Despesa: 449052

Fonte de Financiamento: Tesouro do Estado

Parer da Consultoria Jurídica SES: 739/2021

Data da Assinatura: 30/04/2022

Vigência: 60 meses

EXTRATO DE CONVENIO

"Em cumprimento do Decreto nº 58.052, de 16-05-2012"

Processo nº SES-PRC-2021/53095

Convênio nº 000042022

Interess